

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

Emanuel Quericke.

Caixa do Correio.

PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 168

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA — 21 DE JULHO DE 1911

As assignaturas do Diario «Official» são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.

As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.796, que approva os estatutos da Nord Deutsche Versicherungs Gesellschaft, com sede em Hamburgo.

Decreto n. 8.829, que dá regulamento para o serviço de Colis-Postaux.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, e Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete da Commercial Union Assurance Company, Limited.

SOCIEDADES CIVIS — Extracto dos estatutos do Gremio Beneficente das Senhoras.

PATENTES DE INVENÇÃO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.796 — DE 21 DE JUNHO DE 1911

Approva as alterações feitas nos estatutos da Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft, com sede em Hamburgo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft, com sede em Hamburgo, devidamente representada, resolve approvar a alteração feita nos estatutos da mesma companhia, augmentando o capital social de mks. 10.000.000 para mks. 12.500.000, conforme o documento que a este acompanha, ficando a companhia obrigada ás seguintes clausulas:

1.ª A companhia continuará a operar, como até á presente data, em seguros maritimos.

2.ª A companhia subordinar-se-ha a todas as exigencias das leis e regulamentos vigentes ou que vierem a ser adoptados no Brazil.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.829 — DE 10 DE JULHO DE 1911 (*)

Dá regulamento para o serviço de «Colis-Postaux»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição da Republica, resolve que para o serviço de *Colis-Postaux* se observe o regulamento que é expedido com o presente decreto.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

Francisco Antonio de Salles.

Regulamento para o serviço de encomendas postaes estrangeiras a que se refere o decreto n. 8.829, desta data

Art. 1.º O serviço de encomendas postaes estrangeiras, com e sem valor declarado, será executado parte pelo Correio e parte pela Alfandega, cada qual na esphera de suas attribuições.

Art. 2.º As malas de encomendas virão directamente de bordo para o Correio, sob a vigilancia de um empregado da mesma repartição, e, na secção competente, logo após á sua chegada, presente o respectivo chefe, o empregado que as tiver trazido de bordo e o capitão ou o seu legitimo representante, serão examinados os fechos de todas as malas, e, desde que se verifique estarem intactos, se dará recibo ao capitão.

Art. 3.º Preenchida esta formalidade, serão as malas abertas e conferidas na presença dos funcionarios de que trata o artigo antecedente, o que se fará logo depois do exame dos fechos, lavrando-se, em seguida, em livro proprio (modelo n. 1), cujas folhas estarão rubricadas pelo subdirector do trafego postal, na Capital Federal, e pelo administrador dos Correios, nos Estados, termo circumstanciado dos exames feitos, consignando-se no mesmo termo as faltas ou excesso de encomendas, bem como toda e qualquer irregularidade verificada a vista dos documentos originaes.

§ 1.º Este termo será assignado pelos empregados mencionados no art. 2º, assignando-o tambem o capitão do vapor ou o seu preposto, quando qualquer mala de encomendas for apresentada com os fechos violados, caso em que será obrigado a assistir á sua abertura e á respectiva conferencia.

§ 2.º Deste termo serão extrahidas duas cópias authenticas para serem remettidas uma ao inspector da Alfandega e a outra ao correio de origem.

§ 3.º As encomendas violadas ou que apresentarem indicio de avaria ou falta serão cuidadosamente lacradas e selladas por parte do Correio.

Art. 4.º Na mesma occasião em que as malas estiverem sendo conferidas, a secção competente da subdirectorio do trafego postal fará escripturar em livro proprio (modelo n. 2), cujas folhas estarão rubricadas pelo modo estabelecido no art. 3º, todas as encomendas recebidas, á proporção que forem sendo confrontadas com os documentos de origem.

§ 1.º Concluida a escripturação, na qual será averbado, em nota especial, o termo de que trata o art. 3º, se lançará por extenso a quantidade total de encomendas e, depois de datada, será assignada por todos os funcionarios mencionados no art. 2º.

(*) Reproduz-se por ordem superior.

ccionarios que houverem procedido á conferencia das malas e com a cópia do termo desta, ser remettida á Alfandega, com as encom-

§ 2.º Desta escripturação e com a mesma forma do livro respectivo fará a secção extrahir uma cópia autentica para, com os documentos originaes, carimbados e rubricados pelos fun-
cionarios, devendo cada uma dellas levar em uma das faces um
carimbo ou rotulo com os seguintes dizeres:

CORREIO

N.º..... Lettra.....
Vapor.....
Entrado em..... de..... de 191.....
Vieram (ou não) os documentos.
Peso bruto verificado..... kilos.

§ 3.º As encomendas seguirão para a Alfandega acompanhadas pelo empregado que para isso fôr designado pela secção competente da subdirectororia do trafego postal, na Capital Federal, e da administração, nos Estados, e alli serão entregues ao fiel de armazem a cuja guarda tenham de ficar, o qual, depois de reconfe-
rirl-as na presença daquelle empregado, lhe dará recibo extrahido do livro de talão e rubricado pelo inspector ou pelo funcionario que para isso fôr designado, consignando no mesmo recibo o nome do vapor, a data da entrada, o numero da cópia da escripturação das encomendas, o numero do termo de conferencia, das malas e a quantidade (por extenso) das encomendas recebidas.

§ 4.º Em livro igual ao do Correio (modelo n. 2) serão as encomendas escripturadas na Alfandega pela relação remettida por aquella repartição, transcrevendo-se igualmente o respectivo en-
cerramento e, depois de conferidos todos os lançamentos pelos dous escripturarios para isso designados, lançarão elles, no livro, a verba de conferencia, datando-a e assignando-a, e, na relação, a nota—*Lançada da fis.... do livro carga do fiel*, nota que datarão e assignarão.

§ 5.º Se, no acto de se proceder na Alfandega á conferencia das encomendas com a respectiva relação e o termo de conferencia enviado por cópia pelo Correio, forem verificadas divergencias, ou por indicios de violação em algumas, não alludidas no referido termo, ou por falta de outras que constem daquelle relação, ou por acrescimo de algum ou algumas nella não comprehendidas, far-se-
ha na mesma relação a competente nota, que será assignada pelo empregado do Correio e pelo fiel do armazem, e em seguida levada pela Alfandega ao conhecimento do administrador dos Correios, nos Estados, e do director geral, no Districto Federal.

§ 6.º A alludida relação, depois de trasladada para o livro de carga do fiel, e feita nella a nota de haver sido lançada, será rem-
mettida á 1.ª secção da Alfandega para servir do confronto em qualquer exame ou verificação ulterior.

Art. 5.º Terminada na Alfandega a verificação de que trata o § 3.º do art. 4.º, serão as encomendas arrumadas alphabeticamente em prateleiras apropriadas, divididas em grupos de duas, tres ou mais lettras.

Art. 6.º O Correio, na mesma occasião em que estiverem sendo escripturadas as encomendas no livro a que se refere o art. 4.º, expedirá directamente aos destinatarios os avisos de recepção das mesmas (modelo n. 3), declarando que estas devem ser procuradas na Alfandega e retiradas mediante recibo passado no verso do respectivo aviso, depois de pagos os direitos devidos.

§ 1.º Se, passados cinco dias depois da entrada das encomendas na Alfandega, algum ou alguns dos destinatarios não se tiverem apresentado para retir-las, a Alfandega, mediante relação de que conste o numero de ordem das encomendas e os nomes dos mesmos destinatarios, comunicará o facto ao Correio, para que esta repartição lhes especia segundo aviso, procedendo do mesmo modo com um terceiro aviso, se, passados outros cinco dias, o que lhe será de novo communicado pela Alfandega, não houverem sido retiradas as encomendas.

§ 2.º Se, expedido o terceiro aviso, não fôr retirada a encomenda, a Alfandega officiará ao Correio para que este communique o facto ao correio de origem e o remettente declare qual o destino que se deva dar á dita encomenda, averbando-se na Alfandega, no livro de carga do fiel, o numero e a data do officio, e fazendo-se, no Correio, identica avertação quanto ao officio dirigido ao correio de origem.

§ 3.º Se o remettente declarar que abandona a encomenda, será esta incluída em relação de consumo (modelo n. 4), que o Correio remetterá á Alfandega, afim de que esta, na forma da legislação vigente, promova a venda em hasta publica.

Se, porém, o remettente opinar pela devolução, a Alfandega restituirá a encomenda ao Correio para que este a effectue.

§ 4.º A Alfandega relacionará as encomendas que, depois do prazo de tres mezes, contado da data da entrada do navio no porto, ainda não tiverem sido entregues, por não serem procuradas por seus destinatarios, nem devolvidas por falta de instrucções do correio de origem, e remetterá ao Correio para providenciar como fôr conveniente.

§ 5.º Se o destinatario deixar de pagar os direitos no mesmo dia em que reclamar a encomenda e esta fôr conferida, só a poderá retirar mediante requerimento dirigido ao inspector da Alfandega dentro do prazo de tres dias. Se assim o não fizer, será a encomenda incluída em relação de consumo para ser, na forma da vigente legislação alfandegaria, vendida em hasta publica.

Effectuada esta, dará a Alfandega conhecimento do facto ao Correio, restituindo-lhe o documento, ou os documentos da mesma encomenda, logo após a revisão de que trata o art. 32.

§ 6.º O Correio requisitará da Alfandega a devolução de toda e qualquer encomenda dirigida a pessoa que, além de desconhecida, não residir na rua indicada, bem como aquellas em cujo endereço forem omitidos o nome da rua e o numero da casa do destinatario, afim de devolv-las immediatamente ao correio de origem, dando disto conhecimento aos destinatarios pela imprensa official.

Art. 7.º São competentes para retirar encomendas:

- 1.º, os destinatarios;
- 2.º, os despachantes da Alfandega devidamente autorizados pela forma constante do modelo n. 5.

Art. 8.º No armazem das encomendas postaes, terão exercicio tantos conferentes, escripturarios, continuos e serventes; quantos, a juizo do inspector, forem necessarios á boa marcha e presteza dos trabalhos.

Art. 9.º Os conferentes e os escripturarios serão mensalmente, ou quando o inspector o julgar conveniente, substituidos por outros conferentes e escripturarios.

Art. 10. Um dos conferentes, por expressa designação do inspector, distribuirá o serviço de conferencia pelos demais conferentes e um dos escripturarios, de categoria pelo menos igual á dos demais designados, distribuirá e dirigirá tambem por expressa designação do inspector, o serviço de organização de despachos, guias de sello e outros de contabilidade e escripturação.

Art. 11. Aos conferentes e aos escripturarios, na função de conferentes, compete classificar as encomendas que lhes forem distribuidas, lançando por extenso, no verso dos documentos a ellas referentes os dizeres seguintes: Nome do destinatario, quantidade de volumes, numero de cada um, especificação da mercadoria, artigo, razão e taxa da tarifa, peso ou quantidade pelo qual devam ser cobrados os direitos, a importancia destes, o imposto de consumo, armazenagem, estatística, 2 % ouro para o melhoramento do porto; e, depois de datarem e assignarem essas declarações, restituirão os referidos documentos, em protocollo, ao escripturario encarregado da mesa do calculo.

Art. 12. As duvidas que se suscitarem entre os destinatarios e os conferentes sobre avaliação e classificação de mercadorias serão resolvidas pela forma estabelecida na Consolidação das Leis das Alfandegas.

Art. 13. Nos casos de divergencia, para mais ou para menos, de quantidade ou qualidade, entre a mercadoria declarada no documento original e a verificada no acto da conferencia, pagará o destinatario, além dos direitos, qualquer que seja a importancia da differença, a multa de 20 % de expediente, calculada de conformidade com as vigentes disposições alfandegarias.

Art. 14. Os pacotes de encomendas, concluída a conferencia, serão cuidadosamente reconstituídos, e, depois de lacrados com sineto especial, que estará sob a guarda do conferente distribuidor das conferencias, voltarão ao poder do fiel do armazem, sob cuja guarda ficarão até o momento de serem entregues aos destinatarios.

Não será permittido, em hypothese alguma, reunir em um só volume dous ou mais pacotes.

Art. 15. A mesa do calculo, a cujo encarregado é subordinado o fiel do thesoureiro, formulará, com a devida presteza, o despacho (modelo n. 6) e a guia de sello de consumo da encomenda ou encomendas conferidas e classificadas, e, depois de assignados pelos conferentes e de registrados em livro especial, os passará ao referido fiel, para que effectue o recebimento das respectivas quantias.

Art. 16. Effectuado o recebimento e averbado este, pelo fiel, no de pacho e guia de sello, dará o recibo ao destinatario da encomenda (modelo n. 7), e lançará no despacho o mesmo numero do recibo, restituindo despacho e guia á mesa do calculo.

Paraphrase unico. Será reputado falso o recibo que contiver emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, ainda mesmo que estejam resalvadas.

Art. 17. O encarregado da mesa do calculo, a vista das verbas de recebimento constantes dos despachos e guias de sello, ordenará, por escripto, no verso do aviso de que trata o art. 6.º, a entrega da encomenda, entrega que será effectuada pelo empregado da referida mesa, para isso designado, ao qual será enviado em protocollo aquelle aviso com a ordem exarada, acompanhado do recibo dado ao destinatario pelo fiel do thesoureiro e dos demais documentos da encomenda.

lavrando-se de tudo o presente auto, que vae por todos assignado e tambem por mim.....
 official, que o escrevi, e será apresentado ao senhor director geral, com os elementos probantes d.....
 para resolver como for de direito.

SECÇÃO POSTAL
Serviço de encomendas

Livro J (Modelo n. 2)

DESTINATARIO		ENCOMMENDA			VAPOR			DESPACHO ADUANEIRO			DATA DA ENTREGA DA ENCOMMENDA	OBSERVAÇÕES
Nome	Residencia	N. de ordem dado pela Secção Postal	Numero da encommenda	Peso bruto	Nome	Nacionalidade	Data da entrada	Numero	Data	Direitos pagos		
(Largura desta columna) 0 ^m ,03	0 ^m ,05	0 ^m ,02	0 ^m ,02	0 ^m ,02	0 ^m ,04	0 ^m ,04	0 ^m ,04	0 ^m ,02	0 ^m ,02	0 ^m ,02	0 ^m ,03	0 ^m ,15

(Modelo n. 3)

(Modelo n. 3, verso)

SERVIÇO DE ENCOMMENDAS <i>Secção Postal</i> Aviso em ...via Nesta data expediu-se aviso em ...via ao Sr...., residente á rua..... n..... para retirar a encommenda vinda de....., sob n.... Rio de Janeiro, ...de....de 191.... O chefe,	SERVIÇO DE ENCOMMENDAS <i>Secção Postal</i> Aviso em ...via O Sr..... residente á rua..... n....., tem na Alfandega.... encom- menda...., sob n..... a... qua... deve... ser retirada... sem demora, mediante recibo passado no verso deste aviso e depois de pagos os respectivos direitos. Rio de Janeiro, ... de..... de 191.... O chefe,	Entregue...-se a... encommenda..... constante..... deste aviso em numero de..... Armazem de encommendas postaes na Alfandega de..... em..... de..... de 191.... O encarregado da mesa do calculo, Recebi nesta data..... a encommenda..... a que allude o presente aviso. Rio de Janeiro, ...de..... de 191.... O destinatario,
--	--	---

(Modelo n. 4)

SECÇÃO POSTAL
Relação das encommendas abandonadas

DESTINATARIO		Numero da encommenda	VAPOR			OBSERVAÇÕES
Nome	Residencia		Nome	Nacionali- dado	Data da entrada	
(Largura desta columna) 0 ^m ,08	0 ^m ,08		0 ^m ,04	0 ^m ,04	0 ^m ,04	0 ^m ,15

(Modelo n. 5)

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

ARMAZEM DE ENCOMMENDAS POSTAES

Autorizo o despachante..... a retirar as encommendas postaes
constantes dos documentos juntos, vindas de..... no vapor....., entrado
em..... de..... a mim dirigidas, responsabilizando-me por todos os actos por
elle praticados no tocante á retirada das mesmas encommendas e por que-quer faltas que possa commetter
e que acarretem descumprimento de direitos, os quaes me comprometto a recolher aos cofres publicos no prazo
de 24 horas, desde que para isto seja intimado, independente de qualquer formalidade processual.

(Date e assigne sobre uma estampilha de trezentos réis.)

(Esta autorização pode ser impressa.)

(Modelo n. 6)

1ª Via

N.....

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

ENCOMMENDAS POSTAES

Rio de Janeiro,.....de.....de 191...

residente á rua....., n....., despach..... por esta nota a...
 encommenda...n.....vinda...de.....no vapor
entrado em.....de 191..., conforme abaixo se declara:

Classe	Artigo da tarifa	Valor ao cambio de 12 d.	Numero de addições	Endereço	Numero dos volumes e especificação da mercadoria	Taxa	Direitos
11	214	30\$000	1	José Rosa.....	112. Um pacote contendo dous kilos, liquido, de chocolate medicinal de qualquer qualidade. R. 25 % K. 2 1/2.....	3\$000	7\$500
11	207	450\$000	2	José Rosa.....	113. Um pacote contendo dous kilos de castoreo em pó. R. 15 % K. 2.....	30\$000	60\$000 67\$500

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

ARMAZEM DE ENCOMMENDAS POSTAES

Recibo n. 1

Recebi do Sr.....

.....residente á rua....., n....., a quantia de.....(por extenso).....
 de direitos das mercadorias contidas nas encommendas ns....., vindas de....., no vapor.....
entrado aos.....de 191..., sendo:

De direitos de consumo.....\$...
 De armazenagem.....\$...
 De estatística.....\$...
 De 2 % ouro para o melhoramento do porto.....\$...
 De sello de consumo.....\$...
 De sello de despacho.....\$...
 De agio do ouro.....\$...
 Total.....\$...

Resumo:

2 % ouro.....\$...
 35 % ouro.....\$...
 50 % ouro.....\$...
 Papel.....\$...

Rio de Janeiro,.....de.....de 191...

O thesoureiro,

(Modelo n. 7)

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

ARMAZEM DE ENCOMMENDAS POSTAES

Recibo n. 1

Recebi do Sr.....

.....residente á rua....., n....., a quantia de.....(por extenso).....
 de direitos das mercadorias contidas nas encommendas ns....., vindas de....., no vapor.....
entrado aos.....de 191..., sendo:

De direitos de consumo.....\$...
 De armazenagem.....\$...
 De estatística.....\$...
 De 2 % ouro para o melhoramento do porto.....\$...
 De sello de consumo.....\$...
 De sello de despacho.....\$...
 De agio do ouro.....\$...

Total.....\$...

Re uno:

2 % ouro.....\$...
 35 % ouro.....\$...
 50 % ouro.....\$...

Papel.....\$...

Rio de Janeiro,.....de.....de 191...

O thesoureiro,

Vide despacho n.....de hoje,....de.....de 191..
 O escripturario,

(Modelo n. 8)

LIVRO DE RECEITA DE ENCOMMENDAS POSTAES

Despacho		Destinatario	Vapor			Quantidade de volumes	Direitos			Imposto de consumo	Conferente que classificou	Escripturario que fez o despacho	Observações
Numero	Mez		Nome	Nacionalidade	Data da entrada		Ouro	Papel	Total				
(Largura desta columna) 0m,02		0m,08	0m,04	0m,04	0m,04		0m,03	0m,03	0m,04	0m,03			

NOTICIARIO

Da Bahia recebeu hontem o *Diário Official* os seguintes telegrammas:

BAHIA, 19 — Inaugurou-se hontem, ás 10 horas da manhã, no edificio da Inspectoria Agricola do 11º districto, a galeria de retratos do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Dr. Seabra, Pedro Toledo, Pinheiro Machado, Nilo Peçanha e Rodolpho Miranda,

A cerimonia foi presidida pelo Sr. Dr. Gama Cerqueira, representante do Sr. ministro da Agricultura, que tambem representou o Exmo. Sr. Marechal Hermes.

O Sr. Dr. Gama Cerqueira proferiu um discurso entusiastico em nome dos representados.

Os filhos menores do Sr. Dr. Magnus Sundahl fizeram entrega ao representante do Exmo. Sr. Presidente da Republica de um estojo contendo caneta e penna de ouro, com a qual S. Ex. deveria assignar os livros dos visitantes.

Ao champagne houve varios brindes, sendo depois servido profuso lunch. O acto foi grandemente concorrido, estando o edificio festivamente ornado.

Tiraram-se varias photographias.

BAHIA, 19 — O Exmo. Sr. Presidente da Republica e sua comitiva partiram hoje de regresso ao Rio ás 12 1/2 horas da tarde. S. Ex. o Sr. Marechal Hermes da Fonseca chegou á praça Deodoro da Fonseca acompanhado do Sr. Dr. Araujo Pinho, general Persilio da Fonseca, Dr. J. J. Seabra, Mauricio Lacerda e demais membros da comitiva, tendo sido delirantemente aclamados por uma multidão extraordinaria.

Nunca foi vista nesta capital manifestação tão imponente; a ella compareceram todas as autoridades federaes, estaduais e membros de todas as classes sociaes.

A chegada do Exmo. Sr. Presidente da Republica todas as bandas de musica executaram o hymno nacional, prestando as continencias uma brigada commandada pelo major Gurrity, composta de um esquadrão de cavallaria, do 50º batalhão de caçadores, do 1º corpo policial, da Escola de Aprendizes Marinheiros e da ala do 6º de artilharia.

Nas novas oscadas da praça Deodoro da Fonseca, S. Ex. embarcou para o vapor *Valença*, onde tambem seguiram os principaes membros da comitiva, autoridades e a directoria da Associação Commercial.

Uma flotilha, composta de vapores, rebo-

cadores e lanchas, completamente cheios, comboiava o vapor *Valença* com rumo ao paquete *Bahia*.

Ao passar o Exmo. Sr. Presidente da Republica em frente ao forte de S. Marcello, este salvou com 21 tiros, no que foi seguido pelo couraçado *S. Paulo*

BAHIA, 19—A' 1 e 50 da tarde o paquete *Bahia*, a cujo bordo seguiram o Exmo. Sr. Presidente da Republica e sua comitiva, passou comboiado pela flotilha de pequenas embarcações em frente ao forte S. Marcello, indo até o quadro do ancoradouro de navios mercantes, seguindo-se-lhe o *scout Barroso* até junto á referida fortaleza.

Ahi esse navio, o *scout Bahia* e os destroyers deram a volta, organizando-se a divisão mixta, á rectaguarda da qual seguiu o couraçado *S. Paulo*.

De todos os pontos da cidade que olham para o mar crescida massa popular se acotovellava contemplando o desfile da flotilha.

No cões Miguel Calmon e em outros portos do bairro commercial, tambem se notava o mesmo movimento de povo, voltando somente a cidade a sua calma habitual após a saída do paquete.

Seguiu, representando o *Jornal de Noticias* e a Associação Commercial, o Sr. coronel Aloysio de Carvalho.

Impossivel se torna descrever as festas em honra ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, que foi sempre delirantemente aclamado.

Na occasião do *Bahia* levantar ferros, de toda parte da cidade e do cões a multidão victoriava os nomes de S. Ex. e do Dr. Seabra.

—O Sr. Dr. Alvaro de Toffé, secretario da Presidencia da Republica, recebeu do Sr. Dr. Mauricio de Lacerda, official de gabinete do Chefe da Nação, o seguinte telegramma:

« Embarcámos ao meio dia, levantando ferros ás 2 horas da tarde. *S. Paulo* segue conosco. Terminadas todas as festas, o governador offereceu um almoço intimo aos deputados e comitiva.

Chegaremos ao Espirito Santo no dia 20, pela manhã, sahindo no dia 22 á tarde. Cordeaes saudações.»

—De bordo do paquete *Bahia* o Sr. tenente Mario Hermes dirigiu hontem o seguinte radiogramma ao Dr. Alvaro de Toffé:

« Marechal e comitiva estão de optima saude. O dia hoje está bellissimo. Manifestações estrondosas por occasião da despe-

dida. Estamos no rumo do Estado do Espirito Santo. Saudações affectuosas.»

—O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, recebeu hontem o seguinte telegramma da Bahia:

« Apresso-me em levar ao conhecimento de V. Ex. que o Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica, de regresso da visita com que honrou este Estado, embarcou, acompanhado da illustre comitiva, á 1 hora da tarde de hontem, sendo conduzido á bordo do *Valença*, vapor especial da Empresa Navegação Bahiana, seguido da flotilha da mesma empresa, posta á disposição do embarque de S. Ex. Logo que o Sr. Presidente passou para bordo do *Bahia*, este levantou ferros seguido da esquadilha.

Rogo a V. Ex. desobrigar-me junto illustres collegas de V. Ex. do dever dessa comunicação.

Attenciosas saudações.—Araujo Pinho, governador da Bahia.»

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, recebeu os seguintes telegrammas:

Bahia, 19—Partiremos hoje á tarde com destino á Victoria e ahi estaremos no domingo. Visitei o predio em construção para a Escola de Aprendizes Artifices, o qual deverá estar concluido dentro de dous mezes. Essa escola está bem situada, á beira-mar, no centro da cidade, sendo confortavel e sufficientemente espaçosa. O tenente Pedro Aranha mostrou-me projectos e informações sobre as obras da colonia de trabalhadores nacionaes Sabino Vieira. Visitei hontem a Inspectoria Agricola e hoje, ás 10 horas, o Exmo. Sr. Marechal e o Sr. Dr. Seabra assistirão á inauguração dos retratos a que me referi em telegramma anterior. Essa inspectorie está decentemente installada, estando os serviços com regular andamento, a mesma cousa acontecendo com a Inspectoria de Veterinaria a cargo do Dr. Victorino Pereira. Saudações cordeaes.—Gama Cerqueira.

Bordo Bahia — Amaralina, 19 — Seguimos Victoria. Saudações affectuosas.—Gama Cerqueira.

O Dr. Faria Rocha, director geral dos Correios, transmittiu hontem da Bahia ao seu secretario, 2º official Mario Duque Estrada de Barros, o seguinte telegramma:

« Marechal seguiu duas horas, alvo na despedida como na chegada e estadia aqui das mais entusiasticas manifestações, acompa-

nhadas sempre delirantes aclamações nosso preclaro e querido ministro Dr. Seabra. — Recommendo que, com o sub-director, me representeis no desembarque dos illustres viajantes.»

O Sr. Dr. João Maria de Lacerda, representante do Brazil no Congresso Universal das Raças, reunido em Londres, enviou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica um exemplar do seu trabalho *Sur les mœurs du Brésil*, apresentado ao mesmo Congresso.

O pintor Richar Hall, acompanhado pelo Dr. Carlos Americo dos Santos, esteve hontem no palacio do Cattete, onde foi a audiência do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Dr. Julio Ottoni remetteu á Secretaria do Palacio do Cattete um exemplar do catalogo da Bibliotheca Brasiliense, adquirida do Dr. José Carlos Rodrigues e offerecida á Bibliotheca Nacional.

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro da Justiça, os Srs. senador Alvaro Machado, deputados Natalicio Cambolim, Pandiá Calogeras, Christiano Brazil, Euzébio de Andrade, Democrito Gracindo e João Simplicio, Drs. Belisario Tavora, Mello Mattos, Nunes Ribeiro, Oscar de Souza, Juliano Moreira, Alcides Furtado, Elpidio Trindade, Encas Galvão e Azevedo Sodré, maestro Alberto Nepomuceno, e o mandonante Jeronymo D'Amore, coronéis Rigo Barros, Silva Pessoa e Mattos Maia.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, conferenciou, hontem, com o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o commandante da Força Policial a dar baixa ao aspeçada João Cavalcante Vieira Mello e ao soldado Alfredo Pereira de Oliveira.

Respondendo a um pedido de informação do juiz federal da 2ª Vara, o Sr. ministro da Justiça declarou que, á vista do despacho de pronuncia contra Fernandes Novo, por ter commettido crime de homicidio, o ministerio a seu cargo, attendendo á instancia do governo portuguez, concedeu, de accordo com o tratado existente, a extradicação do mesmo criminoso, que foi preso e recolhido á Casa de Detenção, para ser entregue á legação de Portugal.

O Sr. ministro da Justiça mandou adoptar nos automoveis das repartições subordinadas ao ministerio a seu cargo o velocimetro Smith, de modo a que se a cobibido o abuso de excederem os motoristas o maximo da velocidade permittida.

Em resposta a uma consulta do juiz de direito da comarca do Alto Juruá, o Sr. ministro da Justiça declarou que não se acham

licenciados pelo ministerio a seu cargo os bicharéis Djalma Mendonça e Carlos Rebello Horta, juiz substituto e promotor da mesma comarca.

Reuniu-se, hontem, sob a presidencia do Sr. desembargador Souza Pitanga, o conselho administrativo dos patrimonios dos estabelecimentos a cargo do Ministerio da Justiça.

A essa reunião estiveram presentes os Srs. Drs. Belisario Tavora, Mello Mattos, Antonio Maria Teixeira, Joé Linhares, Custodio Martins, commendador Alves Alfonso e coronel Pedro Guedes de Carvalho, thesoureiro.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o thesoureiro Pedro Guedes procedeu á leitura de um balanço dos bens pertencentes ao Collegio Pedro II, os quaes foram entregues pelo conselho ao respectivo director, Dr. Mello Mattos, por motivo da recente reforma do conselho.

O presidente do conselho communicou aos seus pares a nomeação do Sr. Julio Benedicto Ottoni para membro daquella instituição, accrescentando que a sua posse e realizar-se-ha na proxima sessão, marcada para 17 de agosto proximo futuro, encerrando em seguida a sessão.

O Sr. ministro da Fazenda conferenciou hoje, no Thesouro, com a commissão de ou-rives que alli o procurou hontem e ante-hontem.

O Sr. ministro da Fazenda approvou o acto do delegado fiscal em Alagoas nomeando Manoel Joaquim da Cruz encarregado interino da arrecadação das rendas federaes em Piassabussó, naquello Estado.

O Sr. ministro da Fazenda approvou as indicações do delegado fiscal em S. Paulo, de diversos funcionarios para examinadores do concurso de 1ª entrada a realizar-se naquella delegacia, com excepção do ajudante do porteiro da Alfandega de Santos, que deverá ser substituido por um empregado dessa delegacia ou daquella alfandega de categoria equivalente á dos outros indicados, cumprindo que sejam sciencificados os examinadores nomeados de que nenhuma gratificação lhes será abonada por esse serviço.

O Sr. Jovita Eloy, director do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, partiu hontem para Victoria, capital do Espirito Santo, de onde regressará sabbado.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Coelho Campos e Alvaro Machado, deputados Alaor Prata, Euzébio de Andrade, Democrito Gracindo, Christiano Brazil, José Bento Nogueira, Francisco Bressane, Antonio Carlos e José Bonifacio, coronel Paulo de Faria, S. Gentil de Lacerda, Dr. Americo Werneck, Dr. Estevão Enout, Dr. H. de Souza, Francisco Noronha de Mattos, Dr. Accacio da Costa Pires, F. S. Pryor, gerente do London Bank, Dr. Sylvio Ferreira Rangel, Jorge Portella, Ezequiel da Silva, C. Schmidt e José A. Moreira.

O Sr. Dr. Sabino Barroso Junior, presidente da Camara dos Deputados, conferen-

ciou hontem longamente com o Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda.

O Sr. Dr. Norberto Ferreira, director da carteira de cambios do Banco do Brazil, conferenciou hontem com o Sr. ministro da Fazenda.

Haverá hoje sessão no Tribunal de Contas.

O Sr. ministro da Fazenda dará hoje audiência publica.

A thesauraria da Divida Publica pagou hontem a importancia de 693:390\$ de juros de aplice da divida publica relativos ao semestre proximo findo.

A Caixa de Amortização trocou, hontem, notas dilaceradas e por substituir na importância de 93:815\$000.

Na Caixa de Amortização pagam-se, hoje, aos prossuidores das Letras A a I, os juros de apolices da divida publica relativos ao primeiro semestre do corrente anno.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 11:943\$282, ou libras 347 e francos 11.330.

Sahiram, na mesma data, 40:586\$11, ou ouro nacional 400\$, libras 3.201, francos 840 e marcos 540.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 510:420\$000.

Existiam hontem em ouro na Caixa de Conversão 278.492:719\$654, equivalentes a £ 18.566.181-6-2.

Com referencia ás procurações passadas por invalidos, o Sr. ministro da Marinha, em officio n. 3.350, de 19 deste mez, assim determinou ao Sr. chefe do Estalo-maior da Armada:

«Providencia, afim de que sejam suspensas, nesta Capital, desde já, todas as procurações passadas por invalidos, para recebimento de quaesquer vencimentos a que os mesmos tenham direito, devendo de hora em diante, ser permittidas taes procurações quando a impossibilidade de apresentação do proprio, ficar provada mediante attestado do medico do batalhão nval ou de outro facultativo designado pela autoridade competente.

Ou rosim, para ser posto em execução essa medida, autorizo-vos a chamar por edital todos os invalidos que tenham, para tal fim, constituido procuradores, cumprindo-vos ainda que mandeis apurar a veracidade da denuncia da la sobre o recebimento de vencimentos pertencentes a invalidos já fallecidos.

O que vos declaro, para os devidos fins e em solução ao vosso officio n. 760, de 14 do corrente. Saule e fraternidade. — Joaquim Marques Baptista de Lede.»

O Sr. ministro da Marinha, conformando-se com o parecer do almirantado emitido em consulta anteriormente feita, resolveu conceder ao operario de 2ª classe da officina deapparelhos e vellos do Arsenal

de Marinha desta Capital, Joaquim de Jesus Ferreira, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Conformando-se com o parecer do conselho do almirantado, emitido em consulta anteriormente feita, resolveu o Sr. ministro da Marinha mandar adicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta Raphael Brusque, para os efeitos de sua reforma, o período de oito meses e 16 dias, em que frequentou, com aproveitamento, o extinto curso preparatório anexo à Escola Naval.

O Sr. ministro da Marinha autorizou a inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria, a ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionais e ex-foguista extranumerario de 2ª classe, Emilio de Barros Guimarães.

Tiveram ordem de desembarque o 1º tenente Evandro dos Santos, do couraçado *Minas Geraes*, o escrevente de 2ª classe, Alberto Pedro de Vasconcellos, do navio escola *Benjamin Constant*, e o fiel de 1ª classe Raymundo Athanzio de Barros e Vasconcellos, do vapor *Commandante Freitas*, depois que tiver feito entrega de suas incumbências ao seu substituto.

Foi determinada a passagem do 1º tenente Gastão Henrique Madei, do cruzador-torpedeiro *Parahyba* para o *Benjamin Constant*.

Deve reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, no dia 22 do corrente ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra, que tinha de julgar o marinheiro nacional grumete Nilo Ludgero Bruno, do qual é presidente o capitão de corveta Arthur Alvim e juizes: capitão-tenente Agerico Ferreira de Souza, 1º tenente Oswaldo de Murat Quintella, 2ºs tenentes Henrique Alves dos Santos, commissario Wellington de Lemos Villar o engenheiro machinista Herculanio Gonçalves dos Santos.

Foram incluídos na companhia correcional, os marinheiros nacionais de 1ª classe da 21ª companhia, n. 32, Dódato Vaz de Mello, grumete da 43ª companhia, n. 17, Oswaldo Pereira e o de 2ª classe da 39ª companhia, n. 105, João Ferreira Lima, em vista dos processos summarios feitos a bordo do cruzador-torpedeiro *Santa Catharina* e do navio escola *Benjamin Constant*.

Foram desligados o 2º tenente Jeronymo Francisco Gonçalves, do Corpo de Marinheiros Nacionais; o enfermeiro naval de 2ª classe, Manoel Carneiro, do Hospital Central da Marinha, e o fiel de 2ª classe, Ascenino Doria, da Escola de Aprendiz dos Marinheiros de Santa Catharina.

Foram nomeados o 1º tenente Evandro dos Santos, para servir no Corpo de Marinheiros Nacionais e o fiel de 1ª classe Socrates Rodrigues Duro, para servir na Escola de Aprendiz dos Marinheiros do Estado de Santa Catharina.

Tiveram ordem de embarque os 2ºs tenentes Jeronymo Francisco Gonçalves, no cruzador torpedeiro *Parahyba*, o Humberto de Arca Leão, no cruzador-torpedeiro *Amazonas*, o 2º tenente engenheiro machinista Henrique

Clementino da Costa, no vapor *Andrada*; o fiel de 2ª classe Felício da Cunha Malheiros, no vapor *Commandante Freitas*, e o mecanico de 2ª classe Emilio Leite Sampaio, no encouraçado *Minas Geraes*.

O Sr. ministro da Marinha, em virtude da informação do inspector de Fazenda e Fiscalização, resolveu approvar o termo n. 1, lido a bordo do cruzador-torpedeiro *Alagoas*, para isentar o 2º tenente-commissario Ernesto Ferreira Barroso, da responsabilidade de 61 kilos de generos deteriorados.

Falleceu hontem, no Estado de Santa Catharina, o general de divisão Marciano de Magalhães.

Foi dispensado de membro da comissão de limites entre os Estados de Matto Grosso e Amazonas o 1º tenente do 15º regimento de infantaria Francisco das Chagas Pinto Monteiro, devendo recolher-se ao corpo a que pertence.

Pe'o general Antonio Ilha Moreira, foram promovidos os 1ºs tenentes Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão para servir como seu assistente e José Abreu Araujo para servir como ajudante de ordens.

Foram fixados os seguintes valores para o arraaçoamento das guarnições abaixo : Alegrete: etapa, 1\$353; extraordinarios, \$30; Quarahy: etapa, 1\$768, extraordinarios, 1\$017; Aracaju: etapa, 1\$416, extraordinarios, \$950.

Foi enviado á consideração do Supremo Tribunal Militar o requerimento em que o major graduado reformado Francisco Raymundo de Souza pede a concessão da medalha militar.

O Sr. ministro da Guerra solicitou do seu collega da Fazenda mandar distribuir, por conta do verba 10ª—Císses inactivas, reformados—âs Delegacias Fiscaes abaixo mencionadas as seguintes quantias :

A' Delegacia da Parahyba do Norte, 7:400\$ para occorrer ao pagamento de 4:480\$ ao capitão reformado Manoel Mauricio Lopes Lima e 2:920\$ ao tenente voluntario da Patria Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque;

A' Delegacia do Paraná, 11:903\$920, sendo 7:045\$150 ao major reformado João Frederico da Rocha e 4:858\$770 ao 1º tenente Geraldo Luis Caldas;

A' Collectoria de S. Dedro d'Aldêa, no Estado do Rio, 137\$500 para occorrer ao pagamento ao cabo de esquadra Manoel Francisco dos Santos;

A' Delegacia de Porto Alegre, 456\$250 ao sargento Custodio Macielado.

Pediram transferencia de corpos: o major José Cesar Marcondes de Brito, do 3º para o 14º regimento de cavallaria; o capitão Gasparino Pereira da Silva, do 15º regimento de infantaria para o 4º da mesma arma; o 1º tenente Arthur Julio de Moraes Jardim, da arma de cavallaria para o pelotão de esta-

fetas da 4ª brigada estrategica; o 2º tenente Antonio Pereira Campos, do 15º regimento de infantaria para o 4º da mesma arma.

Solicitou reforma o tenente-coronel da arma de artilharia José Camillo Ferreira Rebello Junior.

Na auditoria do Departamento da Guerra, reuniu-se hontem, sob a presidencia do capitão Jacintho da Cunha Leal, o conselho de guerra a que respondem os asylos José Carneiro de Freitas e José do Brito.

Tendo o réo Carneiro de Freitas requerido ao conselho para que não fossem tomados os depoimentos das testemunhas por não se achar presente o advogado, foi deferido esse requerimento e marcada nova reunião para 24 do corrente.

O capitão de infantaria José Narciso da Silva Ramos, que se achava em Matto Grosso, pediu exoneração do cargo de commandante do contingente que acompanhava a comissão de linhas telegraphicas.

Teve permissão para demorar-se 15 dias no Paraná o major Joaquim Candido Cordeiro, que segue a reunir-se a seu corpo.

O general inspector da 9ª região solicitou do commandante da 1ª brigada estrategica providencias no sentido de ser recolhido áquelle quartel-general o archivo da extincta 9ª brigada de infantaria.

Para efeitos de percepção da medalha militar, foram remetidas á 9ª região as fés de officio do 2º tenente José de Queira Campos e 1º tenente Juliano Nobre Tavares.

Foi exonerado de instructor militar do Collegio Abilio o aspirante a official Alvaro Augusto de Frias Villas.

O commando do 53º batalhão de caçadores solicitou a nomeação de uma comissão ao fim de examinar os preços de fardamento de flanelle kaki.

Para constituir a comissão que tem de assistir á abertura de 15 caixões contendo archivos de diversas repartições, existentes no deposito do Departamento Central, a cargo do major graduado reformado Rodrigo José de Figueiredo Neves, foram nomeados o major Epiphânio Alves Pequeno, o capitão Arthur Golofredo Soares e o 1º tenente Antonio Ramos Chaves.

Afim de assumir o commando do 57º batalhão de caçadores, segue hoje para o sul o tenente-coronel Trogildo de Oliveira.

Deverão comparecer hoje, ao quartel general da 9ª região, afim de serem inspecionados de saúde, o 1º tenente medico Dr. Julio Palma Filho e os aspirantes a official Waldemar Nunes Galvão, Edgard Elias e Carlos Miguel Vasconcellos.

Segundo communicação do inspector agrícola no Rio Grande do Sul, transmittida ao Sr. Dr. Pedro de Toledo pelo director do Ser-

ço de Defesa Agrícola, foi, em data de 18, constituida no municipio de Caxias uma cooperativa agricola, formada por 60 pequenos plantadores de trigo.

Essa cooperativa recebeu o nome do titular da pasta da Agricultura, em homenagem aos serviços que S. Ex. vem prestando com o impulso dado naquelle Estado cultura do trigo.

O director do Povoamento do Sêo deu conhecimento ao Sr. ministro da Agricultura e que durante o mez de junho ultimo estiveram alojados na Hcs. edaria da Ilha das Ilhas 3.202 immigrants, dos quaes 1.729 homens.

Foram agricultores 3.148 e de varias profissões 54.

Desses immigrants, seguiram para o Paraná, 1.576; para S. Paulo, 82; para o Rio Grande do Sul, 442; para o Espirito Santo, 3; para o Estado do Rio, 50 e para destinos varios, 186.

No intuito de dar inicio á regulamentação do serviço da pesca no Brazil, o Sr. ministro da Agricultura commissionou o commandante Villar, que se encontra presente na Europa, para estudar o importante assumpto na Noruega e no Japão.

Além dessa medida, outra já fora tomada com a ida á Europa do Dr. Alio Miranda Ribeiro, lente de zoologia do Museu Nacional, incumbido igualmente de estudar em diferentes paizes todos os assumptos que se relacionam com a industria da pesca.

O Sr. ministro da Agricultura irá brevemente, em companhia do Sr. Dr. Oliveira Bolho, ao municipio de Calo Frio, no Estado Rio, afim de escolher alli, local mais apropriado para a fundação da colonia de pesca e alli vae instalar o Ministerio da Agricultura.

Ao Ministerio da Agricultura requeram inscripção no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias annexas:

João Antonio Pereira, agricultor na fazenda Agude, em Lavras, Minas Geraes, seria pela estação Ribeirão Vermelho, da Oeste Minas, com a área total de 180 hectares terras, dos quaes 24 cultivados com café, 14 de assucar e cereaes, 66 incultos e em pastagens naturais, dando para o café e o milho, principaes productos colhidos, a média annual de 250 arrobas e 400 uzeiros;

Antonio Modesto de Souza, lavrador na fazenda Coqueiros, em Lavras, Minas Geraes, com a área total de 200 hectares de terras, dos quaes 50 cultivados com café, canna e cereaes, 100 incultos, 18 em pastagens naturais e 32 em matas, obtendo com o café a produção média annual de 50 arrobas por 00 pés, ou seja o total de 1.000 arrobas.

Sr. Dr. Pedro de Toledo, por intermedio do Director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícola, recebeu um requerimento do

colono Annuccio Ungaratti, que pretende obter do Ministerio da Agricultura um premio de animação que lhe permita desenvolver a cultura da oliveira, a que se dedica ha 10 annos, em Caxias, Rio Grande do Sul.

Para formar o olival que possue, o colono Ungaratti mandou vir da Europa 150 mudas, e a maioria está fructificando.

O auxilio que pede o mesmo colono é destinado á aquisição de 10.000 mudas de oliveira, para aumento da plantação, em cujo futuro muito conta por encontrar essa planta, em Caxias e outras zonas do Rio Grande do Sul, terras propicias para o seu desenvolvimento.

Em solução ao pedido de D. Luiza Maciel, proprietaria de uma fazenda de criação em Contendas, Minas Geraes, o Sr. Dr. Pedro de Toledo ordenou que fosse requisitado, por conta do Ministerio da Agricultura, as estradas de Ferro S. Paulo Railway, Central do Brazil e Rede Sul Mineira o transporte entre Santos e Contendas, via S. Paulo e Cruzuro, de quatro bovinos da raça Holandesa e dois bovinos Lincoln, adquiridos pela peticionaria para reprodução na sua fazenda.

Pelo Ministerio da Agricultura foi convidado o Sr. P. L. Harril Rowie, de Texas, Estados Unidos, a apresentar titulos e informções que provem sua competencia para o logar de instructor da cultura do algodão.

Ao Lloyd Brasileiro foi requisitado pelo Ministerio da Agricultura o transporte de 98 volumes de material de tinado á instalação do Campo de Demonstração de Melchhyb, na Parahyba do Norte, e de quatro volumes de material destinado á Escola Agrícola da Bahia.

Cumprindo determinação do Sr. ministro da Agricultura, o director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas incumbiu o inspector agricola no Estado do Rio de examinar a cultura e industria da mandioca exploradas pelo Sr. Joé Liberato dos Santos, agricultor no municipio de Capivary, afim de que o Sr. Dr. Pedro de Toledo possa resolver sobre o pedido de um premio de animação feito pelo mesmo agricultor, para importar machinismo, destinados ao desenvolvimento daquelle industria.

A Leopoldina Railway Company foi solicitada pelo Ministerio da Agricultura o transporte, entre as estações do Coqueiro e Pomba, para cinco bovinos zebus, conforme pediu o Sr. coronel Antonio Homero da Costa, criador na ultima das localidades acima referidas.

O Dr. Joaquim Clemente Dantas Bião, criador no municipio de Alagoinhas, no Estado da Bahia, solicitou do Sr. ministro da Agricultura a concessão de transporte gratuito para dois novilhos indianos adquiridos na fazenda Santo Antonio, municipio de Sapucaia, Estado do Rio, e que vão servir para reprodução nas fazendas de sua propriedade. A concessão impetrada comprehende transportes terrestres e maritimo, que serão iniciados em Porto Novo do Cunha, estação da Central do Brazil, desembarcando os animais no porto da Bahia.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, disse que assumiu o exercicio do seu cargo, tem procurado dar execução ao plano que se traça de promover o aperfeiçoamento systematico e progressivo da nossa

industria pecuaria. Tendo compulsado a estatística internacional do commercio das carnes relativa ao periodo de 1900 a 1910, S. Ex. verificou o declinio progressivo da cifra da exportação norte-americana.

Actualmente já a Norte America está importando da America Central grande parte do gado de que necessita para abastecer os seus packing houses.

Sabendo que a industria pecuaria e de carnes frigorificas atravessa na Argentina uma phase de inaudita prosperidade, S. Ex. designou dois funcionarios do seu ministerio para alli estudarem as causas desse progresso.

No relatório que apresentaram a S. Ex., aquelles funcionarios demonstraram que, devido ao extraordinario alargamento do consumo e á expansão da agricultura, que vae desalojando pouco a pouco o gado dos campos argentinos, estava proxima a época do declinio daquelle industria no Prata.

S. Ex. comprehendeu que se fazia mister impulsionar o refinamento dos nossos rebanhos, indicando aos criadores os meios mais apropriados para melhorar e tornar mais remuneradora e economica a produção do gado de talho nas diversas regiões do paiz.

Para esse fim, resolveu aproveitar os campos da Fazenda de Santa Monica, na estação do Desengano, Estado do Rio, afim de instalar alli uma estação zootechnica, onde se faça a criação extensiva de animais das especies bovina, ovina e suina, tendo-se principalmente em vista a formação de um typo nacional de grande peso e precocidade, que sirva para os frigorificos e tenha franca aceitação nos mercados europeus.

Sabendo que no Rio da Prata se podiam encontrar reproductores puros nas condições requeridas e que em favor dos animais dos campos platinos militavam relevantes razões de ordem economica, taes como a barateza dos fretes e a possibilidade de se encontrarem alli reproductores criados nas zonas infectadas pelo carrapato, S. Ex. mandou adquirir 14 os animais que de tina aos campos de Santa Monica.

Em telegramma hontem recebido do Dr. Souza Dantas, nosso encarregado de negocios na Argentina, S. Ex. teve communicação de que o professor Athanassoff, director do Posto Zootechnico Federal, e que fôra, juntamente com o coronel Level, incumbido de adquirir no Prata os referidos animais, havia embarcado 27 reproductores puros de pedigree da raça Hereford, 27 Polland Angus e 354 ovinos, adquiridos por preços muito vantajosos.

Estancieiros uruguayos fizeram presente aos comissarios, para que estes offerecessem ao Governo Brasileiro, de reproductores Durham e diversos carneiros de seus plantels.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu por intermedio do Correio Geral, 1:745 em sellos adhesivos para a Collectoria das Rendas Federaes em Iguaçu.

Recebeu da officina de xilographia, conferiu e empacotou 957.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importância de 288:500\$; da de estampa, 595.000 sellos adhesivos no valor de 164:090\$, da de laminação e cunhagem, 455 moedas de ouro de 20\$, pesando 8.149 grammas, no valor de 9:100\$; 27:094\$ em moedas de prata e 750\$ em moedas de bronze de 20 e 40 réis.

Trocou para esta praça 141\$ em moedas de nickel por papel, 6\$ 00 em bronze por cobre velho e 4:500\$ em moedas de prata por papel.

A renda arrecadada hontem, pela Alfândega desta Capital, importou em 107:922\$371,2 ouro, e 173:140\$36 por papel.

De 1 do corrente mez até aquella data, arrecadou a mesma alfandega 5.573:455\$573, ao passo que em igual periodo do anno findo, 5.283:633\$83, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 289:822\$190.

O Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, mandou activar os trabalhos para a collocação de um gyrador electrico no 1º deposito em S. Diogo.

O Dr. Manoel Maria del Castilho, sub-director da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, já providenciou para que na proxima semana sejam entregues ao tráfego algumas machinas que deram entrada nas officinas do 1º deposito, em S. Diogo, para os necessarios reparos.

Pelo sub-director do tráfego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Bicalho, o conferente Duarte Campos; em Norte, o conferente Pedro Micieli; na Central, o praticante Armando Alves; em Rocha, o praticante José Soares; em Itabira, o praticante Francisco Mesquita; em Deodoro, o praticante José Azevedo Coimbra; em Cascadura, o praticante Julio Araujo; em Chiador, o praticante Olivier Camargo; em Todos os Santos, o praticante Antonio Dias Prado; em Fernandes Pinheiro, o conferente Benjamin Gouvêa; em Hermello, o praticante Arthur Horta; em Rio das Pedras, o praticante Henrique Pinto; em S. Christovão, o conferente Ernesto Rezende e em Luro Müller, o conferente José Furtado.

O Sr. sub-director da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu hontem aos Srs. agentes e chefes de serviço as seguintes circulares:

«Para vossa sciencia e devidos effeitos, de ordem da directoria, abaixo transcrevo o teor do aviso n. 48, de 16 de junho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

«A vista do que solicitou o Instituto Seruntherapico do Estado de S. Paulo, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser facilitado nessa estrada de ferro o transporte de ophidios, destinados ao referido Instituto, e bem assim o de caixas vasias, que forem enviadas ás pessoas que se promptificarem a auxilia-lo, remetendo cob as venenosas.»

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, declaro, em additamento á ordem n. 2.280, de 23 de janeiro deste anno, que, na cobrança do imposto mineiro, devem ser frespregadas as declarações feitas pelas partes nos envolveros dos volumes, que resultarem augmento ou diminuição na respectiva tara, afim de ser fielmente applicada a tara estipulada nas observações da pauta em vigor. (P. 3813/911).»

«Os carros requisitados pelos arrendatarios do cães do porto do Rio do Janeiro devem pagar a taxa de transporte entre Maritima e o cães e ficam sujeitos á estadia marcada nas taxas accessorias.

Quando o carro requisitado não receber lotação completa, somente será cobrado o frete relativo ao peso real; a taxa de transporte de Maritima ao cães (vide art. 235 das Condições Regulamentares) será, porém, cobrada sobre a lotação completa do vagão.

Esta taxa será cobrada na mesma occasião em que for cobrado o frete, como se procede com as taxas de carga e descarga.»

Foi concedida baixa do serviço da Brigada Policial, nos termos do art. 183 do regulamento, ao anspeçada do 13º regimento de infantaria, José Cavalcanti Vieira de Mello.

No dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, realizou-se-ha a reunião do conselho administrativo da Brigada Policial.

Adquiriram immoveis:

Cantidio Marcolino das Neves, predio á rua Dr. Luis de Vasconcellos n. 495, por 5:500\$000;

Alfredo Antonio Gestal, predio á rua Jogo da Bola n. 23, por 5:000\$000;

Laura Muniz Otero, terreno á rua Campos Salles por 5:000\$000;

A. Numa Maria Haydée, predio e terreno á rua Barão de Pirassununga n. 74, por 6:000\$000;

Idelfonso de Oliveira Mello Santos, predio e terreno á rua Lorena Barros n. 59, por 11:500\$000;

Fredrico Figueré, terreno á rua Marquez de Abrantes n. 29, por 17:000\$000;

Eduardo Passos Simas, predio á rua Dona Thereza n. 53, por 4:000\$000;

Dr. Julião Freitas do Amaral, terreno á avenida Maracaná, por 10:000\$000;

Dr. Pedro José Vusiani, predio e terreno á rua Vinte e Quatro de Maio n. 165, por 30:000\$000;

Domingos Nunes, terreno á rua Coronel Pedro Alves por 4:000\$000.

Requerimentos despachados.

Pelo Sr. inspector da caixa de Amortização:

Umberto José de Oliveira. — Satisfaca as exigencias da informação.

Gridio de Carvalho Barcellos. — Indeferido.

Eloy da Rocha Carneiro. — A' junta.

Leopoldo de Avila Mello. — Certifique-se.

Alelaide da Conceição Monteiro. — Remette ao Sr. ministro da Fazenda.

David e Comp. — Certifique-se.

Alvaro de Muniz. — Cumpra-se.

Nuno Barbosa. — A' junta.

Francisco Macambira de Brito. — Cumpra-se.

Mathilde L. B. Pimentel. — Satisfaca a exigencia da informação.

Antonio F. de Brito Saenches. — Certifique-se.

José da Silva Meira. — Cumpra-se o alvará.

Lucrecio F. de Oliveira. — A' junta.

João Vicente de A. Silva. — Satisfaca a exigencia.

Banco da Lavoura e Commercio. — Haven-do procuração, certifique-se.

Antonio Alves Monteiro. — A' junta.

Alvaro de Muniz. — A' junta.

José da Silva Meira. — Cumpra-se o alvará.

Tristão Brilhante. — Publiquem-se editaes.

Crizantho Sá de Miranda Pinto. — Certifique-se.

Mauro Antonio da Costa Pereira. — Cumpra-se o alvará.

Rita de Souza Leão Martins. — Remetta-se a guia.

Silverio Gomes Pimentel. — Certifique-se.

Pelo Sr. ministro da Marinha:

Capitão de corveta medico Dr. Henrique Imbassahy. — Deferido.

Dr. Florindo Monteiro Ferreira. — Indeferido.

Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Benedicto Celestino. — Concedo.

Companhia Brasileira de Energia Electrica. — Nada ha que deferir, visto não ter sido apresentada a planta a que se refere o requerimento.

Carlos Firmino Gomes. — Não ha vaga.

Dyonisio Fernandes Rodrigues. — Idem idem.

Deocleciano da Silva Climaco. — Deferido.

Desiderio Junqueira e outros. — Sellem o requerimento.

Enzebio Ferreira da Silva. — Concedo.

Emilio Migus. — Não ha vaga.

Elpidio Autran. — Idem idem.

Eulina Dias Cardoso. — Certique-se o que constar.

Guilherme Pereira de Moraes. — Não ha vaga.

Gabriel Theophilo de Moraes. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Gonçalves e Teixeira. — Certifique-se o que constar.

Horacio Dias de Moura. — Concedo.

Eurico Dias Filho. — Concedo que se ausente do serviço por espaço de 90 dias sem vencimentos.

Irineu Forjaz. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Idelfonso da Cunha Pinto. — Concedo.

J. M. Lander. — Concedo. Ao Sr. sub-director da 2ª divisão.

Justino Alves da Silva. — Não ha vaga.

Juscellino José de Souza. — Idem.

Jaime dos Santos. — Idem.

Jeronymo José de Oliveira. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 5 de junho.

Julio Rodrigues. — Concedo que se ausente do serviço por espaço de 90 dias, sem vencimentos.

João de Souza Mello. — Concedo.

João Ferreira. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria, a contar de 23 de junho.

José dos Santos. — Não ha vaga.

João Buaventura Marques. — Restitua-se mediante recibõ.

João Vicente de Souza. — Attenda-se de accordo com o art. 19 do regulamento.

José Antunes Velloso. — Concedo, devendo requerer mensalmente.

José Francisco Soares. — Concedo.

José Ferreira Cardoso. — Idem.

José Tiburcio Gonçalves Camacho. — Remetta ao Exm. Sr. ministro da Viação.

José Carneiro Monteiro. — Deferido.

José Pinto Souto. — Deve ser incluído na relação dos praticantes effectivos de telegraphia.

José Murinho Salles R. — Restitua-se mediante recibõ.

José Xavier de Lima. — Não ha vaga.

José Garcia Pereira de Faria. — Apresente reclamação em impresso proprio.

João Barba. — Concedo que se ausente do serviço por espaço de 30 dias, sem vencimentos.

Juiz Justino de Almeida e Souza. — Providencia-lo. Archive-se.

Luiz Soares de Siqueira. — Concedo.

Licenças:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

De tres mazes, ao juiz substituto da comarca do Alto Pardo bacharel Tranquillino Graciano de Mello Leitão;

De seis mazes, ao medico legista da Policia do Distrito Federal Dr. Diogenes de Almeida Sampaio;

De tres mazes, ao guarda civil Waldemiro Duarte;

Durante o tempo de aggregação, ao capitão aggregado ao regimento de cavallaria da Força Policial Alfredo Francisco Martins Pereira.

Pelo Sr. ministro da Marinha:

De dous mazes, em prorogação, para tratamento de saúde, ao tenente Mario de Avelar Nazareth.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 2º.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior do dia, capitão José Castello Branco.

O 1º regimento de artilharia montada dá o official para ronda.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª Região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Campos.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição.

O 13º regimento de cavallaria dá o serviço de extraordinarios.

Uniforme, 5º.

O serviço para hoje, na Força Policial, é o seguinte:

Superior de dia, o major Dormevil.

Official de dia á Força, o capitão Badaró.

Medico de dia, Dr. Bonassi.

Medico do promptidão, o tenente Dr. Meira.

Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Interno de dia, o alferes honorario Albuquerque.

Ronda aos theatros, o alferes Jayme.

Ronda de visita, o alferes Costa.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o tenente Cecilio e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Rondantes das patrulhas de cavallaria do 1º, 3º e 5º districtos policiaes, dous inferiores do mesmo regimento.

O regimento de cavallaria dará mais para o superior do dia dous inferiores para rondar os 1º e 2º quartas da noite as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú.

Guardas: na Caixa de Conversão, o alferes Quirino, do 1º regimento; na Caixa de Amortização, o alferes Velloso; no Thesouro, o tenente Lupeiano e Casa da Moeda, o alferes Martini, todos do 2º regimento e no quartel central, um inferior deste regimento.

Estado-maior: no 1º regimento, o capitão Coutinho; no 2º, o tenente Saturnino; no de Andarahy, o tenente Assis e no de Frei Caneca, o tenente Teixeira.

Promptidão no 2º regimento, o alferes Sylvio e no de cavallaria, o alferes Limoeiro.

Auxiliar do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento e á Assistencia do Pessoal, um cabo do mesmo regimento.

O regimento de cavallaria dará o serviço já pedido em detalhe, um official subalterno com 30 praças promptas e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe, e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará um official subalterno com 40 praças, constituindo as promptidões de incendio, soccorro e do regimento, e o mais que se pedir.

Uniforme, 8º.

Movimento do Porto

ENTRADAS DO DIA 20

Callão e escalas—Paquete inglez *Orcoma*, commandante, Kite; passageiros: Louis Balazy, Henriette Corneleyce, Gilberti Dalmaine, Benjamin Haymen, Julio Sievers, Arturo Kuertz, Stanley Muzford, Juan Woldorf, Anna Eva Woldorf, Alberto G. Herreiro, Margarita Herrero, Valentim Velasco, Maria Q. Gutierrez, Faustina F. Oravenca, Ernest Arnold Douller, Azombould, Gilla, Mathilde Chalegny, Blanche Ki-Uyanda, Theodureto Euberbeske, Pasquale Sentumbrogie, Annita Soares, Antonio Augusto C. de Oliveira, George Les Chandler e senhora, Conrado Sorgenicht, Basil Ball, Joaquim Fer-

reira Penteado, Thomaz Mouir, Antonio Netto, Charles Sardinha, Antonio Domingo Pinto, 16 em 2ª classe, 5 em 3ª classe e 570 em transitio.

Cabo-frio—Paquete *Teixeirinha*, commandante, Manoel José das Neves.

Santos—Paquete allemão *Bona*, commandante Faburg; passageiros: um em 2ª classe e 89 em transitio.

SANHAS NO DIA 20

Manãos e escalas—Paquete *Olinda*, commandante, J. Silva Mendes; passageiros: Arthur Rocha e senhora, Carlos G. Garcia, Bernardino José Queiroz, Narciso Machado, tenente Dr. A. Filgueiras Sampaio e familia, Dr. Haroldo Filgueiras, Horacio C. Silva, Franklin Guimarães, Durval Juliao, capitão de fragata F. B. Castello Branco, tenente Galvão G. F. Lima, tenente José C. Parahyba e senhora, Mario A. Saldanha da Gama, Bellarmio Mendonça Filho, Rene Franch, Virgilio M. Gusmão e familia, Dr. Paulo A. Villas-Boas, Anna Costa Pereira e familia, Thomaz Silva e familia, Bernardo Gonçalves, Francelina Gonçalves e uma filha, Dr. Severino Procopio e senhora, Agostinho e Nilo Buizi, Benedicto Ferreira e senhora, Dr. Joaquim C. Queiraz, Candido Lourenço, Constantino Cavalcanti, Aprigio Freire e um filho, Lima Silva, Dr. F. R. Horta, Dr. J. Martins, Maria e Lavinia Lima e familia, Victor Souza Breves, Roberto Oliveira Borges, Theophilo A. Azambuja, Ernesto Bright, Isabel Barata, Mauricio Boda Raymundo e senhora, E. Popis, Theophilo Roubá, Francisco S. Nascimento e familia, David Bertick, José Teitick, Alfredo Freire, Rossi Baptista, Horacio C. Vasconcellos, Dr. H. F. Sanches Reis, Ed. Conndet, Manoel Esteves, Alfredo Mello, Dr. H. G. N. Bandeira de Mello e 89 em 3ª classe.

Liverpool e escalas—Paquete inglez *Orcoma*, commandante Kite; passageiros: Sampaio Ferraz, Austin Jones e senhora, T. W. Harrison, Claudino Reis, Antonio e senhora, Camill Monteiro, Manoel Allen le, Francisco De Sattamini, Mario Sattamini dos Santos, Allen e um filho, Domingos Fontes, Rosalina A. Camillo Monteiro, Ermann Schreck, Antonio Joaquim da Costa, H. Collet, Pedro Fernandes Murias, tenente Eurico Cesar de Lima Silva, coronel Avelino Medeiros Chaves, Pierre Gueffier e senhora, Remy Sinn, Bento José Gonçalves, Dixon e Wilson, Margit Linzer, Adeli Rudheind, Julia Mendes Cambo, Alberto Sá da Silveira e senhora, José Vieira da Silva, Antonio Leofrides Moraes, José Thomaz de Azevedo, João Antonio Nunes, Manoel de Almeida Teixeira, José de Almeida Teixeira, Jo é Augusto de Souza, Roberto Wilson, Walter John Morgan, J. A. Sepulveda do Barros, Hugo Treppe, Else Harmanus e Elsie Schneider, Centoz Call, Mirguerette Schneider, Katho e Lotte Backert, Dolores Pinto, Francisco Queiroz Seabra e senhora, Manoel Seraphim Oliveira, Manoel Teixeira dos Santos e senhora, Joaquim Magalhães, Albino Aloes Serringo, Antonio B. Vasconcellos, Manoel Passos e familia, Joaquim Gonçalves Laurindo, José B. Calmenaro, Luiz Soares, W. Tresife, Domingos Castro Pinheiro, Avelino Joaquim Teixeira, José Assumpção Pimenta, 75 em 3ª classe e 570 em transitio.

Buenos Aires—Vapor argentino *Albatroz*, commandante Hansen.

Ilha Grande—Rebocador *São Paulo*, [commandante Luiz Carlos Moyses.

Manãos e escalas—Paquete *Gurupt*, commandante J. G. Andrade.

Cabo Frio—Paquete *Garcia*, commandante Osorio de Oliveira.

Macahé—Hiate *Vencedor*, mestre Manoel Joaquim Flores.

Bahia e escalas — Paquete *Fagundes Varella*, commandante O. Carneiro.

Nova Orleans—Bape, portuguez *Porto Pard*, mestre S. Saltão.

Buenos Aires e escalas—Paquete *Jupiter*, commandante Luiz Lemelle; passageiros: Otto Darambsck e senhora, Palmira Martins, Anisio Alves, Celso Mariuho e familia, G. Marques e senhora Carvalho Chaves, Dr. Brasilio M. Santos, A. A. Pereira, Rodolpho Carneiro, viuva Santos Ruiz e familia, Rosa L. Barreto, major Heitor C. Borges, major João P. Silva e familia, capitão Ulysses Sarmento e familia, tenente E. Cesar Palva, tenente J. F. Cunha e familia, tenente Francisco L. Chagas e familia, tenente Agenor Rocha e senhora, Luiz Machado, Dr. Heitor Barbosa e senhora, Paulo Sippmann, Gabriel Cosibier, Pedro Feddson, Trajano Brito, Elias Jorge, Carlos A. Vieira, 289 em 3ª classe.

Nova York e escalas—Paquete *Tocantins*, commandante Francisco L. Silva.

Las Palmas—Paquete inglez *Lord Orm*, de, commandante Girvan.

Fiume e escalas—Vapor autriaco *Erny*, commandante Coh.

Pensacola—Galera italiana *Camara*, commandante Ansaldo.

Santos—Paquete autriaco *Szont Istran*, commandante Merlato.

VAPORES ESPERADOS

Genova e esc., <i>Savio</i>	21
Nova York e esc., <i>Byron</i>	21
Portos do norte, <i>Acre</i>	21
Portos do sul, <i>Itaqu</i>	22
Portos do sul, <i>Itatuba</i>	22
Portos do sul, <i>Itajuba</i>	22
Rio da Prata, <i>Aquitaine</i>	22
Hamburgo e esc., <i>K. Wilhelm II</i>	22
Trieste e esc., <i>Francesca</i>	23
Portos do sul, <i>Laguna</i>	23
Liverpool e esc., <i>Russell</i>	23
Portos do norte, <i>Pará</i>	23
Portos do sul, <i>Itapacy</i>	23
Southampton e esc., <i>Asturias</i>	24
Portos do sul, <i>Florianopolis</i>	24
Trieste e esc., <i>Francesca</i>	24
Nova York e esc., <i>Puris</i>	25
Rio da Prata, <i>Parahyba</i>	25
Hamburgo e esc., <i>Cap Arcona</i>	25
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	26
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	26
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	26
Santos, <i>Tijuca</i>	27
Rio da Prata, <i>Re Vittorio</i>	27
Antuerpia e esc., <i>Devonshire</i>	28
Portos do norte, <i>Manãos</i>	30

VAPORES A SAHIR

Rio da Prata e esc., <i>Amazonas</i>	21
Bremen e esc., <i>Bona</i> (2 hs.).....	21
Florianopolis e esc., <i>Anna</i>	21
Santos, <i>Mucury</i>	21
S. Mathus e esc., <i>Industrial</i> (4 hs.).....	21
Victoria, <i>Marotim</i>	21
Hamburgo e esc., <i>Salamanca</i> (10 hs.).....	21
Rio da Prata, <i>Savio</i>	21
Genova e esc., <i>Aquitaine</i>	22
Amarração e esc., <i>Natal</i>	22
Portos do sul, <i>Itapema</i> (m. d.).....	22
Caravellas e esc., <i>Mucury</i> (4 hs.).....	22
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II</i> (m. d.).....	22
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	23
Portos do norte, <i>Maranhão</i> (10 hs.).....	24
Pernambuco e esc., <i>Itapacy</i> (m. d.).....	24
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	24
Bahia e esc., <i>Victoria</i> (1 h.).....	24
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	25
Portos do norte, <i>Cubata</i>	25
Villa Nova e esc., <i>Satellite</i> (10 hs.).....	25
Havre e esc., <i>Ouessant</i>	25
Portos do sul, <i>Itatuba</i> (m. d.).....	26
Southampton e esc., <i>Amazon</i> (m. d.).....	26
Trieste e esc., <i>Sofia Hohenberg</i>	26
Portos do sul, <i>Florianopolis</i> (1 h.).....	27
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	27
Barcelona e Genova, <i>Re Vittorio</i>	27
Hamburgo e esc., <i>Tijuca</i> (10 hs.).....	28
Portos do norte, <i>Bahia</i> (10 hs.).....	30
Laguna e esc., <i>Laguna</i> (4 hs.).....	30
Cabedello e esc., <i>Bragança</i>	30
Portos do sul, <i>Pyrineus</i>	30

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim Meteorologico—Dia 14 de julho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenômenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	761.3	15.5	10.6	81	0.0	Calmo	4	CS	Nevoeiro baixo Nevoeiro denso baixo
2 a. m.....	761.2	15.4	10.6	81	0.0	Calmo			
3 a. m.....	761.0	14.9	11.2	89	0.0	Calmo			
4 a. m.....	760.6	14.9	11.2	89	0.0	Calmo	7	CS. SK	
5 a. m.....	760.7	14.8	11.4	91	0.0	Calmo			
6 a. m.....	760.8	14.6	11.2	91	1.5	NW			
7 a. m.....	761.0	14.2	10.7	89	3.3	NW	4	K. SK	
8 a. m.....	761.3	13.9	11.0	93	2.0	NW			
9 a. m.....	761.7	14.0	11.1	93	2.5	NW	7	CS. S	
10 a. m.....	761.5	15.2	11.2	87	2.9	N	2	CK. S	
11 a. m.....	760.9	16.4	11.0	79	3.3	NW			
1/2 dia.....	760.1	18.7	11.4	72	0.0	Calmo	1	S	
1 p. m.....	759.5	19.5	11.2	67	0.0	Calmo	1	S	
2 p. m.....	758.5	20.9	11.3	62	2.0	N			
3 p. m.....	757.9	19.0	11.7	72	3.0	SE	0	Limpo	
4 p. m.....	757.7	19.2	11.9	72	5.3	SSE	0	Limpo	
5 p. m.....	758.0	19.1	11.5	70	6.7	S			
6 p. m.....	758.3	18.9	12.4	76	2.9	SSW			
7 p. m.....	759.0	19.1	12.1	73	3.1	SSW	0	Limpo	
8 p. m.....	757.7	18.4	11.1	70	3.0	W			
9 p. m.....	760.3	18.5	11.4	72	3.1	W			
10 p. m.....	760.9	18.2	12.0	77	2.3	W	5	CK	
11 p. m.....	761.3	18.0	11.6	76	1.4	SSW			
1/2 noite.....	761.3	18.1	11.7	76	1.1	NW			
Médias....	760.19	17.06	11.35	79.1	2.1		2.8		

Temperatura: maxima, 21.1 ás 2 hs. e 10 m. p. m.; minima, 13.7 ás 7 hs. e 30 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 1.5. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7 hs. manhã, 0; 7 hs. noite, 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 3h. 43—8h. 20m. Orvalhou pela madrugada e houve nevoeiro denso baixo pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim Meteorologico—Dia 15 de julho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	761.2	18.1	11.9	77	3.3	FNE	10	CK. KN	Nev. tenue Nev. tenue
2 a. m.....	760.7	17.6	12.4	83	2.0	W			
3 a. m.....	760.6	17.3	12.0	82	1.0	WNW			
4 a. m.....	760.8	17.3	12.0	82	0.0	Calmo	8	CK. CS	
5 a. m.....	760.6	16.9	12.3	86	0.0	Calmo			
6 a. m.....	761.0	16.9	12.0	83	0.0	Calmo			
7 a. m.....	761.4	16.6	12.7	91	1.3	E	1	SK. K	
8 a. m.....	762.2	16.8	12.7	90	0.0	Calmo			
9 a. m.....	762.6	17.4	12.4	84	2.4	NW	7	K. CK	
10 a. m.....	762.4	18.5	12.8	80	1.6	NNE	2	CK. K	
11 a. m.....	762.2	19.7	12.9	76	2.4	NNE			
1/2 dia.....	762.0	18.5	12.2	77	5.0	SE	4	K. KN. CK	
1 p. m.....	761.3	19.2	11.9	72	9.1	SSE	4	CK. K. KN	
2 p. m.....	760.8	19.0	12.3	75	8.3	SSE			
3 p. m.....	760.5	18.8	11.8	73	10.0	SSE	2	K. CK. CS	
4 p. m.....	760.7	18.6	11.1	69	9.1	SSE	2	CS. K	
5 p. m.....	761.0	18.3	10.8	69	7.0	SSE			
6 p. m.....	761.3	17.9	10.5	69	5.2	SSE			
7 p. m.....	762.0	17.7	10.9	72	3.8	S	0	Limpo	
8 p. m.....	762.4	17.7	10.9	72	2.6	S			
9 p. m.....	762.6	17.6	11.3	75	2.0	W			
10 p. m.....	762.7	17.6	11.8	79	2.2	W	10	Nevoeiro alto	
11 p. m.....	762.7	17.6	11.7	78	1.7	W			
1/2 noite.....	762.5	17.6	11.8	79	0.0	Calmo			
Médias....	761.59	17.88	11.88	78.0	3.3		4.5		

Temperatura: maxima, 19.8 ás 11 hs. e 10 m. a. m.; minima, 16.5 ás 6 hs. e 20 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 2.6. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 4; Chuva cahida: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 8 hs. 83—8 hs.

Orvalhou pela manhã e houve nevoeiro tenue baixo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 16 de julho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....	765.5	25.2	30.6	21.3	20.5	SE	4	Quasi limpo	1.6	Bom
Fortaleza.....	764.9	26.4	30.0	23.0	19.2	S	1	Meio nublado		
Parahyba.....	768.0	26.8	28.8	24.0	17.1	NE	4	Quasi limpo		Bom
Recife.....	766.5	26.6	27.8	24.5	16.8	SE	5	Limpo		Bom
Aracajú.....	767.5	24.0	27.0	22.6	19.3	E	5	Nublado	0.9	Incerto
S. Salvador.....	767.5	26.0	27.0	23.5	20.4	SW	3	Meio nublado		
Ondina.....	767.1	24.9	27.5	22.9	18.3	SE	2	Quasi nublado	0.1	Incerto
Caetité.....	765.0	16.5	27.0	12.5	12.5	SE	3	Nublado		Mão
Cuyabá.....	769.6	22.3	28.4	14.0	12.2	W	1	Nublado		
Montes Claros.....	770.4	17.9	29.5	3.7	11.8	Calmo	0	Meio nublado		Mão denso nev.
Franca.....	766.6	18.2	21.4	8.0	8.3	Calmo	0	Quasi limpo	30.0	Bom
Ribeirão Preto.....	766.8	13.3	25.2	3.8	8.3	Calmo	0	Quasi limpo		Bom, nev. tenue
Barbacena.....	767.9	13.6	16.2	8.5	9.5	NE	1	Nublado		
Juiz de Fora.....	769.6	13.2	19.4	4.6	10.5	—	—	Nublado		Bom, nev. tenue
S. Carlos do Pinhal.....	767.0	16.2	22.6	4.0	7.2	Calmo	0	Meio nublado		Orvalho
Rio Claro.....	768.5	7.6	23.0	5.2	4.5	W	2	Meio nublado		Orvalho
S. Paulo dos Agudos.....	767.7	10.4	24.0	4.0	8.2	SE	1	Nublado		Orvalho
Piracicaba.....	768.4	7.4	20.0	0.0	5.8	Calmo	0	Meio nublado		Nevoeiro tenue
Capital (Rio).....	768.5	17.6	19.8	16.5	12.4	Calmo	0	Quasi limpo		Bom, nev. tenue
Campinas.....	769.0	10.6	20.0	4.3	7.4	Calmo	0	Meio nublado		Nevoeiro tenue
Taubaté.....	769.6	10.2	17.6	8.0	8.6	SW	1	Nublado	0.2	Nevoeiro denso
Tatui.....										
S. Paulo.....	769.7	7.0	18.5	3.0	7.5	NE	1	Nublado		Nevoeiro denso
Fernando Noronha.....	764.3	25.5	26.4	23.7	17.5	SE	6	Limpo		Bom
Goyaz.....	764.2	25.6	32.5	9.8	10.2	Calmo	0	Meio nublado		
Muzambinho.....	771.5	7.7	22.1	4.8	6.3	Calmo	0	Limpo		Bom
Rezende.....	769.1	11.9	21.8	6.9	10.6	Calmo	0	Nublado		Incerto, orvalho
Campos.....	768.4	18.2	20.2	19.2	13.7	Calmo	0	Meio nublado		Incerto
Pinheiros.....	769.5	12.8	22.0	9.7	10.5	SW	1	Nublado		Incerto, orvalho
Theophilo Ottoni.....	765.7	16.2	19.4	14.1	12.8	Calmo	0	Nublado		Incerto
Vassouras.....	769.4	16.2	22.0	11.8	11.4	NE	4	Meio nublado		Mão
Mendes.....	767.6	14.0	22.0	11.6	11.1	Calmo	0	Quasi nublado		
Lavras.....	769.4	11.8	21.4	3.6	9.3	E	3	Nublado		Nevoeiro, denso
Santos.....	767.9	15.8	18.0	12.4	9.6	W	3	Limpo		Bom, orvalho
Faxina.....	769.7	6.4	23.0	1.5	7.2	Calmo	0	Nublado		
Iguapé.....	769.1	10.8	19.8	8.0	9.2	NW	1	Quasi limpo		Bom, orvalho
Guarapuava.....	766.7	11.0	20.3	3.5	7.4	E	2	Nublado		Mão
Curityba.....	771.7	3.0	17.2	2.7	5.2	Calmo	0	Quasi limpo		Bom
Paranaguá.....	769.0	16.2	18.5	10.0	11.0	SW	1	Meio nublado		Nevoeiro tenue
Florianopolis.....	768.4	12.7	18.5	9.2	9.0	N	2	Quasi limpo		Bom
Posadas.....	764.1	13.0	24.0	7.0	7.4	SE	2	Meio nublado		Bom
Corrientes.....	766.1	15.0	23.0	10.0	10.0	NE	2	Meio nublado		Bom
Porto Alegre.....	768.9	13.1	20.4	6.2	7.4	Calmo	0	Limpo		Incerto
Cordoba.....	761.5	6.0	23.0	3.0	4.9	Calmo	0	Nublado		Bom
Bagé.....	766.1	13.3	17.3	11.1	8.8	Calmo	0	Quasi limpo		Incerto
Rio Grande.....	766.4	12.0	18.6	8.0	9.2	Calmo	0	Nublado		Incerto, nevoeiro
Blumenau.....	768.3	12.2	15.4	6.9	8.9	N	1	Nublado		Nevoeiro, denso
Brusque.....	770.0	8.6	19.5	7.4	8.3	SE	2	Limpo		Nevoeiro, denso
Pelotas.....	769.9	14.0	18.4	2.5	8.9	Calmo	0	Limpo		Bom
Uruguayana.....	759.8	12.6	22.0	6.6	8.8	NE	2	Meio nublado		Incerto
Jaguarão.....	760.2	9.0	19.0	8.0	2.3	Calmo	0	Limpo		Bom
Cachoeira.....	762.6	11.0	20.0	9.0	8.8	NE	2	Limpo		Incerto
Ouro Preto.....	771.7	12.3	18.1	5.2	10.3	E	2	Nublado		Nev. denso, orvalho
Campina Grande.....	765.7	19.6	34.1	17.2	13.4	SE	4	Meio nublado		Bom
Guaramiranga.....	759.0	18.2	24.8	11.6	6.0	W	3	Nublado		Mão
Palmyra.....	767.9	13.4	18.2	4.8	10.7	Calmo	0	Nublado		Mão, nevoeiro tenue
Mendoza.....										
Rosario.....	765.3	9.0	23.0	3.0	7.4	SW	2	Meio nublado		Bom
Montevideo.....	764.6	10.5	14.0	9.4	8.9	NE	4	Nublado		Incerto
Buenos-Aires.....	764.0	10.0	18.0	3.0	8.0	N	2	Meio nublado		Bom
Iguatú.....	765.2	26.2	31.8	19.0	12.9	SE	4	Quasi limpo		Bom

OCCORRÊNCIAS

Em Aracajú cahiu aguaceiro esta manhã. Em Taubaté o Montevideo chuviscou hoje. Em Faxina e Curityba cahiu geada. Em Aracajú choveu hontem pm.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : Em Curityba com 2,7. e em Piracicaba com 0,0.

As observações com este signal + são de hontem.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologic^{as} simultaneas a 0^{ha} de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1911

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força.			
	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Belém.....	764.1	25.7	30.7	21.7	21.0	SE	3	Quasi nublado	1.6	Bom
Fortaleza.....	764.9	24.2	30.2	20.4	18.3	SE	2	Meio nublado		Bom
Natal.....	766.3	29.8	29.6	20.0	17.8	—	—	Meio nublado		Bom
Parahyba.....	768.8	26.0	28.0	20.0	15.4	SE	2	Meio nublado		Incerto
Recife.....	766.3	26.4	27.5	24.2	16.3	SE	5	Quasi limpo		Bom
Aracaju.....	767.1	24.6	27.6	22.7	18.8	E	5	Nublado	5.0	Incerto
Ondina.....	766.2	24.0	27.0	23.2	16.0	SE	4	Nublado	5.2	Mão
Cuyabá.....	769.0	21.3	27.8	19.8	14.5	NW	2	Nublado		Mão
Montes Claros.....	770.4	16.1	18.5	4.2	12.0	Calmo	0	Nublado		Mão
Franca.....	766.2	17.0	25.5	11.0	8.7	E	3	Meio nublado		Bom
Ribeirão Preto.....	766.3	17.3	27.6	4.9	9.2	Calmo	0	Limpo		Bom, orvalhou
Barbacena.....	767.8	14.8	17.0	11.5	10.8	NE	3	Nublado		Mão
Juiz de Fora.....	764.9	13.2	19.6	7.4	10.5	NE	1	Nublado		Bom, nev. tenue
S. Carlos do Pinhal.....	767.2	16.0	24.0	6.2	7.5	NW	3	Meio nublado		Orvalhou
Rio Claro.....	768.1	13.2	23.5	6.2	9.7	NW	2	Meio nublado		
S. Paulo dos Agudos.....	766.7	13.0	21.8	6.0	9.4	SE	1	Nublado	0.2	Incerto
Piracicaba.....	767.8	10.8	21.0	5.0	8.2	SE	1	Nublado		Incerto, nev. denso
Capital (Rio).....	768.0	17.8	20.1	15.8	13.0	NNE	1	Nublado		Incerto, nev. denso
Campinas.....	768.2	12.4	21.1	5.4	8.7	Calmo	0	Nublado		Incerto, orvalhou
Taubaté.....	768.4	11.3	16.0	7.4	9.3	Calmo	0	Nublado	0.2	Nevoeiro denso
Tatubá.....	768.1	11.4	19.5	9.5	9.0	Calmo	0	Nublado		Incerto
S. Paulo.....	768.5	9.0	15.0	4.1	8.4	NE	1	Nublado		Nevoeiro denso
Campos.....	769.2	19.0	21.3	19.2	14.7	Calmo	0	Meio nublado		Nev. denso, orvalhou
Ouro Preto.....	771.6	13.6	19.2	9.2	10.4	E	2	Nublado		Incerto, nev. tenue
Vassouras.....	769.0	18.0	21.8	9.4	11.7	NE	3	Nublado		Mão
Palmyra.....	768.2	14.2	19.4	12.8	11.5	E	2	Nublado		Incerto
Guaramiranga.....	757.8	18.6	23.2	17.4	14.0	W	2	Limpo		Bom
Iguatú.....	765.2	27.2	32.6	12.4	12.3	ESE	7	Meio nublado		
Mendes.....	766.8	17.2	22.9	9.9	12.8	NE	8	Nublado		Mão
Lavras.....	768.8	14.6	22.6	6.6	10.7	E	3	Nublado		Orvalhou
Pinheiro.....	768.2	15.2	22.2	8.5	12.0	Calmo	0	Nublado		Incerto
Theophilo Ottoni.....	768.5	18.4	23.4	15.2	13.9	Calmo	0	Nublado		Incerto
Santos.....	767.2	14.7	18.0	12.1	11.5	W	1	Meio nublado		Incerto, nev. denso
Faxina.....	767.9	10.8	23.5	5.5	9.2	Calmo	0	Nublado		Mão
Iguape.....	767.1	12.6	19.8	7.0	10.6	NW	3	Nublado		Mão
Guarapuava.....	765.8	10.6	19.0	4.8	8.8	N	3	Nublado		Mão
Curityba.....	768.4	8.9	19.2	—2.0	8.0	ENE	1	Nublado	1.0	Incerto
Paranaguá.....	767.3	14.1	17.9	12.5	11.3	Calmo	0	Nublado		Mão
Florianopolis.....	764.7	14.0	18.0	10.7	9.6	N	3	Nublado		Incerto
Corrientes.....	764.2	16.0	25.0	13.0	10.7	E	2	Limpo		Bom
Santa Maria.....	766.8	12.0	24.0	5.5	9.2	Calmo	0	Limpo		Bom
Porto Alegre.....	764.4	12.8	24.5	11.5	6.4	S	2	Meio nublado		Incerto, nev. tenue
Cordoba.....	763.0	9.0	20.0	1.0	6.3	Calmo	0	Nublado		Bom
Bagé.....	762.7	15.4	18.4	13.3	10.2	N	3	Quasi nublado		Ameaçador
Rio Grande.....	763.8	11.8	18.0	10.0	9.8	NE	2	Nublado		Mão, nev. denso
Brusque.....	760.4	9.9	18.3	8.8	8.9	NW	2	Limpo		Incerto
Blumenau.....	766.2	13.9	16.1	7.5	10.4	Calmo	0	Nublado		Mão
Rezenau.....	768.4	14.2	20.6	8.3	11.5	N	1	Nublado		Mão
Goyaz.....	764.5	23.4	33.5	14.8	11.4	Calmo	0	Nublado		Mão
Fernando Noronha.....	764.1	25.6	26.5	24.0	16.2	SE	6	Limpo		Bom
Muzambinho.....	769.3	11.9	24.0	9.3	9.4	Calmo	0	Nublado		Mão
Campina Grande.....	763.7	19.7	25.5	17.2	13.5	SE	4	Quasi limpo		Bom
Pelotas.....	766.8	13.4	16.0	7.0	10.5	NE	1	Meio nublado		
Jaguarão.....	756.0	11.6	12.2	5.2	3.9	NNE	2	Quasi nublado		Mão
Cachoeira.....	759.6	10.0	20.7	6.0	8.2	Calmo	0	Nublado		
Uruguayana.....	762.8	13.0	21.0	8.0	8.6	N	2	Meio nublado		Bom
S. Luiz de Missões.....	760.0	13.4	15.4	9.8	8.7	NNE	5	Nublado		Mão
Rosario.....	763.4	13.0	17.0	9.0	8.6	NE	2	Nublado		Bom
Montevideo.....	757.2	17.2	22.3	6.8	12.8	NE	4	Nublado		Orvalhou
Buenos Aires.....	—	15.6	20.3	7.5	11.2	NW	2	Meio nublado		Incerto

OCCURENCIAS

Em Faxina, Iguape, Guarapuava e Curityba choveu esta manhã. Em S. Paulo dos Agudos, Theophilo Ottoni e Paranaguá chuviscou esta manhã. Em Aracaju cahiram hontem diversos aguaceiros.
As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : em Curityba com 2^o0 e em Cordoba com 1^o0.
As ba... com este signal + são de hontem.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Regulamento da Assistencia a Alienados

Tabella de vencimentos a que se refere o art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 8.834, desta data (*)

CARGOS	VENCIMENTOS ANNUAES	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO
<i>Hospital</i>			
1 Director geral da Assistencia.	15:000\$000	10:000\$000	5:000\$000
1 Director do Instituto Neuro-pathologico.....	7:800\$000	5:200\$000	2:600\$000
1 Chefe do Laboratorio Anatomopathologico.....	7:800\$000	5:200\$000	2:600\$000
10 Alienistas.....	7:200\$000	4:800\$000	2:400\$000
1 Cirurgião gynecologista.....	7:200\$000	4:800\$000	2:400\$000
1 Ophtalmologista.....	7:200\$000	4:800\$000	2:400\$000
6 Assistentes.....	5:400\$000	3:600\$000	1:800\$000
1 Pharmaceutico.....	5:400\$000	3:600\$000	1:800\$000
1 Dentista.....	3:600\$000	2:400\$000	1:200\$000
1 Administrador.....	10:200\$000	6:800\$000	3:400\$000
1 Chefe de secretaria.....	7:200\$000	4:800\$000	2:400\$000
1 Primeiro escriptuario.....	6:000\$000	4:000\$000	2:000\$000
1 Archivista.....	5:400\$000	3:600\$000	1:800\$000
1 Segundo escriptuario.....	4:800\$000	3:200\$000	1:600\$000
1 Terceiro escriptuario.....	4:200\$000	2:800\$000	1:400\$000
1 Continuo.....	2:400\$000	1:600\$000	800\$000
1 Porteiro.....	1:800\$000	1:200\$000	600\$000
<i>Colonias</i>			
2 Directores.....	10:200\$000	6:800\$000	3:400\$000
2 Pharmaceuticos.....	4:800\$000	3:200\$000	1:600\$000
2 Administradores.....	7:200\$000	4:800\$000	2:400\$000
2 Primeiros escriptuarios.....	4:800\$000	3:200\$000	1:600\$000
2 Segundos escriptuarios.....	3:600\$000	2:400\$000	1:200\$000

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1911.—Rivadavia da Cunha Corrêa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 13 de julho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, que deve ser abonada ao Dr. José Agostinho dos Reis, convidado pela directoria da mesma escola para reger a cadeira de Economia Politica e Finanças durante o impedimento do professor effectivo e do respectivo substituto, a quantia que fôr descontada ao substituídos, visto tratar-se de funcionario que sempre terá de receber vencimentos no Thesouro Nacional.

Expediente de 17 de julho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteram-se:

Ao ministro da Guerra, afim de que possam ter o conveniente destino, os decretos de 14 de junho ultimo e as medalhas de distincção de 1ª classe, que os acompanham e foram concedidas ao soldado do 1º regimento de cavallaria do exercito Emiliano Alves Guimarães, a quem se refere o aviso

de 31 de dezembro de 1910, e ao menor João Gomes de quem trata o aviso desse ministerio, de 7 do mencionado mez de junho:

Ao commandante da Força Policial do Districto Federal, afim de que tenham o conveniente destino, o decreto de 14 de junho ultimo e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanha e foi concedida ao 2º sargento do 2º regimento de infantaria da Força, sob o seu commando; Benedicto Antonio Sylvestre, a que se refere o officio de 24 de maio do corrente anno, bem assim o decreto de 21 do dito mez de junho e a medalha de distincção de 2ª classe, que o acompanha e foi concedida ao cabo de esquadra da referida Força Manoel do Nascimento Segundo, conforme solicitou o commandante do Corpo de Bombeiros desta Capital;

Ao commandante do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, afim de que tenham o conveniente destino os decretos de 21 de junho ultimo e as medalhas de distincção de 1ª e de 2ª classe, que os acompanha e foram, respectivamente, concedidas aos tenentes Antonio Lopes de Souza e Carlos Augusto Bueno Ormerod, ao alferes Carlos José Ferreira, ao 1º sargento João Narciso Ribeiro, ao 2º sargento Mario Francisco de Brito, aos cabos de esquadra Alvaro Augusto da Fonseca e Antonio Ferreira Martins, ao fornel Ramiro de Aguiar e aos soldados Benevenuto Pereira de Azevedo e Carlos Tiburcio, todos do corpo sob o seu commando, e aos quaes se refere o officio de 4 de abril do anno vigente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1911

Sr. Presidente da Camara Municipal da cidade de Paranaguá, no Estado do Paraná: — Referindo-me ao vosso officio, sob o n. 54, de 31 de março do anno proximo findo, e em resposta ao que, sob o n. 94, me dirigistes em 30 de junho ultimo, acompanhado de cópia daquelle, devo declarar-vos que no dispositivo do art. 144 da lei n. 1.267, de 15 de novembro de 1904, não podem ser comprehendidas as despesas provenientes da locomoção dos presidentes das Camaras Municipaes que tenham de tomar parte nos trabalhos das juntas apuradoras das eleições federaes nos respectivos Estados; cabendo ás mesmas camaras resolver sobre este assumpto.

Saude e fraternidade. — Rivadavia da Cunha Corrêa.

Requerimentos despachados

Antonio Alvares Barata, ex-alumno graduado da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo expedição de titulo, dispensado de pagar emolumentos. — Dirija-se ao director da escola.

Dr. Diogenes de Almeida Sampaio, professor extraordinario effectivo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo seis mezes de licença. — Requeira por intermedio da Directoria da Faculdade.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 13:041\$103, folhas, relativas a junho findo, do pessoal superior empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 23:035\$654, folha, relativa a junho ultimo, do pessoal subalterno do Hospicio Nacional de Alienados.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos na importancia de 3:062\$, de que é credor J. Campos Veras, por fornecimentos feitos em novembro ultimo para o serviço eleitoral do Estado do Piauh.

Expediente de 18 de julho de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se ao coronel-commandante da Força Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, ao anseçada João Cavalcante Vieira de Mello.

— Concederam-se 60 dias de licença, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao anseçada da Força Policial Francisco Alexandrino da Cunha, para tratar da sua saude fora desta Capital.

— Declarou-se:

Ao juiz de direito da comarca do Alto Juruá, no Territorio do Acre, em referência ao officio n. 3, de 10 de abril do corrente anno, que não se acham licenciados pelo Ministerio da Justiça os bachareis Djalma Mendonça e Carlos Ribeiro Horta, juiz substituto e promotor da mesma comarca;

Por apostilla nos respectivos decretos, que o capitão João da Silva Pinto, Joaquim Vicente de Oliveira e o tenente Antonio Baptista foram nomeados, respectivamente, para os logares de 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Piracaba, na secção de S. Paulo, e não no de Piracaba, na mesma secção.

— Remetteram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

Do Ceará, seis decretos de 5 do corrente mez, nomeando os supplentes do juiz sub

(*) Reproduz-se por ordem superior.

stituto nos municipios de Iguatú e Boa Viagem, na mesma secção ;

De Minas Geraes, tres decretos de 10 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto no municipio de Salinas, na mesma secção ;

De S. Paulo, quatro decretos de 10 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica nos municipios de Cunha e Guarany, na mesma secção ;

Do Rio de Janeiro, o decreto de 10 deste mez, nomeando o 1º supplente do juiz substituto no municipio de Bom Jardim ;

Do Rio Grande do Sul, quatro decretos de 5 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Sant'Anna do Livramento.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 3ª sessão da 7ª legislatura, a que tem direito o deputado pelo Estado do Paraná, Manoel Corrêa Defreitas ;

De 3:186\$820, fornecimentos feitos ás delegacias de saude em junho findo ;

De 599\$, folhas, relativas a junho findo, do pessoal encarregado da conservação technica do gabinete de psychologia experimental no pavilhão de psiquiatria e molestias nervosas e do pessoal das enfermarias do pavilhão de molestias nervosas do Hospicio Nacional de Alienados ;

De 8:631\$539, fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant em maio ultimo ;

De 897\$600, fornecimentos feitos ao Arquivo Publico Nacional em junho findo ;

De 204\$500, indemnização ao administrador do Desinfectorio Central da Directoria Geral de Saude Publica, por despesas do prompto pagamento por elle realizadas em junho ultimo ;

De 1:960\$200, folha, relativa a junho findo, do pessoal empregado nas obras do Hospital Paula Candido ;

De 428\$651, 14 moedas de distincção fornecidas pela Casa da Moeda a este ministerio ;

De 50\$, quebras, relativas a junho findo ao thesoureiro do Externato do Collegio Pedro II ;

De 1:257\$789, gaz consumido em maio ultimo no Hospicio Nacional de Alienados.

Concessão do credito de 288\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para pagamento de publicações electorales feitas no jornal *Gazeta de Uberaba*.

Requerimento despachado

Fred. Figner, propondo-se a vender uma machina de calcular a esta directoria. — Indeferido.

Expediente de 19 de julho de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da Força Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, ao soldado Alfredo Pereira de Oliveira.

— Declarou-se ao juiz federal da 2ª Vara na secção do Districto Federal, em resposta ao officio n. 1.514, de 18 deste mez, no qual requesita informações que o habilitem a resolver sobre o *habeas-corpus* impetrado em favor de Joaquim Fernandes Novo, que, á vista de despacho de pronuncia proferido contra o referido individuo, por ter cometido o crime de homicidio, previsto no

n. 1 do art. 5º do tratado promulgado pelo decreto n. 5.263, de 19 de abril de 1873, o Ministerio da Justiça, attendendo a instancia do Governo Portuguez, concedeu a extradicação do mesmo criminoso, que foi preso e recolhido á Casa de Detenção para ser entregue á Legação daquelle paiz.

—Foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com dous terços dos respectivos vencimentos aos guarda-civis de 1ª e 2ª classes Carlos Alberto de Castro Leal e Octavio da Costa Azevedo, para tratarem de sua saude ;

De 60 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do respectivo regulamento, ao sargento forriell da Força Policial Guilhermino Eufrazio de Sant'Anna, para tratar de sua saude fóra desta Capital.

—Remetteram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, a fim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo relativo ao soldado da Força Policial João Adolpho Winck ;

Para os fins convenientes, a s. juizes federaes, nas secções:

Do Piauh, tres decretos de 10 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto, no municipio de Porto Alegre ;

Da Bahia, 32 decretos, da mesma data, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica, nos municipios de Alagoinhas, Barracão, Patrocinio de Cacté, Pombal, Murahú, Villa Lage, Abadia, Camamú, Itapicurú, Ilhéos e Itabuna.

Requerimentos desprchados

Joaquim Gomes da Silva, pedindo certidão do tempo em que serviu na guarda urbana.

—Remetteu-se o requerimento ao commandante da Força Policial, para ser tomado na consideração que merecer.

Digno da Silva Coelho Maia, pedindo ser admittido como interno no hospital da Força Policial. —Indeferido.

Luiza de Carvalho Guarany, pedindo a exclusão do seu marido das fileiras da Força Policial. —Indeferido.

Antonio Cordeiro dos Santos, cabo de esquadra da Força Policial, pedindo baixa. — Indeferido.

Expediente de 19 de julho de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal que João Baptista Marques de Araujo, capitaz da 10ª delegacia de saude, já está sciende de que deverá comparecer áquella delegacia, amanhã, 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde, para depór em um inquerito policial.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Marinha, no sentido de ser cedido a esta directoria um dos rebocadores para transportar materal e pessoal para o lazareto da ilha Grande ;

Ao coronel commandante da Força Policial, a fim de ser destacado um contingente de 10 praças, commandado por um inferior, para o serviço no lazareto da ilha Grande ;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser indemnizado o porteiro desta repartição, Antonio Pereira de Abreu, da quantia de 149\$500, que despendeu com as despesas do prompto pagamento desta directoria, durante o mez de junho ultimo ;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, a fim de serem designados tres guardas daquella alfandega para servirem no lazareto da ilha Grande ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, a fim de ser substituida por outra, valida em igual percurso, para uso do mes-

mo funcionario, a caderneta de passes de 1ª classe sob o n. 7.266, que se acha esgotada ;

Ao presidente da Companhia Cantareira, a fim de fornecer a esta directoria 10 livros de passes para os bords daquella companhia.

—Remetteram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de multa por infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 200\$, Theodulo Pupo de Moraes ;

Em 50\$, minimo da multa, Venancio de Oliveira Araujo ;

Em 50\$, minimo da multa, Salvador Pasqualino.

Requerimentos despachados

D'a 19 do julho de 1911

José Simões da Ponte (1º districto). — Certifique-se.

Francisco José Rodrigues (1º districto). — Nos termos da informação.

Mutualidade Victalicia dos Estados Unidos do Brazil (2º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

J. de Sá Oliveira (3º districto). — São concedidos 30 dias.

Alfredo Dias da Silva (5º districto). — Deferido.

Amelia Rabarrire (8º districto). — São concedidos 60 dias.

Maximino de Souza Barros (9º districto). — São concedidos 30 dias.

José Ribeiro Ferreira Meirelles (9º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Jacobina & Companhia. — Certifique-se.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 19 do corrente, foi dispensado do cargo de encarregado interino da filial do Gabinete de Identificação e Estatistica no 2º districto policial, o cidadão Julio Cesar Vieira de Lemos, visto ter se apresentado a effectivo, Nelson Pereira.

Por outro de 29 do corrente, foi exonerado de feitor de nucleos da Colonia Correccional de Dous Rios o cidadão Octavio Raymundo de Macedo.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 20 de julho de 1911

Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher os marinheiros William Johnson, T. Croft, T. Hanrahan, W. Brever e E. Leghorn, á disposição do consul do S. M. Britannica.

Ao Dr. juiz da 10ª Pretoria, apresentando Pedro Magalhães dos Santos a fim de assignar termo de tomar occupação, visto ter terminado a pena que cumpriu na Colonia Correccional de Dous Rios.

Ao inspector da Policia Maritima, para providenciar sobre o embarque de Francisco Ramos, condemnado a deportação pelo juiz da 4ª Pretoria; a bordo paquete allemão *Salamanca*.

Ao administrador da Cassa de Detenção, remettendo o requerimento de Enéas Marini para providenciar como julgar acertado.

Ao chefe de policia de Buenos Aires, remettendo a individual dactyloscopica e os signaes característicos de Froncino Vallé.

Ao director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, autorizando o desligamento dos menores Guilherme e João Cancio Barroso, a fim de serem entregues a sua tia D. Joanna Adalina Barroço.

Ao commandante da Brigada Policial de Minas Geraes, remettendo a folha de antecedentes de José Gregorio de Mattos e João do Rego.

Ao inspector da Policia Maritima, para providenciar sobre o embarque de Jacintha Maria da Conceição a bordo do paquete *Jupiter*, a sahir para Florianopolis, visto ter a mesma obtido alta do hospital;

Ao Dr. juiz federal da 1ª Vara, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Alfredo Marcellino de Carvalho, pronunciado como incurso nas penas do art. 4º combinado com o art. 1º da lei n. 1.785, de 28 de novembro de 1907;

Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher Alfredo Marcellino de Carvalho á disposição do Dr. juiz federal da 1ª Vara;

Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, solicitando autorização para serem desligados da Escola Quinze de Novembro os menores Waldemar Moreira, Abilio Rodrigues Travassos e Antonio Gomes da Silva, matriculados naquella estabelecimento, afim de serem entregues ás respectivas familias;

Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, devolvendo a menor Esmeralda, por achar-se excedida a lotação da Escola de Menores Abandonados;

Ao Sr. consular geral da Austria-Hungria, apresentando as informações colhidas com relação á sua compatriota Angiolina Varesani.

Ao administrador da Escola de Menores Abandonados apresentando a menor Claudina José de Souza.

A diversas autoridades foram expedidos quatro officios reservados.

Ao Hospicio Nacional de Alienados foram recolhidos dous individuos.

Ministerio da Fazenda

Por portaria do 19 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao 3º escriptuario do Tribunal de Contas Manoel Pinto de Mendonça.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Sociedade Anonyma *O Malho*, pedindo restituição de deposito.—Exibido o conhecimento do deposito, restitua-se o mesmo deposito de accordo com o parecer.

Carlos Moraes de Almeida, propondo a venda do predio n. 74 da rua Luiz de Camões.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocio Interiores:

N. 127—Para que se possa resolver sobre o objecto de vosso aviso n. 2.335, de 29 de maio ultimo, relativamente ao pagamento devido do professor ordinario da cadeira de alemão do Externato do Collegio Pedro II Manoel Said Ali Ida, proveniente de accrescimento de 20 % de seus vencimentos, rogo vos digneis informar a partir de que data deve ser feito tal pagamento.

Reitero-vos, os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 128—Verificando-se de informação prestada pela Directoria da Despesa Publica que pôde produzir effeito a comunicação feita ao Thesouro pela Directoria Geral de Saúde Publica em officio n. 870, de 5 de

junho ultimo, de que o Dr. João Lopes Machado, medico ajudante da mesma directoria e actualmente governador do Estado da Parahyba, tem direito ao ordenado daquelle cargo a partir de dezembro do anno passado, por isso que, de accordo com os pontos remettidos pela citada directoria nos mezes de dezembro de 1910 a maio do corrente anno, o pagamento do ordenado do Dr. Lopes Machado foi feito ao seu substituto Dr. Jayme Silvado, que perdeu o seu vencimento em proveito do medico interino Dr. Mario Piragibe, leve esse facto ao vosso conhecimento, afim de que providencieis a respeito.

Reitero-vos, os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 189 — Transmittindo os inclusos documentos relativos ao lote de terrenos n. 7 do quarteirão n. 14 da Avenida do Cães, cabe declarar-vos, em satisfação ao pedido constante do vosso aviso n. 97, de 20 de março ultimo, que foi excluido o comprador do alludido lote Dr. Alfredo Americo de Souza Rangel.

Outrosim, vos communico não ter sido ainda lavrada a importancia de venda do lote n. 10, adquirido por Joaquim José Palhares Sobrinho, que até a presente data não compareceu ao Thesouro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 16 — Accuso o recebimento do vosso officio sem numero, de 10 do corrente, com o qual me enviastes o balanço das operações desse banco, encerrado em 30 de junho proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 19 de julho de 1911

—Sr. fiscal das Loterias:

N. 262 — Em solução á consulta constante do vosso officio sem numero, de 7 de abril ultimo, sobre a nomeação de um escriptão *ad hoc*, na forma do art. 49 do decreto n. 8.597, de 8 de março anterior, communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de junho proximo findo, que, tendo em vista não só o art. 44 do citado decreto, como a praxe ha muitos annos seguida de serem os autos lavrados pelos apprehensores, não ha motivo que determine tal nomeação, que aliás foi instituida pelo actual regulamento para o caso de necessidade e com caracter passageiro.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 134 — Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 102, de 10 de maio ultimo, peço vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 22.020, annexa ao mesmo processo, que me devolveis oportunamente.

N. 135 — Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 98, de 4 de maio ultimo, peço vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 62.660, annexa ao mesmo processo, que me devolveis oportunamente.

N. 136 — Transmittindo-vos o incluso processo, remettido com o vosso officio n. 105, de 22 de maio proximo findo, peço vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 184.910 e 184.911, annexas ao mesmo processo que me devolveis oportunamente.

N. 137 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, nu-

mero 224.852, a que se refere o vosso officio n. 82, de 18 de abril ultimo.

N. 138 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 706 a 711, a que se refere o vosso officio n. 95, de 4 de maio proximo passado.

N. 139 — Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Ceará, n. 72, de 4 de maio de 1906, relativo á expedição de novos titulos em substituição das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 9.941, 9.942, 10.334, 10.023 a 10.029 e 228, requerida pela Sociedade Beneficente Portuguesa «Dous de Fervoreiros», peço-vos, em observancia ao despacho do Sr. ministro, de 28 de junho proximo findo, providencieis no sentido de ser publicado no *Diario Official*, por tres vezes, dentro do prazo de quinze dias, edital referente ao extravio da ultima das citadas apolices, de conformidade com o disposto na parte final do art. 108 do regulamento expedido com o decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, mantido pelo de n. 179, do regulamento vigente dessa caixa, devendo o alludido processo ser devolvido oportunamente.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 263 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 114, de 9 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto pela Noetherg Assurance Company, Limited do despacho d'essa inspectoria, de 8 de outubro de 1910, que, para abertura de uma nova agencia, lhe exigiu inteira submissão ás disposições do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 8 do mez corrente, negar provimento ao alludido recurso, mantendo a exigencia do despacho recorrido, que se conforma com o deste ministerio, de 20 de julho de 1910.

N. 264 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 104, de 28 de abril ultimo, e interposto pela Preussische National Versicherungs Gesellschaft, do vosso despacho de 26 de novembro do anno passado, pelo qual exigistes, como condição para a abertura de novas agencias, fosse feita pela recorrente a declaração de que trata o art. 23 do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 8 do mez vigente, negar provimento ao alludido recurso, mantendo a exigencia do despacho recorrido, que se conforma com o do Ministerio da Fazenda de 19 de julho do anno passado.

Outrosim, vos recomunico, em observancia ao mesmo despacho, que o requerimento em que o Sr. Dr. fiscal junto á companhia recorrente pede vista do processo não pôde ser attendido, visto se deprender dos termos em que está formulado que tal pedido não visa esclarecer a questão tratada no processo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 268 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de junho proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, n. 60, de 23 de maio do anno proximo passado, a que se refere o de n. 49, de maio ultimo, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e relativo á fiança no valor de 350\$, prestada por Alexandre Coelho de Sá em uma caderneta da Caixa Economica, n. 3.303, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collectores da

rendas federaes em Tubarão, naquelle Estado.

N. 269—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de junho proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes n. 109, de 19 de maio do anno passado, que se refere o de n. 6, de 6 de maio ultimo, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e relativo á fiança no valor de 720\$, prestada pelo agente do correio de Guyricema, naquelle Estado, Ramiro Polycarpo de Castro, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 18.957, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no alludido cargo.

N. 270—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de junho proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, n. 60, de 13 de abril ultimo e relativo á fiança no valor de 333\$, prestada por Joaquim Teixeira Santos, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 19.882, de que é proprietario, com deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes no municipio da Boa Vista do Tremedal, naquelle Estado.

N. 271—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de junho proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, n. 56, de 21 de setembro do anno passado, a que se referem os de ns. 66, de 24 de outubro do mesmo anno, e 48, de 16 de maio ultimo, relativo á fiança, no valor de 980\$, prestada por José Russi em uma caderneta da Caixa Economica, n. 8.637, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, como reforço da de 420\$, anteriormente prestada e ora elevada a 1:400\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Santa Thereza, naquelle Estado.

N. 272—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de junho proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, n. 70, de 6 de maio ultimo, e relativo á fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Genuino Passos de Souza Lima, em moeda corrente, e em substituição de parte da de 1:400\$, representada por uma apolice da divida publica n. 358.947, de igual valor e de propriedade de Antonio José Netto, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do correio de Mar de Hespanha, naquelle Estado.

N. 273—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de junho proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 33, de 3 de janeiro do corrente anno, a que se refere o de n. 7, de 19 de maio anterior, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e relativo á fiança no valor de 10:100\$, prestada por Alexandre Luiz de Almeida Barros e constituída do seguinte modo: 1:100\$, em moeda corrente; 4:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 44.309, serie A, com o deposito de igual quantia, e 5:000\$, em cinco apolices da divida publica numeros 253.823 a 253.827, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, tudo de propriedade do referido Alexandre Luiz de Almeida Barros, afim de garantir a responsabilidade de Francisco Fernandes de Barros e a de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Salto do Itú, naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 57—Declaro-vos para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 37, de 15 de fevereiro do corrente anno, e interposto por Manoel da Costa Franco, agente do Lloyd Brasileiro, da decisão pela qual a alfandega desse Estado impoz ao commandante do vapor *Tocantins* a multa de direitos em dobro pela falta de descarga de uma barrica, marca Lombosa, 14 caixas, marca S&C, e tres ditas, marca 178, resolveu, por despacho de 20 de junho ultimo, negar provimento ao alludido recurso, visto não ter o recorrente justificado a falta de descarga dos referidos volumes.

N. 58—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 23, de 13 de junho proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual nomeastes Manoel Joaquim da Cruz para interinamente encarregar-se da arrecadação das rendas federaes em Piassabussú, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 130—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 89, de 30 de maio ultimo, referente á isenção de direitos requerida pelo agricultor Rozendo D. Pinheiro para uma prensa de enfardar ferragem, recommendo-vos informeis a respeito da divergencia que se nota no mesmo processo na parte referente á applicação do material, visto constar da petição do requerente que vae ser o mesmo importado com destino ao beneficiamento de sua propriedade agricola no municipio de Quixadá, nesse Estado, declarando, entretanto, o certificado profissional ser para uso do interessado.

N. 131—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 86, de 29 de maio ultimo, referente á isenção de direitos requerida por Manoel Dantas Araujo para o material constante da relação annexa, recommendo-vos providencias no sentido de ser apresentado novo certificado profissional passado nos termos do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março preterito, bem assim seja sanada a lacuna que se nota no documento de fls. 3, que declara ser o requerente industrial, quando necessario se torna ser lavrador, para gosar dos favores da isenção pretendida.

N. 132—Devolvendo-vos, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 97, de 8 de junho proximo findo e relativo á isenção de direitos pretendida pela South American Railway Construction Company Limited para o material constante da relação annexa, recommendo-vos providencias no sentido de serem apresentadas novas relações com indicações, por algarismos e por extenso, das quantidades respectivas, nos termos do art. 6º, n. 1, letra c, do regulamento approved pelo decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, devendo tambem ser apresentado outro certificado formulado de accôrdo com o citado regulamento.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 154—Declaro-vos para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 596, de 11 do mez corrente, resolveu, em sessão do dia 7, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 200\$, prestada por Paschoal Palhares, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 20.367, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Santa Quitéria, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 154—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso

telegramma de 10 do corrente mez, resolveu, por acto de 13, autorizar-vos a permittir o despacho livre de direitos, do material importado pela The Pará Public Works, Company, Limited, caso esteja comprehendido na ordem que anteriormente concedeu a isenção e tenha chegado ao porto desse Estado até o dia 6 deste mez.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 15 do vigente.

N. 155—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 2 de dezembro do anno passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 599, de 11 do mez corrente, resolveu, em sessão do dia 7, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada por José Tertuliano da Costa em uma caderneta da Caixa Economica, n. 40.676, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Faro, nesse Estado.

N. 156—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, nomeando Americo Nery Cordeiro, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 12ª circumscrição desse Estado, e o agente fiscal dos mesmos impostos nessa circumscrição José Eustachio de Amorim Guimarães, para identico lugar na 18ª.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 196—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 59, de 1 de maio ultimo, e em que Tancredo Gonçalves Ferreira, collecter das rendas federaes em Torre, nesse Estado, pede prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para reforçar a sua fiança, res lveu, por despacho de 17 de junho proximo findo, conceder a prorrogação pedida, a contar da data em que terminou o primitivo prazo.

N. 197—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 124, de 3 de dezembro do anno passado, e interposto pelos negociantes dessa praça Rodrigo Carvalho & Comp. da decisão pela qual a alfandega desse Estado mandou classificar como tecidos de algodão tinto, da fantasia, da taxa de 5\$, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria que os requerentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 37.569, de setembro do mesmo anno, como tecido de algodão tinto, não especificado, da taxa de 2\$, do art. 472, resolveu, por despacho de 31 de maio ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 444—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 230, de 2 de junho proximo findo, e em que Manoel Salinas, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Bebedouro, nesse Estado, pede prorrogação, por 20 dias, do prazo que lhe foi marcado para reforçar a sua fiança, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, conceder a prorrogação pedida, a contar da data em que terminou o primitivo prazo.

N. 445—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 590, de 10 do mez corrente, resolveu, em sessão do dia 7, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:200\$, prestada por Henrique Ferreira Monteiro, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 47.366, serie A, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de

seus prepostos no lugar de administrador da empresa de rendas federaes em Iguape, nesse Estado.

N. 446—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o presidente em officio n. 593, de 10 do corrente, resolveu, em sessão do dia 7, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 500\$, prestada por Manoel Aranha Cardoso em uma caderneta da Caixa Economica n. 39.843, serie A, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. João da Bocaina, nesse Estado.

N. 448—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 592, de 10 do corrente, resolveu, em sessão do dia 7, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 4.400\$, prestada por Benedicto Brazil de Paula e constituida do modo seguinte: 4.000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 47.231, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, e 400\$, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jundiaby, nesse Estado.

N. 449—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ás ponderações feitas em vosso officio n. 259, de 22 de junho proximo pasado, resolveu, por despacho de 5 do corrente, approvar as indicações que no mesmo officio fizestes, de diversos funcionarios para examinadores do concurso de 1ª entrancia a realizar se nessa delegacia, com excepção, porém, do ajudante do porteiro da Alfandega de Santos, que deverá ser substituido por um empregado dessa delegacia ou daquella alfandega, de categoria equivalente aos outros indicados, cumprimdo que scientificos os examinadores nomeados do que nenhuma gratificação lhes será abonada por esse serviço.

N. 450—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 598, de 11 do corrente, resolveu, em sessão do dia 7, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$, prestada por D. Anna Soares Cisão, em uma caderneta da Caixa Economica n. 47.932, serie A, de que é proprietaria, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do correio de Iguarapava, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: N. 66—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente, approvar o acto a que se refere o vosso officio n. 10, de 26 de janeiro ultimo, em que e communicas haver arbitrado em 15\$ a diaria que deve ser abonada ao aspirante a official João Arthur Regis, que serviu como examinador no concurso para empregos de fazenda, realizado nessa delegacia, em virtude da ordem deste ministerio n. 1, de 7 do mesmo mez de janeiro.

Outrosim vos communico que opportunamente será concedido o credito para pagamento daquella des eza.

Dia 20 de julho de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 561—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer o provedor da Santa Casa de Misericordia desta Capital, em petição de 3 do

corrente mez, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1908, dos medicamentos e objectos constantes das inclusas relações, importados com destino á Pharmacia do Hospital Geral e Hospicio de Nossa Senhora da Saude, mantidos pelo mesmo estabelecimento.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 157—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Mario Alpe-driz Rodrigues para o lugar de collector das rendas federaes em Itabuna, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 10—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Luiz Antonio Caiado para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção desse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de julho de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 610—Providenciae para que a Collectoria Federal em Barra Mansa seja remetida a quantia de 120\$ em estampilhas dos impostos de consumo da taxa abaixo declarada, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 71, de 15 de corrente, sendo:

5 0 cintas de	\$240.....	120\$000
N. 611—Providenciae para que a Collectoria Federal em Cantagallo seja remetida a quantia de 90\$ em estampilhas dos impostos de consumo da taxa abaixo declarada, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 79, de 15 do corrente, sendo:		
3.600 estampilhas para cigarros	de \$025.....	90\$000

N. 612—Providenciae para que a Collectoria Federal em Barra Mansa seja remetida a quantia de 1:152\$500 em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 70, de 15 do corrente, sendo:

50 da de	\$100.....	5\$000
26 > >	\$200.....	5\$200
2.375 > >	\$300.....	712\$500
12 > >	\$100.....	4\$800
12 > >	\$500.....	6\$000
100 > >	\$100.....	100\$000
25 > >	\$2500.....	50\$000
17 > >	\$3000.....	51\$000
12 > >	\$4000.....	48\$000
10 > >	\$5000.....	50\$000
2 > >	\$10000.....	20\$000
2 > >	\$15000.....	30\$000
1 > >	\$20000.....	20\$000
1 > >	\$50000.....	50\$000

N. 613—Providenciae para que as Collectorias Federaes em Nova Friburgo e Santa Anna de Japubyba seja remetida a quantia de 1:381\$500, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 99, de 15 do corrente, sendo:

52 da de	\$100.....	5\$200
52 > >	\$200.....	10\$400
2.500 > >	\$300.....	750\$000
16 > >	\$400.....	6\$400
7 > >	\$500.....	3\$500
75 > >	\$1000.....	75\$000
15 > >	\$2000.....	30\$000
12 > >	\$3000.....	3\$000
10 > >	\$4000.....	40\$000
10 > >	\$5000.....	50\$000
5 > >	\$10000.....	50\$000
3 > >	\$15000.....	45\$000
4 > >	\$20000.....	80\$000
4 > >	\$50000.....	200\$000

N. 514—Providenciae para que a Collectoria Federal em Santa Thereza seja remetida a quantia de 1:000\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 66, de 15 do corrente, sendo:

35 da de	\$100.....	8\$500
34 > >	\$200.....	6\$800
1.000 > >	\$300.....	800\$000
38 > >	\$400.....	15\$200
33 > >	\$500.....	16\$500
168 > >	\$1000.....	168\$000
35 < >	\$2000.....	70\$000
16 > >	\$3000.....	48\$000
18 > >	\$4000.....	72\$000
16 < >	\$5000.....	80\$000
10 > >	\$10000.....	100\$000
6 > >	\$20000.....	120\$000

N. 615—Providenciae para que a Collectoria Federal em Cantagallo seja remetida a quantia de 460\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 80, de 18 do corrente, sendo:

300 da de	\$100.....	30\$000
10 > >	\$3000.....	30\$000
10 > >	\$5000.....	50\$000
5 > >	\$10000.....	50\$000
5 > >	\$20000.....	100\$000
2 > >	\$50000.....	100\$000

N. 616—Providenciae para que a Collectoria Federal em Barra de S. João seja remetida a quantia de 300\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 10 do corrente, sendo:

100 da de	\$10.....	1\$000
125 > >	\$20.....	25\$000
300 > >	\$30.....	90\$000
50 > >	\$100.....	50\$000
25 > >	\$500.....	125\$000

N. 617—Providenciae para que a Collectoria Federal em Rezende, seja remetida a quantia de 160\$ em estampilhas dos impostos de consumo da taxa abaixo declarada, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 84, de 18 do corrente, sendo:

4.000 cintas de	\$400.....	160\$000
-----------------	------------	----------

N. 618—Providenciae para que a Collectoria Federal em S. Fidelis e Monteverde seja remetida a quantia de 350\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 17 do corrente, sendo:

2.000 da de	\$025.....	50\$000
2.000 > >	\$050.....	100\$000
1.000 > >	\$100.....	100\$000
500 > >	\$200.....	100\$000

N. 619—Providenciae para que a Collectoria Federal em Vassouras seja remetida a quantia de 40:420\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 68, de 19 do corrente, sendo:

2.000.000 estampilhas de	\$020	40:000\$000
250 cintas	\$200	50\$000
300 > >	\$240	72\$000
500 > >	\$300	150\$000
80 > >	\$600	48\$000
100 c(v.de fructas)	\$1000	100\$000

N. 620—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Amazonas seja remetida a quantia de 38:000\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 91, de 22 de junho, sendo:

100.000 da de	\$010.....	1:000\$000
100.000 > >	\$020.....	2:000\$000
100.000 > >	\$050.....	5:000\$000
100.000 > >	\$300.....	30:000\$000

N. 621—Providenciae para que a Delegacia Fiscal em Pernambuco seja remetida a quantia de 280:000\$ em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 58, de 10 do corrente, sendo:

300.000 da de	\$100.....	30:00 \$000
50.000 >	> \$200.....	10:000 \$000
300.000 >	> \$300.....	90:000 \$000
50.000 >	> \$1.000.....	50:000 \$000
10.000 >	> \$5.000.....	50:000 \$000
2.500 >	> \$20.000.....	50:000 \$000

— Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 30—Tendo o collector das rendas federaes de Itacaré, Antenor Machado, comunicado a esta directoria, em officio n. 59, de 13 deste mez, haver recolhido aos cofres da mesma collectoria a importancia de 9\$, correspondente á assignatura do *Diario Official* relativa ao segundo semestre do corrente anno, rogo vossas ordens no sentido de ser effectuada a remessa do mesmo *Diario Official* durante o alludido periodo de tempo.

N. 31—Tendo o collector das rendas federaes de Valença, Antonio Augusto Cardoso Tejo, comunicado a esta directoria, em officio n. 74, de 12 deste mez, haver recolhido aos cofres da mesma collectoria a importancia de 9\$, correspondente á assignatura do *Diario Official* relativa ao segundo semestre do corrente anno, rogo vossas ordens no sentido de ser effectuada a remessa do mesmo *Diario Official* durante o alludido periodo de tempo.

N. 30—Devolvendo ao Sr. collector das rendas federaes de Petropolis os processos de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurados contra Balthazar & Andrade e Desiderio Guerra Peixe, recomendo ao mesmo Sr. collector que faça acompanhar cada processo de um officio, na forma das ordens em vigor.

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1911

Joaquim Moreira Junior. — Selle os documentos de fls. 2 e 3.

Dia 20

José Henriques da Silva. — Selle com reválida o requerimento.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1911

Pacheco Alves & Comp. — Já estando attendido, archive-se.

Souza & Comp. — Pague o debito accusado no parecer.

J. J. Fernandes. — Idem, idem.

Antonio Mario Sobrinho. — Idem e apresente a patente de registro.

Maria da Conceição Gonçalves. — Transfira-se.

Antonio Joaquim Geraldês. — Idem.

Borlido Muniz & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Joaquim Gomes Pimentel. — Idem.

Braga & Pinto. — Dê-se baixa.

Manoel Souza da Rocha. — Restitua-se a quantia de 65\$439, levando-se a despeza á receita a annullar.

Claudina Roca de Abreu. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Vicencia Rosa de Jesus. — Idem, idem.

Albino Abreu da Cruz. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Corrêa Braga. — Transfira-se.

Francisco José Ferreira Braga. — Já estando attendido, archive-se.

Aleixo Gonçalves Ruas. — Não tendo fundamento legal a reclamação, além de estar perempta, nada ha que deferir.

Antonio Pereira da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Augusto Pereira da Silva. — Transfira-se.

Antonio Costa. — Idem.

Peres Vasquês. — Idem.

Manoel Joaquim Barroso. — Idem.

Costa & Lemos. — Idem e averbe-se a mudança.

Minuel da Costa. — Archive-se a mudança.

Silva & Dias. — Idem.

Dr. A. P. Borges Ponce de Leon. — Já estando attendido, archive-se.

Antonio da Graça Araujo Bastos. — Altere-se em 1912 o valor locativo para 2:760\$000.

Santos Martinez Sanari. — Transfira-se.

Jayme Borges da Conceição. — Altere-se o valor locativo para 4:200\$ para 1912.

Custodio da Costa Braga. — A' 2ª Sub-directoria.

Custodio da Costa Braga. — Provo o allegado dos termos do parecer.

A. Hasselmann. — Já estando attendido, archive-se.

O mesmo. — Idem.

Antonio Garcia da Cruz. — Inscrava-se, extrahindo-se a divida.

Antonio Augusto Mendes Samayo. — Pague o debito accusado no parecer.

J. Ribeiro Costa & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Vieira da Costa & Comp. — Satisfaca a exigencia.

Francisco do Assis Rodrigues de Vasconcellos. — Selle os documentos de fls. 1 e 2.

Adolpho Schmidt, Filho & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alfredo Pereira Mendes. — Transfira-se.

José Maria Mendes. — Pague o debito accusado no parecer.

Francisco Vieira Boulitreux. — Faça-se a correcção.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

Expediente de 20 de julho de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 2.212, ao Sr. Dr. Mario Brant, comunicando que as estampas foram aqui recebidas, para o fim de serem preparadas, o que deixa de se fazer, por se achar actualmente a officina de gravuras deste estabelecimento sem funcionar; ficando as mesmas á disposição de V. S. para o conveniente destino.

N. 2.213, ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, communicando que foi feita a remessa dos exemplares do *Diario Official*, indicados no mesmo officio, com excepção dos de 14 e 15 de maio ultimo.

N. 2.214, ao Sr. general chefe do Estado Maior do Exército, communicando que está exgotada a edição da nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 2.215, ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, communicando que as collecções de leis do 1909 e 1910, ainda não se acham impressas, e por esse motivo foi enviado apenas o volume correspondente ao anno de 1908.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 20 de julho de 1911

Entradas

Libras.....	347
Francos.....	11.330
Total em moeda brasileira.	11:943\$282

Saídas

Mil réis ouro.....	400\$000
Libras.....	3:201
Francos.....	840
Marcos.....	540
Total em moeda brasileira.	49:586\$011
Foram trocadas notas dilaceradas na importancia de.....	510:420\$000
Existencia em cofre.....	278.492:719\$554
Equivalentes a libras.....	18.566:181\$6-2

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado para o cargo de engenheiro chefe de uma das commissões de estudos da Rede de Viação Ferrea Cearense o engenheiro Lourenço Fieseni Lavagnino.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1911

Ivo Antonio de Andrade Lima, pedindo nomeação de praticante em qualquer repartição da Republica. — Não pôde ser attendido presentemente.

G. Muller, pedindo entrega de correspondencias — O requerente já foi attendido.

Solon Waldemar de Oliveira Santiago, praticante do Pará, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção de saude.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de julho de 1911

Ao director gerente do Lloyd Brasileiro solicitou se transporte, desta Capital ao porto de Natal, para quatro volumes destinados ao campo de demonstração de Macahyba (officio n. 338).

—Ao director da Directoria de Meteorologia e Astronomia communicou-se que esta directoria telegraphou ao Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, presidente da 7ª sessão do jury, pedindo dispensa de comparecimento á mesma sessão (officio n. 339).

—Ao presidente do Syndicato Agricola do Amazonas, agradeceu-se a communicação da instalação desse syndicato (officio 340).

—Ao director gerente do Lloyd Brasileiro solicitou-se transporte para os seguintes volumes:

Desta Capital ao porto de Natal, 94, destinados ao campo de demonstração de Macahyba.

Desta Capital ao porto da Bahia, 4, destinados á Escola Agricola da Bahia (officios ns. 343, 344, 345, 346 e 347).

Dia 11

Ao director da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco agradeceu-se a comunicação de ter a Congregação dessa escola resolvido reorganizar o curso superior de engenharia agronomica (officio n. 348).

—Ao chefe da Secção Agronomica do Jardim Botânico communicou-se que em resposta ao officio n. 57 de 21 de junho proximo findo, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Creada a Repartição do Serviço de Distribuição de Plantas e Sementes, nenhuma expedição deve ser feita sinão por esse intermedio (officio n. 349).

— O Sr. P. L. Horril, Bouvie — Texas — Estados Unidos, foi convidado a apresentar títulos que provem a sua competencia para o logar de instructor da cultura do algodão (officio n. 350).

—Ao Dr. Leonel Filho communicou-se que o Sr. ministro o designou para fazer parte da comissão que, sob a presidencia de S. Ex., se acha incumbida de estudar e apresentar um projecto doCodigo Florestal da Republica (officio n. 351).

SEGUNDA SEÇÃO

Expediente de 12 de julho de 1911

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. William Chaston, professor ambulante de lactios, durante o corrente exercicio, autorização para requisitar passagens, com direito a bagagem, nas estações dessa Estrada de Ferro (officio n. 291).

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company Limited:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para cinco rezes reproductoras da raça Zebu, da estação de Cordiro á de Pomba, destinadas ao Sr. coronel Antonio Homero da Costa (officio n. 292).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, ao Sr. Alfredo Guinabara, secretario-bibliotecario do Posto Zootechnico Federal, uma caderneta de passe, entre as estações de Vargem Alegre á de Pinheiro (officio n. 293).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, ao Sr. engenheiro Domingos H. Braune, lente da Escola Agricola annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, uma caderneta de passe, entre as estações da Barra do Pirahy á de Pinheiro (officio n. 293).

Requerimentos despachados

Schlobach & Comp. — Compareçam a esta Secretaria de Estado.

Nicoláo Ferreira dos Santos, solicitando vaccina. — Sello o requerimento.

Expediente de 18 de julho de 1911

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para quatro bovinos de raça hollandeza e dous ovinos de raça Lincoln, da estação de S. Paulo á de Cruzeiro e destinados á Sra. D. Luiza Maciel (officio n. 297).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Rodo Sul Mineira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para quatro bovinos de raça hollandeza e dous ovinos de raça Lincoln, da estação de Cruzeiro á de Contendas e destinados á Sra. D. Luiza Maciel (officio n. 293).

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para quatro bovinos de raça hollandeza e dous ovinos de raça Lincoln, da estação de Santos á de S. Paulo e destinados á Sra. D. Luiza Maciel (officio n. 290).

Requerimentos despachados

Dia 20

Colúnia Rodrigo Silva, solicitando um auxilio para o Posto Zootechnico annexo áquelle e l nia. — Sello os documentos.

Antonio Joaquim do Castro Faria, solicitando transporte para dous navios de raça e raed. — Sello o requerimento.

Sociedade Protectora dos Animaes. — Sello os papeis.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SEÇÃO

Expediente de 21 de julho de 1911

De accordo com o item IV do edital de concorrência para a construção de um abrigo para o pessoal e outras dependencias e reparações nas cocheiras do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, constante do *Diário Official* de 9 do corrente, faço publicar na integra, antes de qualquer decisão sobre a escolha, as propostas hoje apresentadas a esta directoria, e que são as seguintes:

O engenheiro civil Antonio de Barros Vieira Cavalcanti, com escriptorio á rua do Hospicio n. 82, nesta cidade, propõe-se executar a construção de um abrigo para o pessoal e outras dependencias e reparações nas cocheiras do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, de inteiro accordo com as clausulas do edital de 8 de julho de 1911, publicado no *Diário Official* de 9 do mesmo mez, pelo preço total de 107:800\$, no prazo de cinco mezes.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911. — Antonio de Barros Vieira Cavalcanti.

Os abaixo assignados, empreiteiros e constructores, com escriptorio á Avenida Central n. 9, 2º andar, nesta capital, propõem-se a executar as obras acima referidas, sujeitando-se a todas as condições do edital de concorrência da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio, publicado no *Diário Official* de 11 do corrente mez e rectificado no de 18, pela quantia de 83:500\$, no prazo de quatro mezes e 20 dias, a contar da data da assignatura do contracto. Os proponentes já estão executando diversas obras no referido posto, e dispõem de recursos e pessoal habilitado para fiel execução de tudo quanto contractarem.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911. — Martins & Silva.

Alberto Reeve, constructor, com escriptorio á rua do General Camara n. 40, loja, propõe-se a executar as obras constantes do edital de 8 de julho do corrente anno, de pleno accordo com as clausulas das condições e das especificações, pelo preço em globo de 96:240\$000.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911. — Alberto Reeve

O abaixo assignado, constructor civil e empreiteiro nella Capital, com escriptorio á Avenida Central n. 243, propõe-se a executar as obras para a construção de um abrigo para pessoal e outras dependencias, e reparações nas cocheiras do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, de pleno accordo com os desenhos e plantas que lhe foram fornecidos pelo gabinete de consulto do Ministerio da Agricultura, e especificações publicadas no *Diário Official*, pela quantia de 94:920\$, e acceta todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911. — Osvaldo Ramos Lima, constructor civil.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dr. José de Accioly Peixoto, 1º tenente medico. — Concedo, na forma da lei. Ao D. G. Felipe Santiago Martins, sargento. — Concedo a licença em prorrogação. Ao D. G.

Olympio Antonio de Souza. — Deferido. Ao D. G.

João da Silva Carneiro, Raphael Joaquim, Rodrigues e Antonio José Villanova, capitão. — Como pedem, correndo por conta propria as despesas de transporte. Ao D. G.

José Pereira do Vasconcellos, 2º tenente; Boaventura Nazareth, 2º tenente intendente; Augusto Correia Lima, 2º tenente. — Como pedem. — Ao D. G. o primeiro e o ultimo, á Contabilidade o segundo.

Moyses Febrônio de Andrade, capitão. — O requerente foi transferido para o 3º regimento estacionado no Rio Grande do Sul. — Não ha vaga no 9º batalhão.

Manoel Leite Teixeira, Manoel Ignacil Pereira de Moraes Junior e João Baptista Cavalcante Pimentel, 2º tenente intendente. — Indeferido.

Themistocles Orlando de Azevedo. — Nada consta neste ministerio.

Nestor Praxedes Correia. — Indeferido, visto o supplicante não ter concluido o curso do Gymnasio.

José Francisco de Oliveira. — Indeferido em vista do parecer da junta de saude.

Ranulpho Alves de Souza, sargento. — Não se achando mais o corpo no logar onde foi permittido pat e r, fica prejudicada a pretensão do requerente.

Plinio Gonçalves Moitinho, sargento. — Não tem logar, em vista das disposições vigentes.

Ignacio Pinto dos Santos Lages. — Ceticamente se o que constar. — Ao D. C.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 do corrente foram concedidos ao 2º tenente Mario de Avellar Nazareth, em vista do parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 28 de abril ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1911

Sr. governador do Estado do Amazonas: N. 3.359 — Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que pelas repartições desse Estado sejam satisfeitas as exigencias estabelecidas nos arts. 320 e 475 do regulamento das carlinhas dos portos, os quaes tratam da classificação e arrolamento das embarcações ás mesmas portencentes.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.360—Rogo vos dignéis de providenciar a fim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Para com o credito de 4:000\$, á conta da verba 26—Combustivel—, do orçamento vigente, para aquisição de combustivel até o fim do presente exercicio.

N. 3.351—Rogo vos dignéis de providenciar a fim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito de 4:680\$, á conta da verba 15—Força Naval—Pessoal, do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento do encarregado das officinas da escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado, de dous serventes da enfermaria e attender á gratificação dos aprendizes graduados do me mo estabelecimento.

Da respectiva escripturação fica annullada a importancia do credito.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.363 — Para os effeitos do registro civil, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas cópias dos termos de obitos occorridos a bordo de diversos navios que navegam nos rios do Estado do Amazonas.

N. 3.364 — Para os effeitos do registro civil, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso termo de nascimento de uma criança do sexo feminino, occorrido a bordo do vapor nacional *Acarahú*, em frente a Santa Eugenia, no rio Purús.

N. 3.365 — Para os effeitos do registro civil tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do termo de obito de Manoel Ignacio Pinto Correia, fallecido a bordo do paquete nacional *Mossoró*.

—Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Em resposta ao vosso officio n. 17, de 24 de maio ultimo, propondo a fixação de uma importancia invariavel para o abono de passagens de regresso aos officiaes em commissão na Europa, passo ás vossas mãos, em cópia inclusa, o officio n. 993, de 4 do corrente, em que a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio faz diversas considerações sobre o assumpto.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.369 — Confermando-me com o parecer do conselho do almirantado, emitto em consulta n. 1.221, de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi conceder ao operario de segunda classe da officina deapparelhos e velas desse arsenal Joaquim de Jesus Ferreira a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com o estatuido na terceira observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240 de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do actual regulamento dos arsenaes de marinha, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Essa gratificação, porém, não poderá ser alterada por accesso de classe que possa obter mais tarde o referido operario.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 3.375—Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 350, de 30 de junho ultimo, que, confermando-me com o parecer do conselho do almirantado, emitto em consulta n. 1.227, de 13 do corrente, resolvi deferir o requerimento do capitão de corveta medico Dr. Henrique Imbassahy, pedindo se conte como de embarque o periodo em que serviu como chefe de clinica no Hospital Central da Marinha, de accordo com o art. 66 do regulamento do Corpo de Saude Naval, annexo ao decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 3.371—Autorizo-vos a mandar abrir concorrência publica para a execução das obras de que necessita o edificio da Escola

de Aprendizes Marinheiros do Rio de Janeiro, em Campos, conforme as especificações, em copia inclusa, submettendo opportunamente á approvação deste gabinete o resultado da referida concorrência.

N. 3.372—Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao officio n. 681, de 1 do corrente, dessa inspectoría, que, confermando-me com o parecer do conselho do almirantado, emitto em consulta n. 1.231, de 13 tambem do corrente, resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta Raphael Brusque, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de oito mezes e 16 dias em que frequentou com aproveitamento o extinto concurso preparatorio annexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.012, de 31 de dezembro de 1903.

N. 3.373 — Autorizo-vos a providenciar para que seja incluida no Asylo de Invalidos da Patria a ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionais e ex-foguista extranumerario de 2ª classe Emilio de Barros Guimarães, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.376—Tendo recebido mandar abonar em dinheiro as lações a que tem direito Antonio Vieira da Rocha, servente dos diques da ilha das Cobras, assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 3.370—Confermando-me com o parecer do conselho do almirantado, emitto em consulta n. 1.221, de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi conceder ao operario de 2ª classe da officina de apparelhos e velas do Arsenal de Marinha desta capital Joaquim de Jesus Ferreira a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com o estatuido na 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do actual regulamento dos arsenaes de marinha, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Essa gratificação, porém, não poderá ser alterada por accesso de classe que possa obter mais tarde o referido operario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de julho de 1914

Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 3.377—O Sr. ministro manda communica-vos que, de accordo com a informação constante de vosso officio n. 965, de 12 do corrente, resolvi approvar o termo n. 1, lavrado a bordo do contra-torpedeiro *Alagôas*, para isentar o 2º tenente commissario Ernesto Ferreira Barro o da responsabilidade de 61 kilos dos generos deteriorados.

—Sr. inspector interino de Marinha:

N. 3.362—Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que na presente data se providencia no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia habilitada com o credito de 4:680\$, para occorrer ás despezas de que tratou o officio dessa repartição sob o n. 635, de 21 de junho ultimo, tendo sido deduzida a importancia relativa ao professor contractado, para cujo pagamento já se havia anteriormente solicitado os necessarios fundos.

—Sr. capitão de mar e guerra director da Escola Naval:

N. 3.379—De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes,

que, por despacho de 18 do corrente, foi deferido o requerimento do capitão de corveta honorario Dr. João Cordeiro da Graça, o que veio annexo ao vosso officio n. 278, de 15 tambem do corrente.

Requerimento despachado

D. Florinda Monteiro Ferreira.—A vista da informação, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 20 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.435, de 11 do corrente, pagamento de 36:426\$800 á The Amazon Steam Navigation Company, Limited, da subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas de Manáos, Mangrão, Bayão, Iquitos, rios Madeira, Purús, Negro e especial do rio Oyapock em abril ultimo;

N. 1.433, da mesma data, idem de 26:320\$ á Adolpho Pereira, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 1.465, de 11 do corrente, idem de 7:387\$626, a diversos, idem á repartição dos Telegraphos, em março e abril ultimos;

N. 1.450, da mesma data, idem de 2.989\$010, a diversos, idem, idem; Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.870, de 6 deste mez, pagamento de 2:027\$350 á The Gourock Repework Export Company Limited, Augusto Fonseca e outros, de fornecimentos feitos ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, nos mezes de janeiro e março ultimos;

N. 1.618, de 10 do corrente, idem de 340\$ á Janst, Rody e Cª, de fornecimentos ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no corrente anno;

N. 1.618, cópia da mesma data, idem de 107\$ á André Bravard, idem, idem, idem;

N. 1.928, de 10 do corrente, idem de 732\$500 ao jornal *Correio da Manhã*, de publicação, por ordem deste ministerio, no corrente anno;

N. 1.960, de 11 do corrente, idem de 12:665\$837, das folhas das gratificações ao pessoal da secretaria geral da commissão executiva da Secção Brasileira na Exposição de Turim-Roma, em abril, maio e junho ultimos;

N. 1.882, de 6 do corrente, idem de 1:181\$ á Cunha, Guimarães & Comp., de fardamentos fornecidos aos *chasseurs* de automovel empregado no serviço geral deste ministerio no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.941, de 10 do corrente, pagamento de 1:377\$419, da folha das gratificações que competem aos professores e inspectores dos alumnos da turma suplementar do 1º anno do Internato do Collegio Pedro II, em maio e junho ultimos;

N. 2.925, de 10 do corrente, idem de 303\$330, da folha adicional de gratificação que compete ao pessoal de nomeação do director do Externato do collegio Pedro II, em junho ultimo;

N. 2.887, de 6 do corrente, idem de 127\$195 á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em abril ultimo;

N. 2.908, de 7 do corrente, idem de 51\$466 á Casa da Moeda, da cunhagem de 6 medas,

Saude e fraternidade.—O chefe de Policia,
Lafayette R. de A. Valle.

Aggravo de petição

Competência do juiz federal da secção onde é domiciliado o réo quando o autor tem seu domicílio em outro Estado ou no Districto Federal. Inapplicabilidade da disposição da Ord. L. 3º, T. II, § 2º quando a propriedade imóvel que se terá de partilhar acha-se fóra da herança, sob domínio de terceiro, e dependendo da acção de reivindicação para tornar a mesma herança.

N. 1.373.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de aggravo de petição, interposto por José Francisco Furtado de Mendonça, por si e como curador de seu irmão interdito Francisco de Assis Furtado de Mendonça, do despacho do juiz seccional do Estado do Rio, que rejeitou a excepção *declinatoria* por elle opposta a fls. 68, na acção que lhe movem o Dr. Alexandre Fortes de Bustamante e outros, nos termos e para os fins constantes da petição inicial a fls. 2 e 3: Accordam negar provimento ao aggravo e confirmar a decisão aggravaada; porquanto, em face do que consta dos autos, a competência para conhecer da acção intentada é do juiz federal do Estado do Rio, em virtude do disposto no art. 60, d, da Constituição Federal, sendo os autores domiciliados no Districto Federal, equiparado para esse effeito a Estado, e o réo na comarca de Friburgo do referido Estado. O preceito da Ord., L. 3º, T. II, § 2º — que o herdeiro responde no fóro do *de cujus* no que concerne ou é connexo á herança, invocado pelo aggravante, não é applicavel á especie, o inventario de D. Mathilde Mariana de Oliveira, do qual se diz foram indevidamente retirados os imóveis objecto do pleito, está findo ha muitos annos, e, conforme foi affirmado a fls. 81, sem contestação, o proprio aggravante propoz contra os co-herdeiros, em juizo que não o da finda, acção para compelli-los a darem-lhe escriptura dos questionados imóveis, de que se julga proprietario por acquisição legal, acção de que decahiu. A acção ora iniciada pelos co-herdeiros, para o fim de tornarem os imóveis e seus rendimentos á herança, não tem connexo com o inventario findo, a partilha delles, si a acção for julgada procedente, é que deve ser feita no juizo do inventario.

E assim julgam, condemnando o aggravante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 17 de maio de 1911.—*H. do Espírito Santo, P.*—*Canuto Saraiva*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*Muniz Barreto*.—*Pedro Lessa*.—*Leoni Ramos*.—*André Cavalcanti*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Amaro Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Ribeiro de Almeida*.

Carta testemunhavel

É admissivel o aggravo com fundamento na lettra c do art. 54, VI, da lei n. 221 de 1894, quando o damno porventura resultante do despacho aggravaado não poderia mais ser reparado no processo, nem por sentença do juiz *a quo*, nem por via de appellação.

O Tribunal julga desde logo a materia do aggravo, si a carta testemunhavel está devidamente instruida.

A falta da citação inicial para a execução é nullidade substancial e insupprivel.

Si o processo, de cuja decisão final se interpoz legalmente o aggravo, está inquinado de nullidade substancial, conhece-se do aggravo para declarar-se a nullidade.

N. 1.343.—Vistos e relatados estes autos de carta testemunhavel, vindos da secção do Rio Grande Sul e em que são supplicantes o Dr. Ernesto Otero e sua mulher e supplicada a Compagnie Française du Port de

Rio Grande do Sul, delles consta o seguinte:

A supplicada intentou a desapropriação de um terreno dos supplicantes, requerendo desde logo, sob allegação de urgencia, immissão na posse do imóvel, mediante deposito da quantia por ella offerecida a título de indemnização. Como o juiz attendesse a esse requerimento, os supplicantes recorreram por aggravo para este Tribunal, o qual, por accordão n. 1.218, de 16 de abril de 1910, mandou que tal immissão ficasse de nenhum effeito. Requereram então os supplicantes ao juiz que, por precatoria dirigida ao supplente da situação do imóvel, os mandasse immitir na posse desse terreno e intimar a supplicada a retirar dahi as suas obras e materias. E assim se fez. Não tendo a supplicada em dous prazos successivos que, a requerimento seu, lhe foram marcados, cumprido essa intimação, pediram os supplicantes a nomeação de um depositario para receber aquelles materias, pois iam proceder á demolição das obras por conta da supplicada. Ouvida esta, oppoz-se ao pedido por varios motivos, entre os quaes o de estar nullo todo o processo da execução, por não haver sido ella citada inicialmente e ter sido assim preterida no seu direito de usar de embargos de retenção de benfeitorias. O juiz indeferiu o requerimento dos supplicantes por não ter fundamento em lei e, como lhes denegasse aggravo deste despacho, os supplicantes requereram a presente carta testemunhavel.

Fundam os supplicantes o seu aggravo no art. 715, n, do decreto n. 3.084, de 1898, apontando como lei offendida o art. 72 § 17, da Constituição, que garante o direito de propriedade em toda a sua plenitude, e terminam pedindo a responsabilidade do juiz *a quo* por diversas razões que indicam.

O que tudo visto e bem examinado:

Considera do que o caso é de aggravo, porquanto o damno porventura resultante do despacho aggravaado não poderia mais ser reparado neste processo, nem por sentença do juiz *a quo* nem por via de appellação;

Considerando que a carta testemunhavel está instruida de modo a poder a sua materia ser julgada independentemente de outros esclarecimentos (Regimento do Supremo Tribunal Federal, art. 144);

Considerando que o processo correu tumultuariamente. Os supplicantes, em vez de pedirem a citação da supplicada e marcar-lhe em audiencia o prazo legal para a restituição do terreno, requereram que o imóvel lhes fosse desde logo entregue e só depois se citasse a supplicada, não mais para a devolução do terreno mas para demolir as benfeitorias, e foi isso o que se fez, resultando dahi iniciar-se a execução sem citação da executada e ficar esta preterida no direito de usar dos embargos de retenção de benfeitorias, que a lei lhe garante;

Considerando que a falta de citação inicial para a execução é nullidade substancial insupprivel e foi arguida pela supplicada, como se vê a fls. 19:

Accordam tomar conhecimento da presente carta testemunhavel, mas para declarar nullo todo o processo da execução, pagas as custas pelos supplicantes.

Quanto á pedida responsabilidade do juiz, mandou o Tribunal que dos documentos de fls. 45 a 71 v. e de fls. 84 se envie cópia ao Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, para proceder como fór de direito.

Supremo Tribunal Federal, 1 de abril de 1911.—*H. do Espírito Santo, P.*—*Epitácio Pessoa*, relator.—*Canuto Saraiva*.—*Leoni Ramos*.—*Godofredo Cunha*, menos qua to á providencia final.—*Amaro Cavalcanti*, vencido quanto á responsabilidade do juiz.—*G. Natal*.—*M. Espinola*.—*Pedro Lessa*.—*Ribeiro de Almeida*.—*André Cavalcanti*.—*Manoel Murtinho*.

Recurso extraordinário

Ha recurso extraordinário da decisão, em ultima instancia, da justiça estadual que, applicando ao caso contravertido uma lei do Estado arguida de inconstitucional, virtualmente reconhece sua validade, concorrendo, assim, os requisitos do art. 59 § 1º, lettra b, da Constituição Federal.

É nulla uma lei estadual quando confere á justiça local interferencia na verificação de poderes dos membros do governo municipal, visto attentar contra a autonomia do municipio, garantida pelo art. 68 da citada Constituição Federal.

N. 600.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso extraordinário, em que é recorrente Alfredo Martins Bastos e recorrido Francisco Teixeira da Cunha: Delles consta que fóra o mesmo interposto, com assento no art. 59, § 1º, lettra b, da Constituição Federal, do accordão do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que, por via de recurso, confirmou a decisão do juiz de direito da comarca do Rio Negro, o qual julgara procedente a reclamação contra a apuração feita pela Camara Municipal da Lapa das eleições dos camaristas do respectivo municipio, afim de proceder á nova apuração nos termos pelo dito juiz indicados; que no curso do processo se questionou sobre a validade da lei Paranaense n. 658, de 4 de abril de 1906, a qual conferiu ao poder judiciario do Estado a ultima palavra sobre a verificação de poderes nas eleições municipais, não obstante o art. 68 da Const. Fed. cujo dispositivo garante a autonomia do municipio em tudo que respeitar ao seu peculiar interesse, e a justiça estadual, applicando tal lei, reconheceu e proclamou sua constitucionalidade; que, tomado por termo o alludido recurso, e arrazado pelas partes na instancia inferior, nesta foi ouvido o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, que opinou, preliminarmente, caber o mesmo recurso, *de meritis*, pelo seu provimento, no sentido de infirmar-se a decisão recorrida e prevalecer a apuração feita pela Camara Municipal da Lapa. Isto posto, e resolvido preliminarmente ser caso do recurso intentado por se verificar na especie a hypothese do art. 59, § 1º, lettra b, da Constituição Federal: Accordam dar-lhe provimento para, declarada nulla a citada lei paranaense, que, confirmando a justiça estadual interferencia em negocio de especial interesse do poder municipal, qual o reconhecimento da eleição dos respectivos membros, attenta contra o terminante preceito do art. 68 da referida Constituição, mandar que fique de nenhum effeito a decisão recorrida afim de que prevaleça a verificação dos poderes de seus membros feita a Camara Municipal da Lapa. Custas pelo recorrido.

Supremo Tribunal Federal, 21 de janeiro de 1911.—*H. do Espírito Santo, P.*—*Manoel Murtinho*, relator *ad hoc*.—*Leoni Ramos*, vencido.—*Canuto Saraiva*.—*M. Espinola*.—*Godofredo Cunha*, pela conclusão.—*Muniz Barreto*, pela conclusão.—*Amaro Cavalcanti*, vencido.—*Ribeiro de Almeida*.—*André Cavalcanti*, vencido.—*Pedro Lessa*.—*G. Natal*, vencido com varios accordãos do Supremo Tribunal, considerando constitucionaes leis dos Estados, que instituem recurso das decisões da autoridade verificadora de poderes dos Conselhos Municipaes para o Poder Judiciario.—*Epitácio Pessoa*, vencido.

Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Recurso extraordinário

Não é inconstitucional a disposição da lei do Estado de S. Paulo n. 896, de 30 de novembro de 1903, que, por motivo de crise economica, reduziu de 15 % os vencimentos

dos professores publicos vitalicios e inamoviveis do mesmo Estado. Não justificam intelligencia contraria os preceitos invocados da Constituição Federal — arts. 11, § 3º, 57, § 1º, 72, § 2º, e 74. E assim, discutida na Justiça Estadual a nullidade daquella disposição legal em face dos textos da Constituição Federal e decidida a sua validade, é caso de recurso extraordinario — art. 59, § 1º, b; mas confirmada a sentença recorrida.

N. 737. — Vistos e relatados estes autos de recurso, extraordinario, em que são partes, recorrente, Isidro da Conceição Denner e recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo, verifica-se que:

O recorrente, professor publico vitalicio e inamovivel naquelle Estado, com exercicio no Grupo Escolar do Sul da Sé, districto da capital, teve seus vencimentos reduzidos de 15%, conforme disposição do art. 19 da lei estadual n. 896, de 30 de novembro de 1903. E não se conformando com essa disposição, por entender que a vitaliciedade e inamovibilidade que lhe garantem leis do Estado que aponta, impedem qualquer diminuição de seus vencimentos, propoz, perante o juiz dos Feitos na Fazenda Estadual, acção ordinaria, para o fim de lhe ser restituída a importância descontada, desde 1 de janeiro de 1904, com os juros da mora, quando reconhecido o seu direito ao vencimento legal integralmente, como professor vitalicio que é. A acção seguiu seus termos regulares, acrescentando o autor nas razões finais mais um motivo para impugnar a validade da disposição legal a desigualdade quer nas classes oneradas e quer na exclusão de outras, com offensa do preceito constitucional, que garante um tratamento juridico igual a todos os cidadãos — Constituição Federal, art. 72, § 2º. A Fazenda do Estado, que contestara a acção por negação, nas razões finais explicou que a redução dos vencimentos dos funcionarios publicos foi determinada por crise economica que se manifestou no Estado, e impugna os fundamentos da acção intentada, concluindo pela constitucionalidade da disposição contestada.

Por sentença da primeira instancia foi julgada procedente a acção, por serem irraticveis os vencimentos dos funcionarios vitalicios; por ser o vencimento nesse caso lreito adquirido pelo funcionario; e por ser o cargo inamovivel garantido em toda a plenitude pela Constituição Federal, art. 74. Essa sentença, porém, foi reformada por accordo do Tribunal de Justiça do Estado, que, considerando a impugnada disposição da lei em face dos arts. 11, § 3º e 74 da referida Constituição, concluiu pela validade della, e assim, pela improcedencia da acção. Recorreu então o autor para este Tribunal, fundando o recurso no art. 59, § 1º, letra b, da mesma Constituição.

O que tudo devidamente examinado; e, Considerando preliminarmente que é caso de recurso extraordinario interposto, por que foi contestada a validade da lei do Estado em face dos arts. 11, § 3º e 74, e, ainda os arts. 57, § 1º e 72, § 2º da Constituição Federal e o Tribunal do Estado, em decisão final, considerou válida a lei impugnada, sendo essa precisamente a hypothese do art. 59, § 1º, letra b, da referida Constituição, preceito constitucional invocado pelo recorrente como fundamento do recurso que interpoz. Mas,

Considerando que a irreductibilidade de vencimentos não é condição inherente da vitaliciedade, como bem se vê do proprio art. 57 invocado, que — estatuinte a vitaliciedade para os juizes federaes, proseguiu o § 1º determinando que os seus vencimentos não poderão ser diminuidos; o que seria uma superfluidade si a vitaliciedade á estatuida fosse inherente a irreductibili-

dade de vencimentos, e é regra de hermeneutica juridica que — «no texto da lei se deve entender não haver phrase nem mesmo palavra superflua»;

Considerando que os motivos de ordem publica que justificam a fixidez de vencimentos dos juizes federaes e por paridade dos juizes estaduais, attentas ás funções que exercem, não militam em relação a outros funcionarios embora também vitalicios;

Considerando que não tem procedencia a arguição — de que a facultade de reduzir vencimentos de funcionario vitalicio tornaria illusoria essa garantia, desde que pôde a redução ser tão excessiva que force o abandono do cargo, porque seria attribuir ao Poder Publico um absurdo contrario á sua missão; mas, que, si porventura se desse, o que nem sequer foi allegado no caso concreto dos autos, justificaria a intervenção do Poder Judiciario em amparo do direito offendido

Considerando que a invocação dos artigos 11, § 3º e 74 da Constituição Federal, aquelle vedando aos Estados prescreverem leis retroactivas, e este preceituando que os postos e cargos inamoviveis são garantidos em toda sua plenitude, não aproveita ao recorrente, porque é dar como provado o que é objecto da questão, isto é, — que não pôde ser diminuido vencimento de funcionario vitalicio, porque a fixidez de vencimento é condição da vitaliciedade e uma das garantias do cargo inamovivel; não se podendo, assim, concluir que a lei impugnada violasse direitos adquiridos, que são apenas — vitaliciedade e inamovibilidade;

Considerando que a desigualdade da lei em relação aos funcionarios do Estado, arguição sobre que não se pronunciou a decisão recorrida, afirma o recorrente, sem que no entanto tivesse provocado pelos meios de direito a decisão omitida, não é motivo para julgar a inconstitucionalidade em face do art. 79 § 2º da Const. Fed., porque a redução sem o criterio das classes de funcionarios daria consequencias injustas; a offensa ao preceito constitucional só se daria si houvesse a redução desigual na mesma classe de funcionarios, e assim seria ella inconstitucional, no caso concreto, si fosse desigual a diminuição de vencimentos na classe dos professores publicos vitalicios do Estado;

Considerando que a Constituição vigente no Estado estatuiu expressamente no art. 58 que os vencimentos dos funcionarios publicos poderão ser alterados por lei, o que aliás, adverte a decisão recorrida, já era um corollario da attribuição de crear e supprimir empregos e fixar-lhes attribuições e vencimentos, nos termos da Constituição anterior, art. 20, n. 9; preceito a que não se oppõe texto algum da Const. Fed., e antes se apoia no art. 63 da mesma Const.;

Considerando, finalmente, a inteira procedencia juridica da decisão recorrida:

Accordam tomar conhecimento do recurso, mas, negar-lhe provimento, confirmando, como confirmam, a decisão recorrida. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 14 de junho de 1911. — H. do Espírito Santo, P. — Canuto Saraiva, relator *ad-hoc*. — André Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — Manoel Martinho. — Pedro Lessa, vencido. Conhecendo do recurso, dava-lhe provimento para o fim de julgar procedente a acção. Abstrahindo da tão discutida questão de saber qual a natureza do vinculo juridico que se dá entre o Estado e o funcionario e empregado publico, no que diz respeito aos direitos destes sobre os vencimentos, penso que inconstitucional foi a redução de vencimentos de seus empregados, feita pelo Estado de S. Paulo.

Essa redução foi determinada pela crise economica e financeira, que se deu naquelle Estado em consequencia da baixa de preço do café. A receita do Estado do tal modo diminuiu, que se julgou necessario reduzir os vencimentos dos funcionarios e empregados publicos. Sendo assim, parece-me que se impunha ao legislador paulista a observancia do preceito do art. 72 da Constituição Federal na parte em que estatue a igualdade de todos perante a lei. Nem se objecte, como fez o Estado de S. Paulo, que de duas uma: ou os empregados publicos têm direito á irreductibilidade dos seus vencimentos, e nesse caso não se poderiam reduzir-lhes os vencimentos em hypothese nenhuma; ou não têm esse direito, e então a lei paulista não merece censura.

Todos os cidadãos são obrigado a pagar impostos; mas os impostos não podem ser desiguales, mais onerosos para uns do que para outros. Não se diga tão pouco que o principio da igualdade foi respeitado; porquanto, para cada especie de empregados publicos a redução foi a mesma.

Presume-se que os vencimentos haviam sido estatuidos com equidade, si não com justiça. E, isto posto, a redução sómente podia consistir na mesma porcentagem para todas as classes de empregados e funcionarios publicos.

Entretanto, não foi o que se deu, como está bem demonstrado nos autos. A uns reduziram 1%, 6% e 15%, a outros 30% e 40%, a outros absolutamente nada.

Essa é a desigualdade que me repugna, e parece inconstitucional, razão bastante para declarar inapplicavel a lei paulista em questão. — *Leoni Ramos*. — G. Natal. — Amaro Cavalcanti. — Rodolfo Cunha, vencido na preliminar; confirmei o accordo recorrido por seus fundamentos. — M. Espinola. — Muniz Barreto. — Ribeiro de Almeida. — Fui presente. — A. A. Cardoso de Castro.

Appellação civil

A prescrição do art. 31 de decreto n. 772, de 31 de março de 1851, é restricta ás reclamações por preterição de promoção; não pôde ser estendida a reclamações de outra natureza.

Lei destinada a regular factos passados retroage á época em que esses factos ocorreram.

Alumno da Escola Militar, promovido a official, conserva o seu direito, adquirido anteriormente, á declaração de alferes-alumno, para o effeito de lhe ser contada maior antiguidade.

Intelligencia dos decretos legislativos numeros 906, de 26 de setembro, 225, de 14 de novembro e 263, de 20 de dezembro de 1894.

N. 1.482 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, em que de embargos, em que são embargantes os 1.ºs tenentes João José Ferreira de Brito e outros, e embargada a União:

O Supremo Tribunal Federal despreza os embargos, e confirma o accordo em embargo por seus fundamentos. Custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 7 de dezembro de 1910. — H. do Espírito Santo, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Amaro Cavalcanti, vencido: Recebo os embargos para o fim de, reformado o accordo em embargo, julgar procedente a acção dos autores, ora embargantes, para a anulação da resolução de 10 de junho de 1903, reservadas, nao obstante, os direitos do tenente Francisco Fontes da

Silva, a quem a mesma resolução se refere. Declaro a nullidade de dita resolução, porque, segundo se vê da consulta do Supremo Tribunal Militar, que serviu de base ao acto do Governo, fora aquella tomada, como decorrente das leis do Congresso, n. 206, de 26 de setembro e n. 263, de 20 de dezembro de 1894, quando, entretanto, dos dispositivos, explicitos ou implicitos, de taes leis, nenhuma autorização recebera o Governo para despachar alferes-alunos. As leis invocadas em nada alteraram ou tiveram em mente alterar a legislação vigente a esse respeito. Dahi a illegalidade da resolução, isto é, pela não existência do fundamento, em que o Governo a baseara. Semelhante resolução, embora parecesse consagrar em seus termos o simples reconhecimento do direito individual do tenente Fontes, fora ella na realidade uma decisão de caracter geral, desde que se a mandára applicar igualmente a todos os alumnos, que o Governo estava autorizado a considerar approvados, aliás para a continuação dos respectivos estudos tão somente; e não como *approvados plenamente em todas as materias do 1º e 2º annos*, condição *sine qua non*, para qualquer delles poder obter o premio de ser despachado alferes-alumno.

A resalva dos direitos de Fontes, a despeito de considerar nulla a resolução, combatida pelos embargantes, assenta no facto provado de haver o mesmo, ao tempo do fechamento da escola que frequentara, conseguido achar-se nas condições do art. 206 do decreto n. 330, de 12 de abril de 1900, isto é, já lhe assistir então o direito adquirido de ser despachado alferes-alumno com as vantagens consequentes, direito, que a lei posterior não podia nullificar, direito, que lhe não viera decerto, das alludidas leis de 1894.

Quanto ao mais, si o Supremo Tribunal entendera, como parece, que uma razão processual impedia o de amparar, no presente feito, ao pedido dos autores embargantes, nem por isto o direito dos mesmos deixará de subsistir. Tal é o meu voto divergente. — G. Natal. — Canuto Saraiva. — Andre Cavalcanti. — Ribeiro de Almeida. — Leonis Ramos. — M. Espinola. — Epitacio Peesoa. — Foi presente, A. A. Cardoso de Castro.

Accordão confirmado pelo anterior

N. 1.482.—Vistos e relatados estes autos de apelação civil vindos do juiz da 1.ª vara deste districto e em que é apelante a União Federal e appellados os 2.ªs tenentes João José Ferreira de Brito, Candido Carolino Chaves e outros em numero de dezeseis;

Havendo o Governo em 1893, devido á revolta da Armada, fechado as Escolas Militares, o Congresso Nacional, querendo reparar quanto possível os prejuizos que tal medida acarretara para os alumnos, votou o decreto n. 206, de 26 de setembro de 1894, autorizando o Poder Executivo a considerar como approvados os alumnos da Escola Militar desta Capital e da Escola Naval que houvessem frequentado com aproveitamento as aulas até 6 de setembro de 1893, data em que rebentara a revolta. Este favor foi estendido á Escola Militar de Porto Alegre pelo decreto n. 220, de 14 de novembro de 1894: E como surgissem duvidas na execução do decreto n. 207, não só porque na sua ultima parte elle mandava admitir os alumnos a exames de generalidades e exames finais, mas também porque, a 6 de setembro de 1893, ainda se não haviam iniciado em alguns annos os estudos do 2º periodo dos cursos, faltando assim uma base para se julgar da frequência e aproveitamento dos alumnos, o Congresso explicou pelo decreto n. 233, de 30 de dezembro de 1894, que os alumnos deviam ser tidos por approvados em todas as cadeiras e não somente naquellas de que tivessem conta de anno.

Interpretado assim o decreto n. 203, reuniu-se a congregação da escola desta Capital e organizou a relação dos alumnos favorecidos, a qual foi publicada em 11 de janeiro de 1895. Igual providencia tomou a escola de Porto Alegre em março do mesmo anno.

O Governo, porém, deixou de despachar alferes-alunos aquelles a quem tocava esse galardão, sem duvida porque todos elles eram já alferes do quadro por promoção de 3 de novembro de 1894.

Com esta omissão do Governo, porém, não se conformou o 2º tenente de engenharia Francisco Fontes da Silva, a quem pareceu que, si o despacho de alferes-alumno não tinha mais significação quanto ao posto, pois que todos os interessados já haviam sido promovidos, era, todavia, do maior alcance em relação á antiguidade, porquanto, como alferes-alumno, a sua antiguidade se contaria da data do decreto que lhe outorgara essa favor, isto é, 26 de setembro de 1894, ao passo que, sem o reconhecimento daquella qualidade, o seu tempo de official seria contado apenas do dia da promoção ou seja de 3 de novembro daquelle anno. E nestes termos dirigiu ao Governo, em 23 de julho de 1895, a representação de fl. 103, verso, a qual não teve despacho.

Mais tarde o Poder Legislativo, pela lei n. 350, da 9 de dezembro do mesmo anno de 1895, mandou que a antiguidade dos alferes promovidos a 3 de novembro de 1894 fosse contada do dia das comissões respectivas.

Ora, o tenente Fontes fora commissionado em 20 de fevereiro de 1894 (fls. 13v e 76) de sorte que, por essa lei, veio elle a ficar mais antigo do que se considerava na reclamação que dirigira ao Governo, e na qual, portanto, não insistiu.

Aconteceu, porém, que um novo acto do Congresso, lei n. 981, de 7 de janeiro de 1903, restabeleceu a situação anterior a lei n. 350, isto é, determinou que a antiguidade daquelles officiaes fosse contada, como dantes, da promoção ou da praça e não da comissão, á vista do que o tenente Fontes voltou á sua antiga reclamação e dirigiu ao Governo em 6 de setembro de 1903 o requerimento de fl. 103 v. no qual pede se lhe conte antiguidade de alferes-alumno, não já de 23 de setembro de 1894, data do decreto n. 206, mas do dia que o Governo julgar mais apropriado no anno de 1893, a que o mesmo decreto se refere.

Sobre este requerimento ouviu o Governo o Supremo Tribunal Militar, o qual, de accordo com as opiniões do director geral de artilharia da 4ª secção do Estado-Maior e do chefe desta repartição, opinou unanimemente pelo deferimento do pedido.

Com esta opinião conformou-se o Presidente da Republica pela resolução de 10 de junho de 1903.

Para annullar esta resolução propuzeram os appellados a presente acção, na qual allegaram preliminarmente, que, segundo o decreto n. 772, de 31 de março de 1851, art. 31, o official que, por erronea contagem de antiguidade, se sente preterido na ordem da escala, só tem direito de reclamação dentro de seis mezes, a contar do acto da promoção que o prejudicou, e esta prescrição tem sido applicada a todas as reclamações analogas, como provam as resoluções e despachos constantes dos documentos de fls. 19, 22 e 25; ora os decretos em que se fundou o tenente Fontes para

pedir maior antiguidade são de 26 de setembro e 20 de dezembro de 1894, e o seu requerimento é de 23 de julho de 1895, mais de seis mezes depois; logo o seu direito estava prescripto e não podia mais ser reconhecido pelo Governo; e de *meritis*, que o decreto n. 206, de 1894, ficou sem objecto desde que, ao entrar em execução em 11 de janeiro de 1895, data em que a Escola Militar desta Capital organizou a lista dos alumnos por elle favorecidos, já tves alumnos eram officiaes de patente, promovidos desde 3 de novembro de 1894; que, assim, não tendo havido nesse anno *nomeação de alferes alumnos* não podia a resolução impugnada mandar contar a antiguidade do tenente Fontes da sua *nomeação de alferes alumno*, e fazendo-o, feriu o direito dos autores, ora appellados, á antiguidade, pela data de praça, assegurado no citado decreto n. 772, art. 18, e violou o art. 11, n. 3, da Constituição, que veda a applicação das leis a épocas anteriores á sua promulgação.

O juiz da 1ª instancia, sem cogitar da preliminar da prescrição, julgou procedente a acção pelos fundamentos dos appellados. Da sua sentença appellou em tempo a União Federal.

O que tudo bem pondera lo:

Considerando que o decreto n. 206, de 26 de setembro de 1894, interpretado pelo de n. 263, de 20 de dezembro do mesmo anno, dependia, para entrar em execução, quanto aos alferes alumnos, como reconhecem os proprios appellados (fls. 9) da relação de que trata o art. 206, do decreto n. 330, de 12 de abril de 1890, então em vigor nas Escolas Militares, e, portanto, é da data desta relação e não da dos decretos citados, que se poderia contar o prazo da prescrição;

Considerando que a dita relação, organizada na Escola desta Capital em janeiro de 1895, só mais tarde, em março do mesmo anno, o foi na Escola de Porto Alegre;

Considerando que a primeira reclamação do tenente Francisco Fontes da Silva, alumno da Escola de Porto Alegre, é de 23 de julho de 1895, por conseguinte, quatro mezes apenas depois de publicada a relação em que figurava o seu nome;

Considerando que, promulgada a lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, ficou sem razão de ser essa reclamação, desde que, por effeito dessa lei, passara o interessado a ser mais antigo do que pretendia;

Considerando que, revogada a lei n. 350 pela de n. 981, de 7 de janeiro de 1903, o tenente Fontes, a 6 de abril seguinte, isto é, antes também de decorrido o prazo de seis mezes, dirigiu ao Governo a sua segunda reclamação, a mesma que servira de materia á consulta e resolução que se pretende annullar;

Considerando, portanto, que nem em relação á primeira, nem quanto á segunda reclamação, os factos justificam a prescrição invocada pelos appellados; mas,

Considerando que, ainda quando assim não fosse, o dito official não teria incorrido na sanção que se deduz do art. 31 do decreto n. 772, de 31 de março de 1851; porquanto este dispositivo cogita apenas das reclamações por preterição de promoção, e, como preceito *stricti-juris* que é, não pôde ser ampliado a casos diversos, como é o dos autos; nem suffragam a interpretação dos appellados os documentos a que se reportam, que em ultima analyse se referem precisamente a preterições por promoções já effectuadas; E de *meritis*:

Considerando que o citado decreto n. 206 de 1894 considerou como approvados os alumnos que houvessem frequentado as aulas com aproveitamento até 6 de setembro de 1893, disposição mais tarde ampliada mesmo ás cadeiras onde não tivessem sido obtidas contas de anno;

Considerando que o tenente Fontes, a 5 de outubro de 1893, data em que se fechou a sua escola, tinha como conta de anno final em todas as disciplinas do 2º anno do curso geral que frequentava, a nota de *plenamente*, e como anteriormente havia sido aprovado com a mesma nota em todos os exames do 1º anno, veio assim, por força daquelle decreto, a ficar com approvações plenas em todas as cadeiras e aulas dos dous primeiros annos do curso geral;

Considerando que os alumnos, praças de pret, que a esse tempo tinham approvações plenas em todas as cadeiras e aulas dos dous primeiros annos do curso geral, eram logo despachados alferes alumnos (decreto n. 330, de 12 de abril de 1890, art. 206);

Considerando, portanto, que, em face das disposições invocadas, o citado official adquiriu a qualidade de alferes-alumno a partir de 1893 (anno em que ocorreu o facto regulado pelo decreto n. 206, de 1894, e ao qual este, por isto mesmo, retrotrai) e, com aquella qualidade, o direito de contar da mesma data a sua antiguidade de official, como é expresso no art. 208 do decreto n. 330, de 1890;

Considerando que, si o decreto n. 206 não polia, na época em que entrou em execução, ter mais o effeito de investir da qualidade de alferes-alumno o tenente Fontes, porque este já era official, lhe aproveitava, entretanto, no tocante á antiguidade de posto, direito este que a promoção de modo algum excluía, e, conseqüentemente, não ficára, por effeito della, prejudicado, como o outro;

Considerando que, ao tempo em que o tenente Fontes adquiriu pela lei o direito de ser considerado alferes-alumno, isto é, em 1893, os appellados não eram officiaes, não tinham, por conseguinte, direito á antiguidade de que trata o art. 18 do decreto n. 772, de 1851, eram, sim, alumnos do primeiro anno do curso geral, mais atrasados do que o collega contra quem ora reclamam, que frequentava o 2º anno;

Considerando, pois, que sem valor é a arguição de retroactividade formulada contra o decreto n. 206, lei destinada a regular factos passados, e de direito que a sua acção retroaja até a época em que esses factos ocorreram;

Considerando, á vista das razões expendidas, que a resolução de 10 de junho de 1893 é perfeitamente constitucional;

Accordam reformar a sentença appellada para declarar improcedente a acção e condemnar os appellados nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 18 de abril de 1908.—*Pindahiba de Mattos, V. P.*—*Epitacio Pessoa*, relator.—*H. do Espirito Santo*, vencido.—*G. Natal*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Mannel Murtinho*.—*João Pedro*, vencido.—*André Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Ribeiro de Almeida*.—Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

Appellação civil

A acção summaria especial é competente para pedir a nullidade de actos da Inspectoria da Alfandega. A prova apurada no processo administrativo é recebida no judiciario, enquanto não é destruida por prova em contrario. A responsabilidade do funcionario que deu sahida á mercadoria sem o pagamento integral do imposto não exime o dono della da indemnização á Fazenda da differença que for encontrada e da multa respectiva, nos termos da lei.

N. 1.056.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, interposta por Souza Filho & Comp. da sentença do

juiz federal da 2ª vara deste districto, que julgou improcedente a acção summaria especial por elles intentada, para o fim de ser declarada a nullidade dos actos da Inspectoria da Alfandega desta Capital, que mencionam na petição inicial de fls. 3, e de quaisquer outros que no curso da causa forem praticados contra os autores, com o mesmo fundamento daquelles:

Accordam negar provimento á appellação e confirmar, como confirmam, a sentença appellada, que se funda em direito e na prova produzida. E' assim que, a responsabilidade dos autores appellantes foi regularmente apurada nos processos juntos pela ré appellada, verificando-se a differença para menos nos impostos pagos para a retirada da mercadoria, differença que em relação a tres dos processos — os de 117, 246 e 265 — fls. 89, 223 e 245, segundo o criterio legal, deu lugar á multa que lhes foi imposta, em conformidade com as leis e instrucções respectivas. E a obrigação de indemnizarem as differenças encontradas e as multas impostas, apesar de ter-se dado sahida á mercadoria no presupposto de pagamento integral dos direitos devidos, assenta em disposição legal, sendo improcedente a allegação de que por essa indemnização respondem somente os empregados da Alfandega, como se deprehende do art. 539 combinado com o art. 120, n. 5, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, porque, conforme se vê do disposto no art. 5º, n. 6, XIII, da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, subsiste a responsabilidade do dono da mercadoria, não obstante a dos empregados da alfandega, pelos direitos devidos á Fazenda Nacional, conforme as mercadorias do conhecimento e manifestu, por todas as faltas e descaminhos dos direitos.

Assim, fundados em lei os actos ou decisões da Inspectoria da Alfandega, de que aliás não recorreram para o superior hierarchico os appellantes, como permittem os arts. 654 e seguintes da citada consolidação, improcede a acção para annullar-os, como bem decidiu a sentença appellada.

Custas pelos appellantes.

Supremo Tribunal Federal, 15 de maio de 1911.—*H. do Espirito Santo, P.*—*Canuto Saraiva*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*Tuniz Barreto*.—*Pedro Lessa*.—*Leoni Ramos*.—*André Cavalcanti*.—*Manoel Murtinho*.—*Amaro Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—Fui presente, *A. A. Cardoso de Castro*.

Appellação civil

Tendo a parte que recusou o juiz desistido da appellação da sentença que julgou improcedente a excepção, e da propria excepção, é a desistência julgada por sentença, para os effeitos de direito.

N. 1.532.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de acção ordinaria intentada no Juizo Seccional do Estado da Bahia pela Compagnie d'Eclairage da Bahia contra a União Federal e outros, para os fins constantes da petição de fls. 2: accordam julgar por sentença, para os effeitos de direito, a desistência da appellação e da suspeição que um das rés—Companhia Linha Circular de Carris da Bahia—opoz contra o juiz federal da referida secção—*ut fls. 50*, e foi julgada improcedente por sentença do juiz substituto a fls. 97, da qual appellou a excipiente recusante. Desistência requerida a fls. 122 e tomada por termo a fls. 125. Custas pela desistente.

Supremo Tribunal Federal, 20 de maio de 1911.—*H. do Espirito Santo, P.*—*Canuto Saraiva*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*Mu-*

ni: Barreto.—*Pedro Lessa*.—*G. Natal*.—*Leoni Ramos*.—*André Cavalcanti*.—*Manoel Murtinho*.—*Amaro Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Ribeiro de Almeida*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: civis n. 1.368, appellante, o Juizo; appellados, José Aristides Alvarenga e sua mulher; n. 1.479, appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Antonio Affonso Ferreira; commercial n. 1.352, appellante, João Maria da Silva Junior; appellado, Dr. Joaquim Domingos Leite de Castro, liquidante da firma Teixeira Leite & Comp., terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 24 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de julho de 1911.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara em 20 de julho de 1911

Presidencia do Sr. desembargador *Endas Galvão*—Secretario, *Dr. Evaristo Gonzaga*

Comparem os Srs. desembargadores: *Dias Lima*, *Tavares Bastos*, *Ataulho de Paiva*, *Moura Carijó* e *Diogo de Andrada*.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 942.—Relator, o Sr. desembargador *Moura Carijó*; paciente, *Marung Guscel*.—Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 943.—Relator, o Sr. desembargador *Dias Lima*; paciente, *Manoel Lagoa*.—Não se tomou conhecimento do pedido, unanimemente, por não estar sufficientemente instruido.

N. 948.—Relator, o Sr. desembargador *Tavares Bastos*; impetrantes, *Drs. Nelson Rangel e Ernani Torres*; paciente, *Dr. Telmo Baptista de Castilhos*.—Concedeu-se a ordem, unanimemente, para apresentação do paciente á primeira sessão, prestando informações o Dr. chefe de Policia.

Aggravos de petição

N. 2.405.—Relator, o Sr. desembargador, *Tavares Bastos*; aggravantes, *Augusto Marinho da Cunha* e outros; aggravados, *Manoel Gomes Soares* e outros.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.409.—Relator, o Sr. desembargador *Ataulpho*; aggravante, *Joaquim Moreira do Mosquito*; aggravado, o Centro Beneficente dos Monarchistas Portuguezes. — Preliminarmente tomando-se conhecimento do agravo, contra o voto do Sr. desembargador *Dias Lima*, negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 2.411.—Relator, o Sr. desembargador *Diogo de Andrada*, aggravantes, *Santiago Costa & Comp.*; aggravado, *José da Costa Gomes*, socio solidario da firma *J. da Costa Gomes & Comp.* — Preliminarmente e unanimemente, não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso.

N. 2.414.—Relator, Sr. desembargador *Dias Lima*; aggravantes, *Julietta Storino Corrêa da Costa* e outros, herdeiros do finado *Mancel Corrêa da Costa*; aggravado, *Manoel Joaquim Marinho*.—Negou-se provimento, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador *Diogo de Andrada*.

Appellações civis

N. 1.355.—Relator, o Sr. desembargador *Moura Carijó*; appellante, *Francisco Ferreira Pereira Pinto*; appellado, *Angelo*

Pereira.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.487 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellante, a justiça sanitária; appellado, Antonio Gonçalves Reis. —Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos e Ataúlpho de Paiva.

N. 1.497 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; appellante, Dr. Washington Rodrigues Pereira; appellado, João Gualberto de Souza Sobrinho. —Negou-se provimento, unanimemente.

SORTAIO

Recurso crime — N. 377 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Aggravo de petição — N. 2.416 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

EM MESA

Carta testemunhavel — N. 304.

Aggravo de petição — N. 2.415.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição — Ns. 2.393, 2.396 e 2.414.

PASSAGENS

Ao Sr. desembargador Dias Lima—Appellação civil n. 1.515 e embargos de nullidade n. 1.307.

Ao Sr. desembargador Tavares Bastos — Appellações: crime n. 857 e civil n. 1.372, e embargos de nullidade n. 1.019, 1.121, 2.101 e 1.405.

Ao Sr. desembargador Moura Carijó — Appellações civis ns. 1.368 e 1.473.

Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada — Appellações: crime n. 855, civis ns. 1.587 e 1.358, commerciaes ns. 1.512 e 1.495; embargos de nullidade ns. 620, 1.074, 645, 3.151, 677 e 891; embargo remettido n. 878 e acção rescisoria n. 11.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellações: civis ns. 1.368 e 1.479, e commercial n. 1.352.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellação commercial n. 2.913 e embargos de nullidade ns. 638, 240, 196 e 1.161.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio assobradado e respectivo terreno a rua D. Anna Nery n. 536 moderno, na estação do Riachuelo, a requerimento do Dr. Alfredo Augusto Gomes, inventariante do espólio de seu tae, José Antonio Gomes

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 21 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 8:000\$, preço por que vai á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %, o predio assobradado abaixo descrito e avaliado: Predio assobradado sito á rua D. Anna Nery n. 536 moderno, estação do Riachuelo, construido de frontal de tijolos, coberto de telhas francezas, feito de chalet, tendo na frente tres janellas de peitoril, entrada ao lado, portadas de madeira, mede de frente 6m,10 por 8m,70 de comprimento no corpo principal, que está dividido em duas salas e dois quartos forrado se

assobalhados. Em seguimento ao corpo da casa tem um puxado tambem de frontal com duas janellas para o lado; mede esse puxado 5m,60 de comprimento, dividido em saleta, despensa assobalhada e cozinha ladrilhada. O quintal, cercado de zinco, com portão e gradil de ferro na frente, tem ao lado do puxado uma cobertura de zinco com tanque, caixa de agua e privada. Mede o terreno 7m,50 de frente por 26m,80 de comprimento. Está avaliado em 10:000\$000. O predio da rua D. Anna Nery n. 536 rende 100\$ por mez e não carece de obras, por terem sido estas feitas de accordo com a Directoria de Saude Publica. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 8:000\$, preço por que vai á 3ª praça devido ao abatimento legal de 20 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou flator por tres dias) e que a praça do mesmo predio será susada, desde que não haja licitante pelo preço de 8:000\$000. E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de julho de 1911. Eu, Tertuliano da Gama Celha, escrevão, o subscrevi. — Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 175, antigo n. 113, da rua General Pedra, avaliado em 4:000\$, pertencente em usufructo a D. Antonia Maria de Lima Pereira, viuva de Joaquim Gonçalves Dias, por disposição testamentaria da finada D. Luiza Ferreira Pinto Filgueiras, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de Direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem que, no dia 12 de agosto do corrente anno, ás 12 horas do dia, após a audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo o predio abaixo descrito e avaliado: Avaliação—Predio terreo á rua General Pedra n. 113 antigo, hoje n. 175, construido de pedra, cal e tijolão, na frente e fundos, divisões de frontal, com uma porta e duas janellas, medindo de frente 5m,20 e de fundos 14m,40 com um puxado em meia agua, medindo 6m,65, o quintal 12m,00—dividido em diversos commodos para familia, o qual se acha em ruinas. Avaliado em 4:000\$000. Este predio vai á praça a requerimento de D. Antonia Maria de Lima Pereira, viuva de Joaquim Gonçalves Dias, sendo o producto da venda depositado afim de ter a applicação que for ulteriormente determinada. Foram ouvidos todos os interessados, que concordaram. E quem pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados. E, para constar, mandou passar este e mais dois de igual teor, dos quaes serão publicados na imprensa diaria, e um afixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 dias do mez de julho do anno de 1911. —Eu José Senra de Oliveira Junior, escrevão, subscrevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 15 antigo, hoje 23, do largo do Machado, avaliado em 25:000\$, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem que, no dia 12 de agosto do corrente anno, ás 12 horas do dia, após a audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, o predio abaixo descrito e avaliado. Avaliação: Predio terreo em ruina, no largo do Machado n. 15, hoje n. 23, tendo na frente quatro janellas do peitoril, sua construção é antiga, com portadas de madeira, com entrada por um terreno ao lado, fechado na frente por portão e gradil de ferro, sobre baldrame de cantaria. O predio mede de frente 14m,80 por 14m,60 de fundos, tendo ao lado duas portas e ao fundo um pavimento de sobrado, é dividido em diversos commodos para familia, achando-se em ruina; ao fundo tem uma area medindo 4m,20 de extensão, o terreno ao todo mede 5m,90 de frente e todo o terreno onde o predio está edificad mede de frente 14m,70 por 18m,80 de fundos pela linha do centro e 12m,00 de largura na linha dos fundos. Avaliado em 25:000\$000. Este predio vai á praça a requerimento de D. Eugenia Marques Lisboa, casada com o engenheiro Henrique Marques Lisboa, e de seus filhos, nús proprietarios, sendo o producto da venda applicado ao pagamento da divida constante da escriptura junta aos autos e partilha do liquido posteriormente entre os herdeiros, a excepção das quotas que tocarem aos menores, que serão convertidas em apolices da Divida Publica. Foram ouvidos sobre a dita venda os Drs. curador de resíduos e procurador seccional. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandei passar este e mais dois de igual teor, dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 20 dias do mez de julho do anno de 1911. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrevão, o subscrevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo da Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo José Domingues, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber a todos: quantos o presente e lital de citação virem que, por denuncia offerecida pelo Dr. promotor adjunto com exercicio junto a esta Pretoria, está sendo processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, o réo José Domingues, o qual, não obstante diligencias expedidas, não tem sido encontrado para ser intimado. Pelo presente o intima a comparecer neste juizo, no dia 11 de agosto proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo tem logar todos os dias uteis, ás 11 horas da manhã, á Praça Tiradentes n. 77. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandou passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911. Eu, Dorval Damasceno Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Maurell Filho, escrevão, o subscrevi. —João Baptista de Campos Tourinho.

(Juízo da Decima Segunda Pretoria)

Da praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua de São Gabriel numero 40, penhorado por João Martins da Silva a Valentim da Silveira Dutra e sua mulher no executivo por nota promissoria que lhe move por este juizo na forma abaixo

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, juiz em exercício na 12ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 8 de agosto proximo, logo após a audiência do estylo, que terá lugar ao meio dia, no predio sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 149, Meyer, o offe al de justiça que serve de porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e respectivo terreno sito á rua S. Gabriel n. 40, penhorado por J. A. Martins da Silva a Valentim da Silveira Dutra e sua mulher no executivo por nota promissoria que lhe move por este juizo cujo predio e terreno foram avaliados conforme a avaliação do teor seguinte: Avaliação — Os peritos abaixo assignados, nomeados e juramentados pelo meritissimo juiz da 12ª Pretoria, para valorizarem a metade do predio e terreno da rua São Gabriel n. 40, desempenham-se dessa incumbencia pelo modo que se segue: O predio é assobradado, medindo de frente 6m,45 e de fundos 10m,90, sendo sua formação do cal e tiolo, com tres portas na frente, com sacadas e grades de ferro, com portadas de cantaria; de um lado duas janelas e duas portas com portadas de madeira, tendo em frente a estas portas e janelas varanda na qual tem escada com grade de ferro e corrimão. O predio é dividido em tres salas e dous quartos e cozinha. Tem um porão dividido em duas salas e tres quartos, um puchado com 7m,80 por 5m,35, dividido em saleta e quarto. O predio é edificado em terreno que mede de frente 17m,70 e de fundo 78m, sendo todo o terreno fechado. Existe mais nesse terreno uma meia agua com 7m,50 por 3m,60, um gallinheiro, jardim e arvores fructíferas. Unidamente a esse terreno e ligado por comunicação existe um lote de terreno devoluto medindo de frente 15m,30 e de fundos 78m; pelo que damos o valor de 10:000\$ ao predio, ou sejam 5:000\$ pela metade e 2:000\$ pelo terreno devoluto, ou seja 1.000\$ pela metade, prefazendo assim o total da avaliação em 6:000\$. Avaliação que é feita tendo em consideração a depreciação natural de se tratar de predio que tem condominio. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1911. — *Alfredo Gonzaga da Costa*. — *João Corrêa*. E quem pretender arrematar o dito predio e respectivo terreno deverá comparecer ao dia e hora acima designado, afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que a notcia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no logar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 19 de julho de 1911. Eu, Alvaro de Medeiros, escrevião interino, o escrevi e assigno. — *Salvador Corrêa de Sá e Benevides*.

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, supplente em exercício do juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, ou delle no-

ticia tiverem que o Dr. 2º adjunto dos promotores denunciou Carlos Frederico Carneiro do Campos como incurso nas penas do art. 330 § 3º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar o accusado, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 8 de agosto proximo, ao meio dia, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos de final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim faz mais saber que as audiencias criminaes do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Dias da Cruz n. 149, moderno, Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de julho de 1911. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alvaro de Medeiros, escrevião interino subcrevi. — *Salvador Corrêa de Sá e Benevides*.

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, supplente em exercício do juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem ou delle noticia tiverem que o Dr. 2º adjunto dos promotores denunciou Henrique Agnese e sua mulher Maria Augusta do Nascimento Agnese como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar os accusados, pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 8 de agosto proximo, ás 11 horas da manhã, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados mandou passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim faz mais saber que as audiencias criminaes do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Dias da Cruz n. 149, moderno, Meyer. Dado e passado nesta Capital, aos 19 de julho de 1911. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alvaro de Medeiros, escrevião interino, subcrevi. — *Salvador Corrêa de Sá e Benevides*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.324

Alvadia & Pinto, estabelecidos nesta praça á rua Senhores Passos n. 94, com fabrica de camisas e calçados, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Lusbel» em letras manuscritas, tendo por baixo um traço em linha curva de uma á outra extremidade. Essa marca, que pôde variar em cores e dimensão, será empregada, impressa ou gravada, nas solas e palmilhas dos chinello e calçados, nas caixas e etiquetas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911. — *Alvadia & Pinto*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 8 de julho de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.324 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$60 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.317

A. de Azevedo & Costa, negociantes estabelecidos á rua Urugayana n. 29, nesta Capital, apresentam para o registro a marca acima. Descrição: Consiste a marca em um globo terrestre cortado pelas linhas de longitude e latitude deixando ver o desenho das Duas Americas e tendo por baixo do globo as palavras America Bank. Esta marca serve para distinguir todos os papeis, como sejam: de escrever, imprimir, embulhar em caixas, caixinhas, blocks ou envelopes, enveloppes, cartões e todos os mais artigos proprios do negocio de papelaria, de sua importação e commercio. Pôde a marca ser applicada por meio de rotulos de variadas formas, dimensões e cores no exterior dos envoltorios ou por meio de marca de agua na propria massa dos papeis, sendo os caracteristicos da marca O Globo Terrestre e as palavras America Bank. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1911. — A. de Azevedo & Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 30 de julho de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob numero 7.317 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Acha-se ao lado o selo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RECTIFICAÇÃO

Na marca registrada n. 7.287, de James Magnus & Comp., o nome característico que deve ser usado dentro de um triangulo é *Prowodnik* e não *Prowolwick*, como sahio publicado.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de julho de 1911

Em ouro....	107:022\$671	
Em papel...	173:140\$656	281:063\$327
Renda arrecadada de 1 a 20 de julho de 1911.....	5.573:455\$573	
Em igual periodo de 1910..	5.288:633\$083	
Diferença a maior em 1911.....	284:822\$490	

RECEBEMORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 21 de julho de 1911

Ordinaria.....	35:045\$350	
Consumo:		
Fumo.....	2:229\$300	
Bebidas.....	3 718\$803	
Calçado.....	965\$000	
Perfumarias.....	454\$000	
E. pharmaceuticas.....	1:581\$600	
Conservas.....	20\$000	
Chapéos.....	2:31\$000	
Tecidos.....	13:45\$000	
Registro.....	33\$000	25:399\$700
		60:441\$050
Rendas patrimoniaes.....	10\$000	
Extraordinaria.....	18:250\$830	
Deposito.....	532\$000	
Renda com applicação especial.....	446\$220	
		79:783\$106

Renda de 1 a 19 de julho de 1911.....	1.695:399\$924	
	1.775:183\$030	
Em igual periodo de 1910...	1.484:147\$183	

EDITAES E AVISOS

Escola de Artilharia e Engenharia

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS NECESSARIOS PARA O RANCHO DOS ALUNOS DA ESCOLA DE GUERRA E OUTROS ARTIGOS A ESTA ESCOLA DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1911

Generos e outros artigos	Preços do 1º semestre de 1911	Preços da 2ª região para o 2º semestre de 1911	Unidade	Concurrentes											
				Benjamin Costa	Luiz Nunes da Cunha	Manoel da Cruz Vaz	Manoel Fernandes	A. J. Rodrigues Marques	José Vicente Tosta	Barcellos & Irmão	Soares Lavrador & Comp.	José Coelho Pereira Junior	Antonio José de Freitas	Thomaz Pereira & Comp.	
Assucar refinado de 1ª.....	\$412	\$338	Kilo	\$335	—	—	—	—	\$370	—	—	\$400	\$420	—	\$560
Assucar refinado de 2ª.....	—	—	»	—	—	—	—	—	—	—	—	\$370	\$335	—	\$500
Assucar refinado de 3ª.....	—	—	»	—	—	—	—	—	—	—	—	\$330	\$320	—	\$460
Alfafa do Rio Grande.....	\$270	\$263	»	\$260	—	—	—	—	\$232	—	—	\$230	\$250	—	\$385
Alfafa do Rio da Prata.....	—	\$215	»	\$213	—	—	—	—	\$214	—	—	\$212	\$211	—	\$280
Arroz de Iguape.....	\$545	\$405	»	\$464	—	—	—	—	\$170	—	—	\$485	\$510	—	\$580
Azeite doce.....	\$850	\$100	Litro	\$800	—	—	—	—	\$350	—	—	\$400	\$600	—	\$200
Azeitonas.....	\$800	—	Lata	\$800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bacalhão de caixa.....	—	\$785	Kilo	\$780	—	—	—	—	\$840	—	—	\$800	—	—	\$990
Bacalhão de tina.....	—	\$785	»	—	—	—	—	—	—	—	—	\$900	\$810	—	\$1000
Bananas.....	\$335	—	Uma	—	\$32	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Banha.....	\$400	\$500	Kilo	\$350	—	—	—	—	\$480	—	—	\$390	\$400	—	\$580
Batatas nacionais.....	\$415	\$25	»	\$280	—	—	—	—	\$285	—	—	\$268	\$265	—	\$360
Batatas estrangeiras.....	—	\$285	»	\$350	—	—	—	—	—	—	—	\$378	\$315	—	\$500
Bolachinhas americanas.....	—	—	»	—	—	—	\$2000	—	—	—	—	—	—	—	—
Café moido.....	\$485	\$200	»	\$150	—	—	—	—	\$200	—	—	\$330	\$100	—	\$550
Café em grão.....	—	—	»	\$800	—	—	—	—	\$40	—	—	\$830	\$950	—	\$940
Carne seca do Rio Grande.....	—	—	»	\$310	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carne seca do Rio da Prata.....	\$240	\$840	»	\$835	—	—	—	—	\$880	—	—	\$925	\$920	—	\$200
Carne de vacca com osso.....	\$690	\$650	»	—	—	\$625	—	—	—	\$580	\$720	—	—	\$600	—
Carne de vacca sem osso.....	\$900	—	»	—	—	\$400	—	—	—	\$800	—	—	—	\$800	—
Carne de porco.....	\$250	—	»	—	—	—	—	—	—	\$200	\$200	—	—	\$1500	—
Chá da India.....	\$500	—	»	\$500	—	—	—	—	—	—	—	\$800	\$500	—	\$1000
Cevadilha.....	—	—	»	\$100	—	—	—	—	—	—	—	\$900	\$950	—	\$750
Ervilhas partidas.....	\$100	—	»	—	—	—	—	—	—	—	—	\$900	\$900	—	\$900
Farelo.....	—	—	»	\$110	—	—	—	—	—	—	—	\$117	\$10	—	\$170
Farinha de mandioca.....	\$235	\$120	Litro	\$118	—	—	—	—	\$185	—	—	\$135	\$180	—	\$2000
Feijão preto.....	\$348	\$242	»	\$240	—	—	—	—	\$245	—	—	\$235	\$210	—	\$370
Feijão de côr.....	\$400	—	»	—	—	—	—	—	\$360	—	—	\$320	\$320	—	\$480
Fubá grosso.....	—	—	Kilo	\$150	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Frangos.....	—	—	Um	—	—	—	\$1700	—	—	—	—	—	—	—	—
Gallinhas.....	\$3000	—	Uma	—	—	—	\$2900	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiabada.....	\$390	\$600	Kilo	\$500	—	—	—	—	\$600	—	—	\$500	\$600	—	\$900
Laranjas.....	\$40	—	Uma	—	\$34	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Legumes.....	\$80	—	Kilo	—	\$760	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manteiga mineira.....	\$499	\$2990	»	\$2950	—	—	—	—	\$3995	—	—	\$3250	\$3400	—	\$3450
Massa amarela nacional.....	—	—	»	—	—	—	—	—	\$1000	—	—	\$300	\$750	—	\$950
Massa branca nacional.....	\$790	\$440	»	\$130	—	—	—	—	\$480	—	—	\$480	\$450	—	\$590
Marmellada nacional.....	\$360	\$300	»	\$250	—	—	—	—	\$500	—	—	\$400	\$560	—	\$900
Matte.....	\$780	\$630	»	\$300	—	—	—	—	\$185	—	—	\$640	\$700	—	\$900
Milho vermelho.....	\$169	\$135	»	\$133	—	—	—	—	\$135	—	—	\$128	\$128	—	\$165
Ovos.....	—	—	Duzia	—	—	—	\$200	—	—	—	—	—	—	—	—
Paio.....	\$500	—	Kilo	\$5100	—	—	—	—	—	—	—	\$5000	\$5000	—	\$6000
Palitos lixados.....	\$320	—	Maço	\$400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão.....	\$533	\$365	Kilo	—	—	—	\$355	—	\$140	—	—	—	—	—	—
Queijo Mineiro.....	\$800	\$880	»	\$700	—	—	—	—	\$850	—	—	\$3000	\$2200	—	\$2200
Sal grosso.....	\$175	\$140	Litro	\$130	—	—	—	—	—	—	—	\$170	\$200	—	\$240
Toucinho Mineiro.....	\$385	\$900	Kilo	\$880	—	—	—	—	\$960	—	—	\$1100	\$1150	—	\$1500
Temperos.....	\$80	—	»	—	\$770	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tijolo de areiar.....	\$400	—	Um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$400	—	\$500
Vinagre na ovelha.....	\$650	\$330	Litro	\$300	—	—	—	—	\$300	—	—	\$360	—	—	\$100
Vinho verde ou virgem.....	\$100	\$300	»	\$200	—	—	—	—	—	—	—	\$380	\$350	—	\$900
Vassouras de piassava.....	\$400	—	Uma	\$400	—	—	—	—	—	—	—	\$400	\$300	—	—
Verduras.....	\$660	—	Kilo	—	\$760	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

MODIFICAÇÃO NA XIII CONDIÇÃO DA CONCURRÊNCIA PARA FORNECIMENTOS

Faço publico que o Sr. ministro, deferindo os requerimentos de José Luiz Rodrigues da Costa, Villas Boas & Comp. e Alexandre Ribeiro & Comp., determinou que fosse reduzida a 1:000% a caução para garantia o fiel execução de cada contracto para o fornecimento de objectos do grupo 1—Papellaria, ficando modificada deste modo a XIII condição do edital de concorrência para o fornecimento de artigos ás repartições subordinadas ao ministerio no 2º semestre do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 2 de junho.

Directoria Geral de Contabilidade, 20 de julho de 1911.—O director geral, *Mário B. Carneiro*.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

CONCURRÊNCIA PARA FORNECIMENTOS ÁS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que o encerramento da inscrição para a concorrência ao fornecimento dos objectos constantes dos grupos 4—Machinas, instrumentos e utensilios agricolas e 9—dregas e medicamentos, foi adiada para ás 3 horas da tarde do dia 24 do corrente, sendo a abertura das propostas no dia 25 á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Contabilidade, 20 de julho de 1911.—O director geral, *Mário B. Carneiro*.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 286

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, por não haver se inscripto candidato algum ao concurso para o provimento effectivo do lugar do lente substituto da 7ª secção do curso desta escola, a Congregação, de conformidade com o art. 69 do código de ensino, resolveu espacar o prazo para a inscrição, por mais tres mezes, contados a partir de 31 de março e, como esse prazo irá expirar dentro do periodo das férias, a inscrição, de accôrdo com o art. 55 do código, se conservará aberta nos tres dias uteis que se seguirem ao termo das férias, isto é, nos dias 16, 17 e 18 de agosto futuro.

Compõe-se a 7ª secção das seguintes materias: *grapho-estatica, resistencia dos materiais, estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico, hydraulica (liquidos e gases), machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua, esgotos, hydraulica agricola, thermo dynamic, motores thermicos.* (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039 de 26 de maio de 1910.)

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de abril de 1911.—O secretario, *J. S. Brandão*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Joaquim Francisco Lopes Sobrinho, ex-collector federal de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito com relação ao alcance de 1:759\$424, verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 7 de agosto de 1897 a 7 de março de 1902, podendo produzir documentos, constituir procurador na sede do tribunal ou declarar domicilio, para o effecto de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sob pena de ser considerado

revel, de conformidade com o art. 195 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de julho de 1911.—O sub-director, *J. R. Rosado*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. José Mariano Coutinho, encarregado da arrecadação das rendas federaes em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito com relação ao alcance de 350\$391, verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 12 de outubro de 1903 a 31 de março de 1910, podendo produzir documentos, constituir procurador na sede do tribunal ou declarar domicilio, para o effecto de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sob pena de ser considerado revel, de conformidade com o art. 195 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de julho de 1911.—O sub-director, *J. R. Rosado*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, tendo Tiburcio José de Brito requerido por aforamento o lote n. 2, de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Nestor, com 22 metros de frente onde diz ter bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura, quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou do dominio das ditas bemfeitorias, a apresental-as, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Manoel Antonio Soares requerido por aforamento o lote n. 14 do terreno alagadiço, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Avenida Carmen, com 44 metros de frente, onde diz ter bemfeitorias, são convidados os que tenham, por ventura, quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemfeitorias, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Rodrigues do Nascimento requerido por aforamento o lote n. 2 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Avenida do Encanamento Geral, com 22 metros de frente, onde diz ter bemfeitorias, são convidados os que tenham, por ventura, quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemfeitorias, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Belisario de Sant'Anna requerido por aforamento o lote do terreno da Fazenda Nacional de Sant'Anna, desmembrado do de n. 6, á rua Pedro I, com 22 metros de frente, no qual diz ter bemfeitorias, são con-

vidados os que tenham, por ventura, quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemfeitorias, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 20 de julho de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento ás disposições do artigo 2º, ns. 3º e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 o 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 30 de junho, a relação dos seguros effectuados durante esse semestre, com os numeros das apolices emittidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas, a quo se refere este aviso, devem ser discriminados para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 20 de julho de 1911.—*Ademaro Machado*, 1º escripturario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extrahido a apolice da divida publica fundada, de valor nominal de 1:000\$, cada uma, uniformizadas, do juro de 5 % papel, e ns. 111.352, 160.692 a 169.694, 491.163 e 500.937, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de julho de 1911.—O inspector, *M. C. de Léo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

(Continuação do n. 166)

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 5—SA&C: 15 barris ns. 1/15, vazando.

Armazem da estiva—BRJ—1.116: 10 ditos ns. 35/40, idem.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em junho de 1911.

Armazem das amostras—IEM: 1 caixa n. 5 083, avariada.

C. Caldeira: 1 pacote sem numero, rôto; MJC: 1 caixa n. 1.035, avariada e repregada.

RGC: 1 pacote n. 5.268, rôto.

JCR: 1 caixa n. 965, avariada e repregada.

RC: 2 caixas ns. 64 e 63, idem idem.

AR: 1 dita n. 302, idem idem.

EL: 1 dita n. 301, idem idem.

78: 1 dita sem numero, rôto.

RF: 2 caixas ns. 93 e 95, idem idem.

FL: 1 dita n. 106, idem idem.

Sloper: 1 dita n. 3, idem idem.

LEM: 2 ditos ns. 5.081 e 5.083, idem idem.

RC: 1 dita n. 61, idem idem.

RF: 3 ditos ns. 97, 90 e 95, idem idem.

SIG: 1 dita n. 2.448, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.450, idem idem.
Gunha Caldeira: 1 dita n. 2.450, idem idem.

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 10 — LSC: 1 caixa n. 267 repregada.

LC: 1 dita n. 4.165, avariada.
MR: 2 ditos ns. 2.354 e 2.356, repregadas.
MMC: 1 dita n. 1.077, idem.
LH—1.118: 1 dita n. 1, idem.
LH—1.720: 1 dita n. 20, idem.
52: 1 dita n. 61, idem.

RLBC: 1 dita n. 45.400, avariada.
Vapor inglez *Lici Bank*, entrado em junho de 1911.

Armazem de estiva — P: 2 barris ns. 382 e 379, vazando.

Idem: 1 dito n. 378, idem.

CJDA: 1 dito n. 6, idem.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em junho de 1911.

Armazem de amostras — III C: 2 caixas ns. 683 e 684, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 680 e 689, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 688 e 685, idem, idem.

ED: 1 dita n. 102, idem, idem.

RC: 2 ditos ns. 62 e 60, idem, idem.

VL: 2 ditos ns. 239 e 248, idem, idem.

III C: 2 ditos ns. 681 e 687, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 681 e 682, idem, idem.

Sloper Irmão: 3 ditos ns. 2, 4 e 6, idem, idem.

Sloper: 1 dita n. 12, idem, idem.

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 10 — ARP&C: 2 caixas ns. 6.802 e 6.646, repregadas.

APL: 1 dita n. 413, idem.

CP&C: 1 dita n. 5.415, idem.

Idem: 1 dita n. 5.414, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.743 e 1.674, idem.

Idem: 1 dita n. 1.694, idem.

DNC: 1 dita n. 231, idem.

FCC: 1 dita n. 109, idem.

F. Costa: 1 dita n. 182, idem.

JR&C 22.178: 1 dita n. 1, idem.

JR — CC: 2 ditos ns. 8.787 e 8.776, idem.

KS: 1 dita n. 1.532, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 12—ARP&C 1 caixa n. 6.823, repregada.

AS: 1 dita n. 2.855, idem.

R&C: 1 dita n. 2.321, idem.

CP&C: 1 dita n. 6.606, idem.

CPC: 1 dita n. 4.607, avariada.

CP&C—F—R: 1 dita n. 44, idem.

CFC: 1 dita n. 4.257, repregada.

FIH&C: 1 dita n. 6.228, idem.

FS&C: 1 dita n. 18.886, idem.

HR&C: 1 dita n. 2.724, idem.

J—C—H—V: 1 dita n. 22.157/74, idem.

JDC: 1 dita n. 2.419, idem.

Joaquim Affonso Painhas: 1 dita sem numero, idem.

LL: 1 dita n. 10.550, idem.

LH: 1 dita n. 1.000, repregada e avariada.

L&C: 2 ditos ns. 1.978 e 1976, idem.

IIIJC: 1 dita n. 2.689, repregada.

Avol: 1 dita n. 316.353, idem.

RI: 1 dita n. 489, idem.

1.264: 1 fardo n. 2.805, roto.

EW&C 1 barril n. 4.168, vazando.

Idem: 2 ditos ns. 735 e 637, idem.

Idem: 2 ditos ns. 738 e 729, idem.

Idem: 2 ditos ns. 721 e 734, idem.

EFLI: 1 dito n. 133.369, repregado.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 9 — AGFA: 1 caixa n. 7.970, repregada.

ARC: 1 dita n. 486, idem.

FF—Casa Edison: 1 dita n. 8.844, idem.

Idem: 1 dita n. 8.872, repregada e avariada.

SCPC: 1 dita n. 26, repregada.

Gomes: 1 dita n. 1.311, idem.

JCC: 1 dita n. 3, idem.

MFB: 2 ditos ns. 811 e 812, idem.

Idem: 2 ditos ns. 805 e 804, idem.

MMRC: 1 dita n. 1.869, repregada e avariada.

Pinheiro: 2 ditos ns. 9.078 e 9.078/3, idem idem.

S—C: 1 dita n. 1.065, repregada.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911.

Despacho sobre agua — F. Borges: 5 volumes sem numeros, repregados.

GZC — Adriano: 1 dito idem, idem.

Macedo G: 1 dito idem, idem.

C—M—O: 1 dito idem, idem.

Mace lo: 3 ditos idem, idem.

GZC—Adriano: 4 ditos idem, idem.

C—M—C: 1 dito idem, idem.

Cores: 1 dito n. 8.150, idem.

MRM: 1 dito n. 18, idem.

Armazem n. 12—RJ: 1 caixa n. 2.810, repregada.

L&C: 1 dita n. 1.973, idem.

CFC: 2 ditos ns. 4.590 e 4.586, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 4.587 e 4.588, idem.

Idem: 1 dita n. 4.591, idem.

Vapor allemão *Wellgunal*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—GAC: 21 caixas sem numero, manchadas.

GZC: 1 dita idem, idem.

Idem: 12 ditos idem, idem.

Souza: 1 dita idem, idem.

Irezeta S: 1 dita idem, idem.

G: 1 dita idem, idem.

AJC: 1 dita n. 136, idem.

Idem: 1 dita n. 160, idem.

Idem: 1 dita n. 152, idem.

Idem: 1 dita n. 140, idem.

Idem: 1 dita n. 157, idem.

Idem: 1 dita n. 141, idem.

Idem: 1 dita n. 170, idem.

Idem: 1 dita n. 174, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911.—O ajudante, N. F. de Barroso.

Dia 11

Vapor allemão *Santa Thereza*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—O—K—798: 1 caixa n. 5, avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Salutaris: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em junho de 1911.

Alfandega—Armazens ns. 11 e 15—III IHC: 1 caixa n. 1, repregada.

Sem marca: 5 ditos n. 1, idem.

R—C—19: 1 dita n. 2.463, repregada.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12—AS: 1 caixa n. 1.462, repregada.

AVC: 1 dita n. 912, idem.

ACH: 1 dita n. 1.333, idem.

Com a forte chuva da manhã passada, appareceram gotteiras na cimalha ficando avariados pela agua os volumes de marca SC n. 1.290, e HH n. 2.694 A, descarregados do vapor francez *Cordillere*, entrado em 1 de julho de 1911.

Vapor italiano *Minas*, entrado em julho de 1911:

Alfandega — Armazem de bagagem — Z. Ciren: 1 mala, aberta.

L. Almu: 1 caixa, idem.

CC: 1 dita, idem.

L. Cerune: 1 dita, idem.

CC: 1 mala, idem.

L. Casaes: 1 caixa, idem.

Sem mnrc: 1 mala, idem.

Vapor inglez *Perener*, entrado em julho de 1911:

Alfandega—Armazem de bagagem— Sem marca: 1 amarrado, aberto.

L. T. Fortes: 1 caixa, idem.

M. J. Costa: 1 mala, idem.

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911:

Alfandega—Armazem de bagagem— SF: 1 barrica n. 7.753, avariada.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911.

Alfandega—Armazem de bagagem— Sem marca: 1 caixa, aberta.

Idem: 1 bahu, vasio.

Idem: 1 dito, aberto.

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911:

Alfandega—Armazem de bagagem—RRB: 1 caixa n. 484, repregada.

CIHIB: 1 dita n. 2.100, avariada.

AGRII: 1 dita n. 51, repregada.

GL: 1 dita n. 8.625, idem.

Vapor *Bellasco*, entrado em julho de 1911:

Caes do Porto — Armazem n. 2 — HPC: 1 caixa n. 285, repregada.

JSF: 1 dita n. 538, idem.

LB: 1 dita n. 569, idem.

Idem3 1 dita n. 271, idem.

RLC: 2 ditos sem numeros, idem;

CNL: 1 dita n. 17, idem.

T: 1 dita n. 1.543, idem.

Dia: 1 dita n. 279, idem.

JCC: 1 dita n. 5.645, idem.

SCB: 1 dita n. 564, vazando.

Moreno: 1 dita n. 480, idem.

Comunico que, devido ás tempestades de hontem, acham-se molhadas por agua cahida das gotteiras da claraboia do armazem n. 12 as seguintes caixas: CP, n. 11.394, descarregada do vapor allemão *Cap Verd*: de Hamburgo, manifesto n. 604. —10 ns. 3.774; WHC— ns. 1.798 e 1.864, descarregadas do vapor inglez *Oriana*. Manifesto n. 733.

Levo ao conhecimento de V. S. que, devido ás chuvas que cahiram hontem, ficaram avariados os volumes de mercadorias, que abaixo são mencionados, descarregados do vapor allemão *Boun*, entrado em 4 de julho do corrente anno procedente de Bremen, manifesto n. 782, os volumes seguintes: Armazem n. 11 — HSC: 1 caixa n. 25; FJR: 1 caixa n. 33; FZK: 1 caixa n. 38; VO: 1 caixa n. 3.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em junho de 1911.

Trapiche da ilha do Cajú — RH: 1 caixa do alcatrão n. 175, repregada.

Vapor inglez *Govô Osmonde*, entrado em junho de 1911.

Trapiche da ilha do Cajú—G—C—FWB: 6 caixas n. 1 a 6.

Idem: 6 ditos idem

IM—RO: 12 ditos ns. 1/12, idem.

Vapor allemão *Celange*, entrado em junho de 1911:

Trapiche da ilha do Cajú—MIC: 3 caixas n. 2.698/n, avariadas.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em junho de 1811:

Trapiche da ilha do Cajú — LR—M&C: 1 lata de soluçãõ n. 1.

Vapor inglez *Byron*, entrado em maio de 1911:

Trapiche da ilha do Cajú—FMO: 1 caixa de thechatura n. 1, avariada.

Vapor inglez *Vatari*, entrado em junho de 1911:

Trapiche da ilha do Cajú—DCC: 1 caixa do cimento n. 10.

Sem marca: 2 caixas de munição sem numero.

Vapor francez *May Han*, entrado em julho de 1911:

Caes do Porto—Armazem n. 10—C. Bel-
lin: 6 fardos sem numero, rotos com falta.

Vapor *All Bonn*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 10—MPC: 1 barril sem numero, vazio.

Vapor *Bellasca*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 2—AMC: 3 caixas ns. 21, 20 e 22, repregadas.

APC: 1 dita n. 21, idem.

CBI: 1 barrica n. 309, idem.

CNL: 1 caixa sem numero, idem.

CIC: 1 dita n. 329, idem.

CFL: 1 dita n. 564, idem.

ADIA: 1 dita n. 1.540, idem.

ER: 3 ditas ns. 1.011, 1.004 e 1010, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 12—DYC: 1 caixa n. 3.609, repregada.

BHHC: 2 ditas ns. 5.447 e 5.462, idem.

Idem: 2 ditas n. 1 dita n. 21, idem.

CG&C—41: 1 dita n. 17, idem.

A Gramphonica: 1 dita n. 5.453/6, idem.

OPF: 1 dita n. 1.051, idem.

BHHC: 2 ditas, sendo uma sem numero

e outra n. 5.461, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.444 e 5.155, idem.

HHHC&C—PH: 2 ditas ns. 5.082 e 5.074, repregadas.

BC&C—HHB: 1 dita n. 6.297, repregada e avariada.

EHHL—P: 1 dita n. 104, idem.

ZJC&C: 2 ditas sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1911.—Pelo inspector, M. Antonio de Carvalho Araujo.

Dia 12

Vapor inglez *Ortega*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12—AI: 1 caixa n. 1.962, repregada.

AVC: 1 dita n. 712, idem.

ACC: 1 dita n. 1.336, idem.

B: 1 dita n. 1.331, idem.

B: 2 ditas ns. 9.883 e 997, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.092 e 2.178.

Idem: 1 dita n. 2.960, idem.

Inglez: 2 ditas ns. 3.145 e 3.140, idem.

Idem: 1 dita n. 3.146, idem.

CPC: 1 dita n. 132, idem.

DIA: 2 ditas ns. 128 e 129, idem.

DVF: 1 dita n. 191, idem.

ESC: 1 dita n. 4.630, idem.

FL: 1 dita n. 295, idem.

M—W—S: 1 dita n. 1.180, idem.

LEM: 1 dita n. 1.196, idem.

JLRdeCA: 1 dita n. 2, idem.

LGim: 1 dita n. 5, idem.

LLO: 1 dita n. 432, idem.

NFB: 1 dita n. 433, idem.

1 dita n. 5.716, idem.

Vapor *Terence*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—ARC: 1 caixa n. 532, repregada.

Idem: 1 dita n. 413, idem.

APH: 1 dita n. 74, idem.

BRASIL: 1 dita n. 8.932, idem.

Idem: 1 dita n. 8.933, idem.

BL: 1 dita n. 43, idem.

CS: 1 dita n. 3.475, idem.

CC: 1 dita n. 768, idem.

Idem: 1 dita n. 749, idem.

Idem: 1 dita n. 741, idem.

Idem: 1 dita n. 746, idem.

Idem: 1 dita n. 744, idem.

ARPC: 1 dita n. 4.050, idem.

CPC: 1 dita n. 6.446, idem.

Idem: 1 dita n. 4.594, idem.

JRL: 1 dita sem numero, quebrada.

JSA: 1 dita sem numero, repregado.

JF: 1 barril n. 43, avariado.

KR: 1 caixa n. 3.798, repregada.

IC: 1 dita n. 827, idem.

LC: 1 dita n. 188, idem.

IC: 1 gigo n. 305, quebrado.

Idem: 1 dito n. 314, idem.

MG: 1 caixa n. 8.833, repregada.

MF: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

K—C—24—C: 1 dita n. 253, idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 4 — CPC: 1 caixa n. 6.607, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.652, idem.

Idem: 1 dita n. 4.555, idem.

Idem: 1 dita n. 6.554, idem.

Idem: 1 dita n. 6.452, idem.

ECC: 1 dita n. 11.931, idem.

ESC: 1 dito n. 34.993, idem.

Idem: 1 dita n. 11.933, idem.

Idem: 1 dita n. 11.930, idem.

Idem: 1 dita n. 11.928, idem.

Idem: 1 dita n. 11.929, idem.

Idem: 1 dita n. 11.932, idem.

Idem: 1 dita n. 15.990, idem.

Idem: 1 dita n. 11.934, idem.

EMC: 1 dita n. 9.98, idem.

Idem: 1 dita n. 980, idem.

Idem: 1 dita n. 936, idem.

Idem: 1 dita n. 508, idem.

GCC: 1 dita n. 573, idem.

G: 1 dita n. 2.977, idem.

HSC: 1 dita n. 5.294, idem.

P—A—D: 1 dita n. 108, quebrada.

Avelino: 1 dita n. 378, idem.

AAV: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Bellasca*, entrado em julho de 1911:

Caes do porto n. 2—JH—Bandeira: 1 caixa n. 28, repregada.

871—1 dita n. 954, idem.

Idem: 1 dita n. 975, idem.

RLCI: 1 dita n. 234, avariada.

TIGN: 1 dita n. 21, quebrada.

MNS: 1 dita n. 3.001, idem.

Vapor inglez *Tenyson*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 2—ARPC: 1 caixa n. 2.496, repregada.

Vapor *Romney*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 4—C 191—U C: 1 caixa n. 123, repregada.

Dra—1 dita n. 2.092, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 10—C. Belchia: 5 fardos sem numero, rotos e com faltas.

Idem: 6 ditos idem, idem, idem.

RM: 3 ditos idem, idem, idem.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 9—GC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

MIC: 1 dita idem, idem, idem.

Vapor allemão *Santa Theresa*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 1—Vieites: 130 caixas sem numero, avariadas.

Casa Guaulalado: 32 ditas idem, idem.

TM: 1 dita n. 1, repregada.

Vapor austriaco *Columbia*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 3—PZ: 1 caixa n. 906, repregada.

Vapor *Orestalle*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 3—CJDD—Schmidt—1 caixa n. 1, arruinada.

DD—Schmidt: 1 dita n. 2, repregada.

Vapor allemão *Santa Theresa*, entrado em julho de 1911:

Caes do Porto — WHC: 1 caixa n. 1.685, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.687, idem.

Idem: 1 dita n. 1.683, idem.

ARPC: 1 dita n. 6.477, idem.

AO ESPELHO: 1 dita n. 4.713, idem.

DJSG: 1 dita n. 1, idem.

JLRC: 1 dita n. 832, idem.

LCC: 1 dita n. 1.366, idem.

Idem: 1 dita n. 1.345, idem.

80.957: 1 caixa sem numero, idem.

1.204: 1 dita n. 1.022, idem.

RJ: 1 dita n. 5.812, idem.

Idem: 1 dita n. 5.814, idem.

VIEITAS: 1 dita sem numero, quebrada;

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor Inglez *Billasco*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 2—AMC: 1 caixa n. 23, repregada.

CNL: 1 caixa sem numero, idem.

Vapor francez *Cordillere*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 14—EC: 1 caixa n. 1.694, avariada.

FAC: 1 dita n. 8.084, idem.

FBC: 1 dita n. 9.782, idem.

Idem: 2 ditas ns. 528 e 529, idem.

IM: 2 ditas ns. 167 e 217, idem.

Devido á chuva que cahiu hontem ficaram molhados os seguintes volumes:

Caixa de marca BF, da descarga do vapor inglez *Aragon*, entrado em julho de 1910, procedente de Southampton, com o manifesto n. 793;

Caixa de marca 39, n. 119, do vapor inglez *Oravia*, entrado em janeiro do corrente anno de Liverpool, com o manifesto n. 10;

Caixa de marca COC, n. 157, do vapor inglez *Oronza*, entrado em janeiro do corrente anno, de Liverpool com o manifesto n. 79;

Fardo de marca ES, n. 4.737, do vapor inglez *Oriana*, entrado em fevereiro do corrente anno com o manifesto n. 189;

Caixa de marca HVC, n. 1.810, do vapor inglez *Ortega*, entrado em março corrente, de Liverpool, com o manifesto n. 327;

Caixa de marca MMC, n. 100, do vapor inglez *Orila*, entrado em abril do corrente anno, de Liverpool, com o manifesto n. 437.

Caixa de marca PB, n. 2.646, OABC, numero 301, fardo de marca SMC, n. 2, pertencente a descarga do vapor allemão *Habs, burgo*, entrado em maio do corrente anno de Hamburgo, com o manifesto n. 546;

Caixa de marca 23, n. 1.432, CCC, n. 7.955, HTC, n. 5.064, 45, n. 734, BUTATUCI, numero 6.304 e 6.306, do vapor inglez *Aragon*, entrado em junho do corrente anno, com o manifesto n. 698;

Caixa de marca ARPC, n. 6.524, LC, numero 18.705, LC, n. 13.703, fardo de marca VSF, n. 4, pertencente a descarga do vapor allemão *Petropolis*, entrado em junho do corrente anno, de Hamburgo, com o manifesto n. 5.757;

Caixa de marca TF, n. 114, WHC 1.854, FBR, n. 4.834, do vapor inglez *Ortega*, entrado no corrente mez, de Liverpool, com o manifesto n. 785;

Armazem n. 12, 10 de julho de 1911.

Caes do Porto — VIEITAS: 1 caixa, sem numero, quebrada.

Armazem n. 1—Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Cerdillon*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 14—JOFCC: 1 caixa n. 4.610, repregada e avariada.

LHC: 2 ditas ns. 797 e 798, idem.

LLRH: 1 dita n. 3.438, idem.

WC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor *Petropolis*, entrado em julho de 1911:

Trapiche do Rosario—Rio: 1 caixa n. 89, repregada.

Vapor allemão *Bam*, entrado em julho de 1911:

Sobre agua—ASC: 5 caixas sem numeros, repregada e avariada.

FIC: 5 ditas sem numeros, idem.

EPPP: 2 ditas idem, idem.

TBC: 5 ditas idem, idem.

Marca: 2 ditas idem, idem.

AC: 2 ditas idem, idem.

GIC: 4 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Pekjehi*, entrado em julho de 1911:

Sobre agua—MRM: 1 sacco n. 17, roto.

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911:

Sobre agua—BFC: 1 caixa sem numero, repregada.

ASC: 1 dita idem, idem.

Vapor nacional *Salturas*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 14—CCosta: 1 mala com 12 kilos, aberta.

Vapor francez *Cerdillon*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 14—ATQ: 1 caixa n. 1.390, repregada.

BB: 1 dita n. 869, idem.

CHC: 1 dita n. 8.554, avariada.

CCB: 1 dita n. 23, avariada e repregada.

DYC: 1 dita n. 6.387, avariada.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12 — BC: 1 caixa n. 63, repregada.

CPC: 1 dita n. 6.634, idem.

CGC: 1 dita n. 5.796, repregada e avariada.

FG: 1 dita n. 112, idem, idem.

JPB: 1 dita n. 3.021, idem.

J—C—C: 2 ditas ns. 8.813 e 8761, idem.

III—B—247—FL: 1 dita sem numero, idem.

III III C: 1 dita n. 61, idem.

III—B—250—P—L: 1 dita sem numero, idem, idem.

1.021: 4 engradados ns. 5.490/5.490, avariados.

1.264: 1 caixa n. 2.609, repregada.

CP—3.481: 1 dita sem numero, idem.

CRR: 1 dita n. 8.674, avariada.

Sobre agua—BIII: 1 barrica n. 31.772, repregada.

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 5—CT: 2 caixas ns. 2.000 e 2.001, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.005 e 2.006, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.007 e 2.008, idem.

Idem: 1 dita n. 2.013, idem.

C III P—BSC: 1 barrica n. 2000/3, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.000/6, avariada.

AC: 2 caixas ns. 2 e 3, idem.

RSB—104.371—OR—SA: 1 dita n. 2.049, idem

599: 2 ditas ns. 7 e 8, idem.

50.391: 1 dita n. 1, idem.

AC: 1 dita n. 10.866, repregada.

GAC: 2 saccos ns. 20, 2 e 36, rotos.

TCC: 2 ditos ns. 1 e 40, idem.

Vapor allemão *Petropolis* entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12—A—B—E—SC—G: 1 caixa n. 0.110.326, repregada.

AC: 1 dita n. 2.310, idem.

CSK+C: 1 dita n. 4.418, idem.

Casa Guarany: 1 dita n. 208, idem.

CP: 2 ditas ns. 3.497 e 3.627, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.819 e 3.627, idem.

CP×C: 1 dita n. 6.609, repregada e avariada.

CG×C: 1 dita n. 564, repregada.

DGAB: 1 dita n. 3.950, repregada e avariada.

Vapor allemão *Bonn* entrado em julho de 1911.

Armazem n. 11 — Casa Nunes: 1 caixa n. 7.003, repregada.

C III: 1 dita n. 240, avariada.

J—C—C—R: 1 dita n. 3.980, repregada.

DIA: 2 ditas ns. 6.101 e 1.870, idem.

HSC: 1 dita n. 493, idem.

Idem: 2 ditas ns. 393 e 397, avariadas.

Idem: 2 fardos ns. 399 e 391, idem.

JPC: 1 caixa n. 239, repregada.

Lino: 1 dita n. 2.881, idem.

Lou: 1 dita n. 1, idem.

Armazem n. 3—BJ: 1 dita n. 1.749, avariada.

Costellas: 4 ditas sem numeros, idem.

OS: 2 ditas ns. 9.043 e 9.007, repregadas.

AA—59—C: 1 dita n. 43, idem.

T—C—BC: 1 dita sem numero, avariada.

Vianna: 1 dita n. 153, idem.

Armazem de amostras—AIII: 1 pacote n. 360, idem.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em julho de 1911:

Armazem de amostras—AI: 2 pacotes ns. 361 e 359, avariados.

DFC: 1 dito n. 1.67, roto.

Armazem n. 11—ASC: 1 pacote n. 501, repregado.

AAC: 1 caixa n. 13, avariada.

ARO: 1 engradado n. 331, repregado.

CM: 1 caixa n. 236, avariada.

Idem: 1 dita n. 28, repregada.

DIA: 1 dita n. 6.103, idem.

Idem: 1 dita n. 6.99, idem.

Idem: 1 dita n. 6.100, idem.

ER: 1 dita n. 20.418, avariada.

Idem: 1 dita n. 20.415, idem.

Idem: 1 dita n. 20.417, idem.

HRC: 1 dita n. 6.014, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.036, idem.

Idem: 1 dita n. 5.995, idem.

Idem: 1 dita n. 6.018.

ORS: 1 dita n. 9.022, idem.

VIANA: 1 dita n. 153/1, idem.

VIVALDI: 1 dita n. 903, idem.

WIC: 1 dita n. 3.010, idem.

Armazem n. 3—GAZ: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 barril sem numero, vazando.

K: 1 barrica n. 4, repregada.

Idem: 1 dita n. 11.328, idem.

Vapor allemão *Cordilleres*, entrado em julho de 1911.

Armazem das amostras—M: 1 caixa numero 1.959, avariada.

JP: 1 dita n. 4, idem.

ER: 1 dita n. 972, idem.

AGC: 1 dita n. 3.190, repregada.

GR: 1 dita n. 31, avariada.

PF: 1 dita n. 45, avariada e repregada.

FPC: 1 dita n. 341, avariada.

J—C—S: 1 dita n. 1.516, repregada.

RC: 1 dita n. 45, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 42, repregada.

HH: 1 dita n. 2.594, avariada.

O—C—V: 1 dita n. 11.917, idem.

Werneck: 2 ditas n. 16 D, idem.

Idem: 2 ditas n. B F, idem.

MV: 1 dita n. 15, avariada e repregada.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12 — D×C: 1 caixa n. 190, avariada.

Idem: 1 dita n. 197, repregada.

EB: 2 pianos ns. 51.844 e 5.843, avariados.

F×C: 2 caixas ns. 3.272 e 2.117, repregadas.

FSKC: 2 ditas ns. 18.914 e 18.910, idem.

Idem: 1 dita n. 18.911, idem.

HK: 2 ditas ns. 2.524 e 2.522, idem.

CG—H—J—W: 1 dita n. 22.157/29, idem.

JAC: 1 dita n. 1.340, idem.

RNS: 2 engradados ns. 1.953 e 1.951, avariados.

AS: 1 caixa n. 2.799, idem.

Vapor nacional *Florianopolis*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 1—AII: 10 engradados sem numero, avariados.

Idem: 1 caixa idem, repregada.

EF: 1 dita n. 3.092, idem.

Mess. Ziesnign & Comp.: 1 dita n. 22.003, idem.

RCB: 3 latas sem numero, vasando.

PLII: 1 dita idem, idem.

Dr. Mur-elho Biffagno: 1 pagote idem, roto.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12 — KNS: 2 engradados ns. 1.953 e 1.954, avariados.

Lino: 1 caixa n. 1.270, repregada.

MR: 2 ditas ns. 6.167 e 6.168, idem.

Idem: 1 dita 6.169, idem.

OT: 1 fardo n. 259, roto.

R7—FF: 1 caixa n. 2.762, repregada e avariada.

RJ: 1 dita n. 2.677, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.834, repregada.

5.247: 1 fardo n. 68, avariada.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. BAC: 2 caixas ns. 208 e 235, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 234 e 256, idem.

Idem: 2 ditas ns. 272 e 288, idem.

Idem: 2 ditas ns. 236 e 279, idem.

Idem: 2 ditas ns. 247 e 296, idem.

Idem: 2 ditas ns. 271 e 233, idem.

Idem: 2 ditas ns. 238 e 237, idem.

Idem: 2 ditas ns. 262 e 202, idem.

Idem: 2 ditas ns. 276 e 293, idem.

Idem: 1 dita n. 270, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 12—ARPC: 1 caixa n. 6.644, repregada.

R—795: 1 dita n. 1.134, idem.

Museu Infantil: 1 dita n. 202, idem.

CCB—169: 1 dita n. 2.943, idem.

1.264: 1 dita n. 2.464, avariada.

MB&C: 1 dita n. 5.086, repregada.

CP—PM: 1 dita n. 3.821, idem.

JGC: 1 dita n. 3.004, idem.

SILVJUS: 1 dita n. 265, repregada e avariada.

A: 1 dita n. 205, idem idem.

MR&C: 2 ditas ns. 5.071 e 5.070, repregadas.

GVC: 1 dita n. 22.089, idem.

LM: 1 dita n. 1.023, idem.

BSC—BC—B&C: 1 dita n. 2.457, repregada e avariada.

ANM: 1 dita n. 9.755, repregada.

RG: 4 ditas n. 2.761, idem.

FF—C: 1 dita n. 2.780, repregada e avariada.

BM&C: 2 ditas ns. 5.446 e 5.453, idem idem.

AS: 1 dita n. 2.801, repregada.

ARP&C: 1 dita n. 6.854, idem.

LH—1.778: 1 piano n. 1, avariado.

CPC: 1 caixa n. 633, idem.

A: 2 ditas ns. 204 e 27, repregadas.

ARPC—204-207: 1 dita n. 5.543, idem.

Dia 13

Communica-vos que devido a chuva de ontem ficaram molhados os seguintes volumes: marca HMC: caixa n. 60, descarregada do vapor francez *Amazona*, em maio de 1910.

Marc: 51—E: caixa n. 42, descarregada do vapor inglez *Ortega*, em novembro de 1910.

Maxca MCC: caixa n. 100, descarregada do vapor holandez *Zelandia*, em outubro de 1910.

Marcas Ceylão: caixas n. 1.498, P: n. 5.474, e 5.677 e WHC: caixa n. 1.655, descarregado do vapor francez *Esprigne*, em julho de 1911.

Marcas CC: caixa n. 187,40: caixa n. 14.908 descarregadas do vapor inglez *Vile*, em maio de 1911.

Marca AC: caixa n. 2.027, descarregada do vapor holandez *Masland*, em junho de 1911.

Marca PHC—SCM: caixa n. 60 e 91 descarregada do vapor inglez *Leucolshin* em junho de 1911, armazem n. 8 em 10 de julho de 1911.

Vapor allemão *Bone*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 11 — MRC: 2 caixas ns. 619 e 620, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 621 e 622 idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 623 e 624 idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 625 e 626 idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 627 e 628 idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 629 e 630 idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 631 e 632 idem idem.

SWO: 1 dita n. 3.488 idem idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 8 — Barcellos: 1 caixa n. 39.877 repregada.

Vapor francez *Magellan*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 4 — TBC: 1 caixa n. 34 avariada.

Dr. Ricardino Corrêa: 1 dita avariada e repregada.

Idem: 2 ditos idem idem.

Idem: 3 ditos idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Armazem n. 5 — JJD: 2 engradados ns. 3 e 4 idem idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 4 — CF—59: 1 caixa sem numero, repregada.

P: 1 dita n. 371, idem.

JAS: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Vapor inglez *Quicolushene*, entrado em junho de 1911.

Trapiche da Ilha do Cajú — PHC—SCM: 5 caixas ns. 600 81/84, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 600 85/89, idem.

Idem: 30 ditos ns. 600, 94/123, idem.

EM: 21 barricas ns. 595, 2/22, idem.

MF: 3 caixas n. 3.777, idem.

Vapor allemão *Troya*, entrado em junho de 1911.

R: 15 tambores de oleo de, n. 1/15,

3 latas vasando.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em junho de 1911.

Trapiche da Ilha do Cajú — F: 4 barricas ns. 83/85, avaria externa.

Idem: 4 barricas ns. 42/25, idem.

CCC: 2 ditos ns. 4.014/2, idem.

CT: 2 ditos ns. 987/2, idem.

RI: 1 dita n. 7.835, idem.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em junho de 1911.

Trapiche da Ilha do Cajú—Pacheco: 1 caixa n. 148, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudeante.

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 10—CM: 1 caixa n. 209, avariada.

CC: 1 dita n. 651, repregada.

C: 1 dita n. 2.584, avariada.

JSE: dita n. 441, idem.

JRC: 1 dita n. 2.217/21, idem.

OT: 1 dita n. 3.390, idem.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em junho de 1911.

Armazem n. 3 — Dia: 1 barrica n. 7.186, repregada.

Armazem n. 11 — ASC: 1 caixa n. 507, avariada.

Amaral: 1 dita n. 50.511, repregada.

Brazil: 1 dita n. 5.586, avariada.

Idem: 1 dita n. 201, idem.

Casa Maris: 1 dita n. 7.003, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.607, idem.

Dia: 1 dita n. 6.098, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.134, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.873, idem.

Idem: 1 dita n. 7.095, idem.

HRC: 1 dita n. 6.005, idem.

Idem: 1 dita n. 6.040, idem.

JAS: 1 dita n. 4, idem.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12—RC: 1 caixa n. 3.859, repregada.

Slper: 1 dita n. 100, idem.

VPI: 1 dita n. 154, idem avariada.

VB: 1 dita n. 2.272, repregada.

VL: 1 dita n. 243, idem.

WHC: 2 ditos ns. 1.859 e 1.857, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.869 e 1.873, idem.

Idem: 2 encapados ns. 1.858 e 1873, idem.

Idem: 2 caixas ns. 1.858 e 1.861, idem.

Idem: 1 dita n. 1871, idem.

WS: 1 dita n. 131, idem.

EH: 1 dita n. 11.356, idem.

HC: 2 ditos ns. 1.504 e 1.452, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.509 e 1.458, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12—MS: 1 caixa n. 1, repregada.

OT: 1 dita n. 587, avariada.

RJ: 1 dita n. 2.678, idem repregada.

EWVC: 3 barris ns. 745, 752 e 734, avariados.

Idem: 3 ditos ns. 726, 744 e 742, idem.

Idem: 3 ditos ns. 739, 741 e 740, idem.

Idem: 3 ditos ns. 750, 722 e 724, idem.

Idem: 3 ditos ns. 723, 732 e 728, idem.

Idem: 2 ditos ns. 733 e 721, idem.

Idem: 1 dita n. 725, idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.

Caes do porto—Armazem n. 4—D—A—C:

1 caixa n. 7.216, repregada.

HSC: 1 dita n. 304, idem.

LD: 1 dita n. 173, idem.

MP: 1 dita n. 88, idem.

Idem: 1 dita n. 89, idem.

M—G: 1 dita n. 8.809, idem.

Idem: 1 dita n. 8.793, idem.

Idem: 1 dita n. 881, idem.

Idem: 1 dita n. 8.830, idem.

Idem: 1 dita n. 8.815, idem.

R—M—O: 1 dita n. 8.809, idem.

Idem: 1 dita n. 1.974, idem.

Idem: 1 dita n. 1997, idem.

Idem: 1 dita n. 1.995, idem.

8.442: 1 dita n. 1.924, idem.

41.887: 1 dita n. 17, idem.

30: 1 dita n. 163, idem.

29: 1 dita n. 533, idem.

Idem: 1 dita n. 534, idem.

PNC: 1 engradado n. 1, idem.

Pare: 1 caixa n. 2.906/1, idem.

Idem: 1 dita n. 2.816, idem.

SAG: 1 dita n. 1.357, idem.

SAC: 1 dita n. 75, idem.

Idem: 1 dita n. 74, idem.

Idem: 1 dita n. 1.472, idem.

Z: 1 dita n. 6.337, idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 4 — CPC: 1 caixa n. 6.709, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.707, idem.

Idem: 1 dita n. 925, idem.

CP: 1 dita n. 19, idem.

CN: 1 dita n. 393, idem.

Idem: 1 dita n. 423, idem.

Idem: 1 dita n. 437, idem.

Idem: 1 dita n. 424, idem.

Idem: 1 dita n. 432, idem.

Id m: 1 dita n. 427, idem.

Idem: 1 dita n. 410, idem.

CLB: 1 dita n. 570, idem.

CCC: 1 dita n. 150, idem.

CP: 1 dita n. 20, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

CPC: 1 dita n. 919, idem.

CN: 1 dita n. 430, idem.

Idem: 1 dita n. 415, idem.

Idem: 1 dita n. 421, idem.

BS: 1 dita n. 924, idem.

DAC: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

EAC: 1 dita n. 9.220, idem.

Idem: 1 dita n. 7.218, idem.

Idem: 1 dita n. 9.234, idem.

Vapor *Santa Theresa*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—BJBC: 1 caixa n. 268, repregada.

Casa Gabaldo: 17 ditos, sem numeros, avariadas.

C—Parahyba: 1 dita n. 5, repregada.

SD: 2 engradados, sem numeros, quebrados.

Vieitas: 61 caixas, idem, avariadas.

Vapor inglez *Florence*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 4—R: 1 barrica n. 1, repregada.

R: 1 caixa n. 1.406, idem.

CHI: 1 barrica n. 321, idem.

LES: 1 caixa n. 83, idem.

N: 1 dita n. 8.796, idem.

Idem: 1 dita n. 8.865, idem.

Idem: 1 dita n. 8.864, idem.

Idem: 1 dita n. 8.802, idem.

Idem: 1 dita n. 8.856, idem.

SAC: 1 dita n. 1.357, idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 4—V—D—A: 1 caixa n. 109, repregada.

C—ARC: 1 dita n. 589, idem.

ABC: 1 dita n. 37, idem.

Idem: 1 dita n. 29, idem.

Idem: 1 dita n. 43, idem.

BO: 1 dita n. 215, idem.

BS: 1 dita n. 925, idem.

B: 1 dita n. 924, idem.

C—S: 1 dita n. 1.491, idem.

Idem: 1 dita n. 1.489, idem.

Vapor allemão *Salamanor*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 5—C—M—C: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Berne*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 11—ASC: 1 caixa n. 603, repregada.

CC: 2 ditos ns. 36.414 e 36.413, avariadas.

Idem: 1 dita n. 36.414, repregada.

CM: 1 dita n. 239, idem.

DIA: 1 dita n. 1.945, idem.

ESC: 1 dita n. 2.200, idem.

ENC: 1 barril n. 1.422, idem.

KFC: 2 ditos ns. 2.950 e 2.955, idem.

TIJUCA: 2 ditas ns. 16.942 e 16.941, idem.
Idem: 1 dita n. 16.925, idem.
A-C-59: 3 ditas ns. 83, 54 e 45, idem.
Vercelesi: 1 dita n. 205, idem.
Vanna: 1 dita n. 902, idem.
DIA: 1 dita n. 9.024, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.038, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.028, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.170, idem.
Idem: 1 dita n. 9.026, idem.
Idem: 1 dita n. 6.197, idem.
Idem: 1 dita n. 6.253, idem.
BR: 1 dita n. 29.416, idem.
HSC: 1 dita n. 494, idem.
Idem: 1 dita n. 352, repregada.
Vapor inglez *Voltaire*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 14—GAZ: 1 engradado n. 3, avariado.
Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 10—CMC: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor allemão *Bonn*, entrado em junho de 1911.
Armazem n. 11.—JMSP: 1 caixa n. 103, repregada.
KFC: 1 dita n. 162, idem.
ORS: 1 dita n. 9.030, idem.
Idem: 1 dita n. 8.983, idem.
V-129—S: 1 engradado sem numero, idem.
WLC: 1 caixa n. 3.009, avariada.
Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.
Sobre agua—FMC: 6 volumes sem numero, repregado.
JCC: 1 dito idem, idem.
SMC: 1 dito idem, idem.
C—M—C: 1 dita idem, idem.
HSC: 1 dito idem, idem.
Grande Barateiro: 1 dito idem, idem.
Vapor allemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911.
Armazem n. 12—MMC: 1 caixa n. 1.580, repregada.
RT: 1 lardo n. 1.623, avariado.
SVC: 1 caixa n. 6.510, repregada.
AFS: 1 barril n. 20, vando.
EAC: 1 caixa n. 1, avariada.
MMC: 2 ditas ns. 3.284 e 2.359, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.279 e 2.341, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.274 e 2.314, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.216 e 2.276, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.288 e 2.315, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.259 e 2.309, idem.
Vapor inglez *Ortega*, entrado em julho de 1911.
Armazem 12 — MBC: 1 caixa n. 1.104, repregada.
MJPC: 1 dita n. 1.011, avariada.
PSQ: 1 dita n. 505, idem.
Idem: 1 dita n. 601, idem.
RGC: 1 dita n. 61, idem.
Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 10—AEO: 1 caixa n. 302, repregada.
VOC: 1 dita n. 31, idem.
V & IC: 1 dita n. 30, idem.
Idem: 1 dita n. 1.838, idem.
FC: 2 ditas ns. 3.231 e 2.230, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.218 e 5.258, idem.
GC: 2 ditas ns. 1.162 e 1.154, idem.
LSC: 1 dita ns. 23 e 20, idem.
M: 1 dita n. 8.317, idem.
Idem: 1 dita n. 44/5, idem.
Rio: 1 dita n. 1.133, idem.
SBC: 1 dita n. 13, idem.
TMC: 1 dita n. 3.585, idem.
CIC: 4 ditas sem numeros, idem.
Idem: 4 ditas idem, idem.
Idem: 4 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Mariano: 3 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.

MRS: 1 dita idem, idem.
SF: 1 dita idem, idem.
Vapor allemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911.
Armazem n. 12.—B & C: 4 caixas n. 149/50, avariadas.
Idem: 1 dita n. 193, repregada e avariada.
ES & C: 2 ditas ns. 18.913 e 15.907, avariadas.
Idem: 1 dita n. 18.913, idem.
ES: 1 dita n. 2.418, idem.
HHR & C: 1 dita n. 403, idem.
L & C: 1 dita n. 19.711, idem.
Idem: 2 ditas n. 1.979 e 1.933, idem.
Mosen: 1 dita n. 202, idem.
HII: 1 dita n. 6.171, idem.
CP&C: 1 dita n. 6.661, idem.
Vapor inglez *Ortega*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 4—AAM: 1 caixa n. 6.744, repregada.
ABC: 1 dita n. 3.793, idem.
AVC: 1 dita n. 714, idem.
B: 1 dita n. 1.334, idem.
E—CC: 2 ditas ns. 3.139 e 3.147, idem.
CPC: 2 ditas ns. 9.993 e 6.682, idem.
Idem: 1 dita n. 6.321, avariada.
CFMV: 1 dita n. 59, repregada.
Casa Sucena: 1 dita n. 8.934, idem.
FL: 1 dita n. 234, idem.
HRA: 1 dita n. 434, idem.
FEI: 1 n. 1.212, idem.
JPC: 1 dita n. 105, idem.
LOVFET: 1 dita n. 4.446, idem.
HII: 1 dita n. 9.055, idem.
Vapor inglez *Voltaire*, entrado em julho de 1901.
Armazem n. 14—GAZ: 1 caixa n. 6.784, repregada.
Idem: 1 dita n. 13, 5 e 6, idem.
Idem: 3 ditas n. 23 idem.
Idem: 1 dita n. 19 e 419, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 421 e 413, idem.
Idem: 2 ditas ns. 492 e 414, idem.
Idem: 2 ditas ns. 413 e 415, idem.
Idem: 2 ditas sem numeros idem.
Vapor allemão *Bonn*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 11—ALDS: 1 caixa n. 501, avariada.
D-PC: 1 dita n. 547, idem.
EML: 2 ditas ns. 1.093 e 1822, repregadas.
HSC: 1 dita n. 57, repregada.
APT: 1 dita n. 96, avariada.
MWC: 1 dita n. 2.960, repregada.
OAS: 2 ditas ns. 2.073 e 1.935, idem.
Vapor italiano *Argentina*, entrado em julho de 1911.
Armazem de bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.
Alfândega do Rio de Janeiro.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.
Di 15
Vapor allemão *Salamanca*, entrado em junho de 1911.
Armazem n. 5—BRJ: 1 caixa n. 1.781, avariada.
CT: 2 ditas ns. 2.010 e 2.000, idem.
Idem: 1 dita n. 1.807/11, idem.
Despacho sobre agua G—RSC: 1 dita n. 104.271, idem.
(ASC): 1 dita n. 510, idem.
AW: 1 dita n. 9.234, idem.
P&S: 1 dita n. 9.652, idem.
Vapor inglez *Voltaire*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 14—AMMC: 1 caixa n. 15, avariada.
DP: 1 dita n. 1, repregada.
PBC: 1 dita n. 103, idem.
RC: 1 dita n. 1.001, idem.
R: 1 barrica n. 10, idem.
1.209: 1 dita n. 910, idem.
Veraldi: 2 caixas ns. 1 e 4, avariada.
Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.

Armazens ns. 5 e 10—DC: 1 caixa n. 184, repregada.
FS: 1 barrica n. 9.760, avariada.
CSM: 1 caixa n. 4.146, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.149, avariada.
Vapor francez *Aquitain*, entrado em julho de 1911.
Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.
Cais do porto—Armazem n. 4—ABC: 1 caixa n. 4, repregada.
Idem: 1 dita n. 38, idem.
BM: 1 gigo n. 1.410, quebrado.
Idem: 1 dita n. 1.617, idem.
CN: 1 caixa n. 422, repregada.
CS: 1 dita n. 1.699, idem.
CCI: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 49, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 45, idem.
Idem: 1 dita n. 48, idem.
CP: 1 dita n. 17, idem.
CIC: 1 dita n. 150, idem.
CLB: 1 dita n. 592, idem.
CAG: 1 dita n. 19, idem.
Idem: 1 dita n. 11, idem.
Idem: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem.
L—A—C: 1 dita n. 7.217, idem.
EK: 1 dita n. 9, idem.
MF: 1 dita n. 99, idem.
VF: 1 dita n. 88, idem.
Idem: 1 dita n. 89, idem.
V—G: 1 dita n. 8.803, idem.
Idem: 1 dita n. 8.807, idem.
39: 1 dita n. 43, idem.
488: 1 dita n. 17, idem.
Vapor francez *Aquitain*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 1 TBC: 18 caixas sem numero, avariadas.
VBC: 1 dita n. 384, repregada.
AC: 1 dita sem numero, avariada.
AVC: 1 dita idem idem.
CMC: 2 fardos, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.537 e 7.542, idem.
P: 2 caixas sem numeros, idem.
FAC: 2 fardos n. 7.549, idem.
D: 1 caixa n. 102, 104 e 105, idem.
GH: 3 ditas ns. 102, 107 e 108, idem.
Idem: 3 ditas sem numeros, vando.
HMC: 2 ditas ns. 785 e 324, avariadas.
VOC: 2 ditas ns. 382 e 380, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
V: 1 dita n. 1.233, idem.
Vapor francez *Aquitaine*, entrado em julho de 1911.
Armazem da bagagem—Sem marca: 2 malas sem numero, abertas.
Paulo N: 1 dita, idem.
MCL: 1 encapado idem, avariado.
Sem marca: 1 amarrado idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 engradado idem, idem.
Idem: 1 mala idem, idem.
Vapor allemão *Bonn*, entrado em julho de 1911.
Armazem n. 11—Drogaria B.: 1 caixa n. 2.837, avariada.
Vivaldi: 1 dita n. 693, repregada.
Vapor allemão *Salamanca*, entrado em junho de 1911.
Armazem n. 10—CPC: 1 caixa n. 6.637, repregada.
Idem: 1 dita n. 150, idem.
CRR: 1 dita n. 26.421, avariada.
DC: 1 dita n. 181, repregada.
EFCB: 2 ditas ns. 4.061 e 4.062, avariadas.
NGC: 1 dita n. 2.128, repregada.
HSC: 2 ditas ns. 713 e 321, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 5.996, idem.
JHHR: 2 ditas ns. 69 e 68, idem.
LCVRA: 1 dita n. 4.441, idem.
ISC: 1 dita n. 2.302, idem.
M: 1 dita n. 9.150, idem.
ACH: 1 dita n. 23, idem.

QC : 2 ditas ns. 3.389 e 3.388, repregadas.
 PJC—TEL : 1 dita n. 2.312, repregada e avariada.
 DAB : 1 dita n. 210, repregada.
 C-R : 3 fardos sem numero, idem.
 FWHC : 2 caixas ns. 1918 e 1944, idem.
 Vapor francez *Argentino*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 1—JH : 1 caixa n. 8, avariada.
 JED : 2 ditas sem numero, repregadas.
 Idem : 6 ditas sem numero avariadas.
 LP : 2 ditas sem numero, idem.
 SCC : 2 ditas sem numero, idem.
 Idem : 1 dita sem numero, idem.
 TBC : 3 ditas sem numero, vassando.
 Idem : 2 ditas sem numero, repregadas.
 TBC : 2 ditas sem numero, repregadas.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 12—C III C : 1 barril n. 1, repregado.
 AC : 1 dito n. 4.793, avariado.
 SVC : 1 dito n. 6.523, repregado.
 Vapor inglez *African*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 8—Dr. WF : 1 caixa n. 1, repregada.
 Idem : 1 dita n. 15, avariada.
 C—F—C—F : 1 dita n. 1.152, repregada.
 Pontes : 1 dita n. 6.544, idem.
 M—Gaz—E—322 : 1 dita n. 1.911, idem.
 Idem : 1 dita n. 21, idem.
 Idem : 1 dita n. 207, idem.
 JBO : 2 ditas ns. 101 e 102, idem.
 Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 5—TBC : 3 caixas sem numero, repregadas.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em julho de 1911.
 Armazem de bagagem—Companhia de Mescignito : 1 chapelôira sem sem umero, aberta.
 Idem : 1 mala idem.
 Vapor allemão *Tijua*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 9—CC—196 : 1 caixa n. 5, repregada.
 JCF : 1 dita n. 59, avariada.
 FJ—TPM : 1 dita n. 2.352, repregada.
 Vapor allemão *Tijua*, entrado em junho de 1911.
 Armazem de amostras—FC : 2 caixas ns. 1.337 e 2.345, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 2.349 e 2.334, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 2.346 e 2.327, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 2.344 e 2.337, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 2.340 e 2.345, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 12—BM&C : 1 caixa n. 5.458, repregada.
 CC—SHF : 1 dita n. 156, avariada.
 G&M : 1 dita n. 2, repregada.
 JAM : 1 dita n. 1.233, idem.
 MBC—SM : 2 ditas ns. 5.079 e 5.072, idem.
 JRS : 1 dita n. 2.127, repregada e avariada.
 FMC : 1 dita sem numero, repregada.
 Vapor allemão *Cap Blanco*, entrado em julho de 1911.
 Armazem da bagagem—Sem marca : 2 malas sem numero, abertas.
 ALPPREC : 1 dita idem, idem.
 Sem marca : 2 ditas idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 TM : 1 chapeado idem.
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. —LP : 1 mala sem numero, avariada.
 RLH : 1 engradado idem, idem.
 VGHHC : 1 caixa idem, idem.
 J. Viana : 1 dita idem, idem.

Sem marca : 1 trouxa, idem.
 PM : 2 caixas idem, idem.
 Sem marca : 1 mala idem, idem.
 MB : 1 barrica idem, idem.
 Vapor inglez *Pile of Linis*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 5—LB : 24 barris, avariados.
 Idem : 1 dito vassando.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em junho de 1911.
 Armazem n. 12—CFC : 1 caixa n. 4.450, repregada.
 Vapor allemão *Sa'amanca*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 10—AM : 1 caixa n. 1.065, avariada.
 JT—CC : 2 ditas ns. 8.791 e 8.798, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 8.792, repregada e avariada.
 Idem : 1 dita n. 8.797, repregada.
 C—R—C—100 : 1 dita n. 2.882, avariada.
 7.438 : 2 fardos ns. 66 e 65, idem.
 GT : 2 caixas ns. 2.015 e 2.011, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 2.003 e 2.002, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 2.002 e 2.004, idem.
 C—III—P—BSC : 1 dita n. 198.827, idem.
 Idem : 1 dita n. 198.876, idem.
 Idem : 1 dita n. 198.816, idem.
 Idem : 1 dita n. 198.845, idem.
 Idem : 1 dita n. 233.636, idem.
 CIII : 1 dita n. 2.806, idem.
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em julho de 1911.
 Armazem das amostras—DPC : 1 caixa, sem numero, repregada.
 Orlando Rangel : 1 pacote, sem numero, rôto.
 Theodor Vellese : 1 caixa, sem numero, avariada.
 Dr. Velleuse Medame : 1 dita, sem numero, idem.
 Armazem n. 14—BIMC : 1 caixa n. 1, repregada.
 Caciono Silva : 1 pacote, sem numero, rôto.
 DGE : 1 caixa n. 1, repregada.
 LH&C : 1 dita n. 6.871, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 12—AIII—III&C : 1 caixa n. 9.753, repregada.
 ARP&C : 1 dita n. 6.591, idem.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.
 Caes do Porto — Armazem n. 4 — 78 : 1 caixa n. 437, repregada.
 PARC : 1 dita n. 2.842, idem.
 Idem : 1 dita n. 2.819, idem.
 Idem : 1 dita n. 2.819, idem.
 L : 1 amarrado n. 2.89, quebrado.
 Rogers : 1 caixa n. 2.210, idem.
 TM : 1 dita n. 1.304, repregada.
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em julho de 1911.
 Armazem externo—HH : 7 saccos de arroz ns. 1.363, 1.411 e 1.128, com falta no peso.
 Vapor inglez *Salamanca*, entrado em julho de 1911.
 Despacho sobre agua — CMC : 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 EMC : 1 dita idem, idem idem.
 SMC : 1 dita idem, idem idem.
 HSC : 3 ditas idem, idem idem.
 CMC : 4 ditas idem, idem idem.
 JCC : 1 dita idem, idem idem.
 D. Bois : 1 dita idem, idem idem.
 JJB : 1 dita idem, idem idem.
 HSC : 2 ditas idem, idem idem.
 TMC : 1 dita idem, idem idem.
 Vapor inglez *Isto op Luis*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 12 — LB : 75 caixas sem numero, avariadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro : 15 de julho de 1911. — Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Dia 17

Vapo : inglez *Araguaya*, entrado em julho de 1911.
 Armazem da bagagem — J. Janes B : 1 mala sem numero, aberta.
 Sem marca : 1 mala sem numero, aberta.
 A. Bunche : 1 mala idem, idem.
 Sem marca : 1 caixa idem.
 F. de Souza : 1 uma mala idem, idem.
 A P Silva : 1 caixa idem, idem.
 M Jssum : 1 mala idem, idem.
 CC : 1 dita idem, idem.
 J. Joé : 1 dita idem, idem.
 Sem marca : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 caixa idem, idem.
 Idem : 1 mala idem, idem, idem.
 Idem : 1 bahu idem, idem.
 Idem : 2 ditas idem, idem.
 Idem : 1 mala, idem, idem.
 Idem : 1 bahu idem, idem.
 JFI : 2 malas sem numeros, idem.
 1 dita idem, idem.
 Sem marca : 1 dito sem numero, idem.
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em junho de 1911.
 Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.
 Despacho sobre agua — HSC : 1 caixa numero 2.323 2.321/21, repregada e avariada.
 BFC : 2 ditas sem numero, idem idem.
 BZ : 2 ditas idem, idem idem.
 RSC : 2 ditas idem, idem idem.
 Armazem n. 5 — MTBC : 1 dita idem, repregada.
 TB : 1 dita idem, avariada.
 WP : 1 dita n. 9.994, idem.
 Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.
 Armazens ns. 10 e 5—D : 1 caixa n. 1.780, repregada.
 FCB : 1 dita n. 4.066, avariada.
 G : 1 dita n. 29, repregada.
 G : 1 amarrado n. 8.001, idem.
 LSC : 3 caixas ns. 2.303, 2.301 e 2.302, idem.
 L—R : 1 dita n. 2, avariada.
 III D : 1 dita n. 6.053, repregada.
 24—III BFL : 1 dita n. 1, avariada.
 S—C—III : 1 dita n. 53, repregada.
 SF : 1 barrica n. 7.756, avariada.
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 11—BJ : 1 barrica n. 1.623, repregado.
 Dia : 1 fardo n. 1.834, avariada.
 Idem : 1 caixa n. 6.092, repregada.
 JCC : 1 dita n. 9.880, idem avariada.
 R—F—&—C : 1 dita n. 78, avariada.
 CC—R—L : 2 ditas ns. 1.530 e 1.538, idem.
 Idem : 1 fardo n. 1.778, idem.
 Rosa : 2 ditas, idem.
 Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.
 Armazens ns. 10 e 5 — CACM : 2 caixas ns. 52 e 24, avariadas.
 ARP&C : 1 dita n. 5.151, repregada.
 ACC—R : 1 dita n. 1.685, idem.
 ALC : 1 dita n. 3.819, idem.
 BO—EM : 2 ditas ns. 61.907 e 61.905, avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 61.905 e 61.906, idem.
 ES&C—R : 1 dita n. 18.869, repregada.
 R—C : 2 engradados ns. 8.200 e 8.202, avariados.
 SCJ : 1 caixa n. 1, repregada.
 MRM—R—A—F : 1 dita n. 2.586, idem.
 9165 : 1 fardo n. 448, avariado.
 MRM—R : 1 caixa n. 2.583, repregada.
 Idem : 2 ditas ns. 2.587 e 2.588, idem.
 Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em julho de 1911.
 Armazem da Bagagem—AG : 1 caixa sem numero, quebrada.
 MLI'A : 2 ditas idem, abertas.

Antonio James: 1 dita idem, idem.
 M&C: 1 dita idem, idem.
 MOB: 1 dita idem, quebrada.
 Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.
 Armazens ns. 10 e 5 — CRR: 1 caixa n. 26.427, avariada.
 Idem: 1 caixa n. 26.429, idem.
 Idem: 1 caixa n. 26.423, idem.
 Idem: 1 dita n. 26.419, idem.
 Idem: 1 dita n. 26.441, idem.
 CPG: 1 dita n. 151, repregada.
 CG&C: 1 dita n. 4.352, avariada.
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 14 — Vivaldi: 1 caixa n. 122, repregada.
 X: 1 dita n. 6.794, idem.
 Vapor allemão *Habsburg*, entrado em julho de 1911.
 Armazem da bagagem — M. Wenchee: 2 malas sem numero, abertas.
 R. Joseph: 1 caixa idem, idem.
 Sem marca: 1 cesta idem, idem.
 JIG: 1 caixa idem, avariada.
 Sem marca: 1 bahu idem, aberto.
 José B. Netto: 1 mala idem, idem.
 JA: 1 caixa idem, quebrada.
 Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 10 — CRR: 2 caixas ns. 26.439 e 2.215, avariada.
 FC: 1 dita n. 3.241, repregada.
 Idem: 1 dita n. 445, idem.
 JFS: 1 dita n. 2.775, idem.
 LSC: 1 dita n. 6.154, avariada.
 D: 1 dita sem numero, avariada e repregada.
 Q: 1 dita idem, repregada.
 Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 10 — ASC: 1 caixa numero 3.777-3.775, repregada.
 SA: 1 dita n. 3.781-3.284, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 260 e 336, idem.
 CRR: 1 dita n. 26.430, avariada.
 Idem: 1 dita n. 26.430, idem.
 Idem: 1 dita n. 26.440, idem.
 Idem: 1 dita n. 26.442, idem.
 Idem: 1 dita n. 26.442, idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911.
 Armazem das amostras — FG: 2 caixas ns. 2.348 e 2.343, repregadas.
 BS: 1 dita n. 271, idem.
 JB Valle: 1 dita n. 33, idem.
 1.731—C: 1 dita n. 33, idem.
 FF: 1 dita n. 2.354, idem.
 CRC: 1 dita n. 1, idem.
 TB: 1 dita n. 24.372, idem.
 HIB: 1 pacote n. 7.751, idem.
 OC: 1 caixa n. 106, idem.
 PZ Auct: 2 ditas ns. 7 e 8, idem.
 1.731: 1 dita n. 1.300, idem.
 Müller 16 pacotes ns. 583/578, idem.
 BA: 1 caixa n. 11, idem.
 SA: 1 dita n. 18, idem.
 1.828: dita n. 902, idem.
 GO: 1 dita n. 1, idem.
 PL: 1 pacote n. 1, avariado.
 RR: dito n. 417, roto.
 Carlos T.: 1 dito n. 1.800, idem.
 Subu: 1 dito sem numero, avariado.
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 14 — AA&C: 1 caixa n. 104, repregada e avariada.
 AMMC: 1 dita n. 17, idem idem.
 CC&C: 1 dita n. 505, idem idem.
 CHO—21: 3 ditas ns. 4, 2 e 1, idem idem.
 JIC: 1 dita sem numero, idem idem.
 PJC&C: 2 ditas ns. 9 e 15, idem idem.
 Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.
 Armazens ns. 5 e 10 — CRN: 1 caixa n. 26.422, avariada.
 Idem: 1 dita n. 26.438, idem.

Idem: 1 dita n. 26.426, idem.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 1—FS: 3 caixas ns. 1, 5 e 2.
 Idem: 2 ditas ns. 11 e 3.
 Lino: 1 dita n. 3.
 OPC: 2 ditas ns. 1.765 e 1.766.
 KFC: 2 ditas ns. 3.432 e 343.
 Ahenergue: 1 dita sem numero.
 Sem marca: 1 dita idem.
 DC: 2 ditas n. 31.
 HMC: 1 dita n. 8.
 CB: 1 dita sem numero.
 LV: 8 engradados idem.
 TSB: 3 ditas idem.
 NMC: 2 ditas idem.
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 11—Rosa: 2 fardos avariados.
 C—L—R: 2 ditas ns. 1.523 e 1.535, idem.
 LD: 2 Rotinas, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE CARECEM OS XADREZES DA DELEGACIA DO 14º DISTRICTO POLICIAL

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento ao aviso n. 2.922, de 8 do corrente, do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 22 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do ministerio, serão recebidas propostas para a execução das obras de que carecem os xadrezes da delegacia do 14º districto policial, de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

- 1.ª A questão da idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.
 - 2.ª A concorrência versará somente sobre o preço da totalidade das obras.
 - 3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datados e assignados, com indicação de suas residencias, e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.
 - 4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nella declarado, sem emenda, entrelinhas, ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra.
- Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria, e que se dará somente até a véspera do dia marcado para o recebimento o abertura das propostas, a quantia de 56\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido recusar-se assignal-o.

6.ª O contractante preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado por aviso inserto no *Diario Official* a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 5ª si, dentro do prazo

alludido, não vier cumprir essa formalidade.

7.ª O deposito constante da clausula 5ª será elevado a 113\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior.

10. A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

11. O preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de réis 1:138\$500.

12. O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

13. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários si exceder ao prazo de 20 dias, estipulados para a conclusão da obra.

14. No caso de igualdade de condições, a preferencia recabirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

15. O material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, em qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000.

16. O contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e acceto pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

- a) Instalação de dous aparelhos sanitarios com todos os seus accessorios, de conformidade com as prescripções hygienicas;
- b) Construção de paredes divisorias de cimento armado, para formar dous gabinetes;
- c) Restabelecimento do concreto e ladrilho danificados, para o assentamento da canalização;
- d) Canalização d'agua e serviços de bombeiro.

Escritorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 13 de julho de 1911.—O escripturario, *Loureiro Mayor*. (*)

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 30 MUARES CHUCROS

De ordem do Sr. Dr. director geral interno, faço publico que até o dia 29 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta repartição propostas para a compra de 20 muares, destinados ao serviço da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, sob as seguintes condições:

1.ª Os muares deverão ser sadios, com idade de quatro a seis annos, altura de 1.36 a 1.40, formando sempre parelhas.

2.ª Os preços devem ser por unidade e os muarees serão escolhidos por pessoas designadas por esta repartição, dentre os que se acharem nas condições acima referidas.

3.ª Cada proponente depositará previamente nesta repartição, até a véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

4.ª As propostas serão abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde, no dia 29 de julho.

5.ª As propostas apresentadas em envelopes fechados e lacrados serão feitas em duas vias, sendo sómente uma estampilhada e ambas assignadas e datadas, sendo nellas especificado em algarismo e por extenso o preço de cada muaree.

6.ª As propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro—Secretaria da Direc'oria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1911. —O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino convidado o responsavel pelo predio n. 229 da rua da America a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 4.ª circumscripção da 4.ª Delegacia de Saude para executar melhoramentos no referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de julho de 1911. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria no prazo de cinco dias as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem proceder de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4.ª Delegacia de Saude:

Lloyd Brasileiro, na pessoa do seu director presidente Buarque de Macedo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.926 para melhoramentos no predio n. 393, antigo 235, da rua da Gambia, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.937 para melhoramentos no predio n. 37, antigo 279, da rua da Gambia, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 9.ª Delegacia de Saude:

João de Almeida Antunes, multado em 200\$, por não ter comunicado, por escripto, á delegacia a vacancia do predio n. 11 da rua Carolina, infringindo o paragrapho unico lettra a art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de julho de 1911. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE BODOCINGÓ, NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, façao publico que, até 30 dias depois da publicação deste, se recebam na sede da 2.ª secção, em Natal, ou na Secretaria desta Inspectoria, onde serão aberraes de contractos, em vigor nesta inspector

tas, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, approved pelo Exmo. Sr. ministro, por aviso n. 236, de 5 de julho de 1911, pôde ser examinado, com o orçamento, caderno de encargos e demais peças, nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras em concorrência constam de uma barragem de terra com 15 metros de altura, acima do leito do riacho, 50^m, 60 de largura na base, quatro metros no coroamento e 148 metros de desenvolvimento no coroamento, tendo na base do talude de montante um muro de pedras secas, o de um sangradouro aberto, parte em pedra e parte em terra, de 15 metros de largura e cuja soleira ficará na cota de 13 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar, protegido por pequenos muros de alvenaria e sítio da do mesmo, de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia, traço 1:3. A barragem de terra inclusive os alicerces cuba 30.817^m³, o muro de pedras secas 5^m³, o corte no sangradouro 2.145^m³, dos quaes 1.430 metros de rocha e os muros de alas 113^m³.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caderno de encargos, que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 72:244\$465. O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o das installações do arrematante, não excederá de 12 meses. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exaccção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios.

As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte no valor de 1:444\$389, isto é, 2 % da importancia total do orçamento.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas ge-

raes de contractos, em vigor nesta inspector

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura d' desapropriação da bacia de recepção do açude, e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Natal, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da Inspectoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a 3:612\$223, 5 % do orçamento total e de cada prestação o que lhe for paga far-se ha a dedução de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integralizar dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações, o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais 30 dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta, afim de esta não se confundir com as outras. Todos os documentos a que se refere a clausula V serão devidamente sellados e remetidos tambem em envolvero fechado e lacrado.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE**

Convido o Sr. Nestor Rosa Martins, ex-estafeta desta directoria, a comparecer nesta sub-directoria, 2ª secção, afim de tomar conhecimento de assumptos que lhe interessam.

Rio, 20 de julho de 1911. — Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandek*.

Ministerio da Marinha**Deposito Naval do Rio de Janeiro****PREÇOS PARA COMPRA DE OBJECTOS**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção até 1 hora da tarde de 21 de julho de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues à repartição, dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta, ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em considerações os preços com emendas.

Florianio

Haste para croques com 5,00 de comprimento, uma.

Almirantado

Reposteiro de panno com emblemas do cruzado, um.

Arsenal de Marinha

Apparelho para cortar tubos de vidro, um.

Tela metalica de 0,001, metro.

Torceda para pharol, metro.

Mangote de borracha de 0,113, metro.

Benjamin Constant

Tinta para barographo Richard, vidro.

Lampada de prova para o quadro de distribuição de 2 v para a estação de radiographia, uma.

Rosos Thompson de 10" de diametro, um.

Cabo electrico de 925 fios e diametro total de 0,038 (GA), metro.

Caixa de tarracha com machos de rosca franceza de 2 m/m, 15 m/m, uma.

Algarismo de aço de 6 m/m, jogo.

Tymbira

Abat-jour com amostra, um.

Fio electrico flexivel com amostras, metro.

Metal em chapa, kilo.

Deposito Naval, 21 de julho de 1911. — *Luiz Pereira Pinto Galvão*, capitão tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha**Deposito Naval****SECÇÃO DE COSTURAS**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previno as Sras. costureiras matriculadas na 3ª categoria ns. 1 a 85, que serão distribuidas costuras, sabbado 22 do corrente.

Outrosim, previno as Sras. costureiras que o recebimento das matriculas será somente até as 2 horas da tarde, afim de ser feita a distribuição dentro das horas do expediente.

De ordem do mesmo Sr. director, previno que a confecção das costuras a se distribuir será no prazo maximo de 10 dias, não devendo apresentar matricula aquella que não se achar nas condições de satisfazer o que acima ficou dito.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911. — O encarregado, *Julio Queiroz de Seixas*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA****AVISO AOS NAVEGANTES N. 33****Estado de Pernambuco**

Rectificação da marcação da boia que assignala o banco formado por fora dos baixos de Olinda

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, communico aos Srs. navegantes que, pela rectificação feita pelo commandante do cutter *Tamoyo*, as marcações de que trata o aviso n. 21 de 23 de abril ultimo e feitas pelos praticos da barra do Estado de Pernambuco (Recife) não são as verdadeiramente exactas, e sim as que se seguem:

Pharol de Olinda 53° N W. pharol do Picão 68° S W, ultimamente rectificados.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 17 de julho de 1911. — *Miguel Antonio Fiuza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA****AVISO AOS NAVEGANTES N. 37****Estado de Pernambuco**

Pedras lançadas ao mar no canal da barra

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que, em consequencia do temporal que reinou nas costas do norte, um rebocador das Obras do Porto do Estado de Pernambuco, tentando sair conduzindo um batelão carregado com 36 pedras de dois metros cada uma, para não sobrar foi obrigado a lançar ao mar, perto do canal da barra essas mesmas pedras, cujo lugar foi balizado, emquanto não forem ellas retiradas conforme intimação feita pelo capitão do Porto, tendo disso conhecimento os praticos do lugar. Novo aviso será publicado quando estiver desobstruido o canal.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 19 de julho de 1911. — *Miguel Antonio Fiuza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Escola Naval**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data se abre a inscripção para o lugar de adjunto da 1ª aula do 1º anno, do Curso de Marinha — Apparellho dos navios a vela e a vapor — que será encerrada no dia 16 de novembro do corrente anno ás 2 horas da tarde.

Para este concurso só poderão inscrever-se os officiaes de marinha, constando o mesmo das seguintes provas: arguição oral, prova escripta e prelecção, sobre a materia acima referida.

A inscripção pôde ser effectuada por procurador devidamente constituido.

Os candidatos poderão apresentar quaisquer documentos que julgarem convenientes como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia ou ao Estado, dos quaes serão passados recibos declarativos.

Escola Naval, 15 de julho de 1911. — *Leão Anzalack*, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director interino, previno aos interessados que a comissão examinadora dos candidatos á carta de machinistas para a marinha mercante reune-se nesta escola na proxima sexta-feira, 21 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Escola Naval, 18 de julho de 1911 — *Leão Anzalack*, secretario.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 d. 3/32	15 d. 15/16
» Pariz.....	\$592	\$597
» Hamburgo.....	\$731	\$738
» Italia.....	—	\$593
» Portugal.....	—	\$521
» Nova York.....	—	3\$090
Libra esterlina em moeda.....		15\$050
Ouro nacional em vales, por 1\$000		1\$087

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:018\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.	1:005\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:014\$000
Apolices do Emprestimo nacional de 1909, port.,	995\$700
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.	200\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, nom.	200\$000

Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	911\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	92\$500
Banco Lavoura e Commercio, ..	150\$000
Banco do Brazil,	208\$250
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	230\$000
Companhia Terras e Colonização	10\$000
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	19\$500
Companhia de Melhoramentos no Maranhão.....	41\$500
Companhia Docas da Bahia.....	49\$000
Companhia Commercio de Sal 50 %.....	54\$000
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira	74\$000
Companhia de Tecidos Petropolitana.....	285\$000
Debentures da Companhia Industrial de Celulose, 2ª serie	190\$000
Debentures da Companhia de Carris Urbanos de 200\$.....	200\$500
Debentures da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.	212\$000

VENDAS POR ALVARA

60 apolices da Companhia de Melhoramentos do Maranhão... 41\$500
 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Informações

A estação Maritima importou ante-hontem 2.462.323 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares, tendo sido exportados 822.162 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 7.211 saccas, pesando 463.236 kilogrammas.

O rendimento foi, no dia anterior, de 31:797\$600.

A estação de S. Doro importou e exportou 455.762 kilogrammas de mercadorias, materias, carne verde e encomendas.

A renda do dia 17 foi de 1:684\$400.

O movimento de gado nas estações foi hontem o seguinte:

Santa Cruz, recebidas 895 rezes;
 Matadouro, abatidas 347 rezes;
 Cruzeiro, embarcados 30;
 Bemfica, embarcadas 382 rezes;
 Sitio, stock 39 rezes.

SOCIEDADES CIVIS

Gremio Beneficente das Senhoras

EXTRACTO DOS ESTATUTOS DO GREMIO BENEFICENTE DAS SENHORAS APROVADOS EM ASSEMBLEA GERAL DE 20 DE DEZEMBRO DE 1899

Denominação, fins e sede

Art. 1.º O Gremio Beneficente das Senhoras, em homenagem á memoria da Exm. Sra. D. Clara Zamith, fundado a 1 de no-

vembro de 1899, na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, onde terá sua sede, é uma instituição beneficente e instructiva composta de indeterminado numero de senhoras de todas as nacionalidades, residentes nesta Capital, na cidade de Nitheroy, em subúrbios ou arrabaldes servidos por bonds ou barcas e tem por fim:

§ 1.º Prestar ás suas associadas auxilios pecuniarios, soccorros medicos, providencias quanto aos funeraes, crear aulas de musica, desenho, instrucção primaria e costuras.

§ 2.º Crear um cofre para beneficio dos orphãos, filhos das associadas.

§ 3.º Auxiliar as associadas na adversidade.

§ 4.º Procurar occupação para as associadas, compativel com o seu sexo.

Do fundo social e sua applicação

Art. 36. O capital será illimitado e dividirse-ha em permanente, disponivel e cofre dos orphãos.

§ 1.º O permanente será de tudo que constituir em dinheiro, apolices, predios e moveis.

§ 2.º O disponivel será da receita geral, mensalidades, juros de apolices, recibos extraordinarios e joias.

§ 3.º O cofre dos orphãos será formado de collectas no conselho e assembleas, diplomas e donativos.

Modo pelo qual é administrado e representado em juizo e em geral em suas relações para com terceiros.

Art. 38. O Gremio será administrado por uma directoria e conselho, composto da 15 associadas, eleitas directamente, composta de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarias, thesoureira, procuradora e as restantes compõem as commissões de syndicanca, contis, caridade e das aulas.

§ 8.º A presidente, o Gremio conjuntamente com a thesoureira e a procuradora em juizo ou fóa delle.

Responsabilidade

As socias não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem as suas representantes em nome do Gremio.

Socias fundadoras

Ron Martins Lopes, Perpetua Zamith Soares, Isabel Maria da Cruz, Adelina Julieta Lopes, Leonor Rodrigues, Altimira Lopes, Mathilde Lopes, Maria Jannes de Miranda Franco, Albertina Rodrigues, Alzira Lopes, Jalvina Zamith, Maria Pinheiro Coelho, Maria Fortunato Lopes e Noemia de Miranda Martins.

Directoria actual

Presidente, Rosalina Cardoso.

Vice-presidente, Amelia F. de Andrade.

1.ª secretaria, Jalvina Zamith.

2.ª secretaria, Maria Rita Brandão.

Thesoureira, Alzira Mello Andrade.

Procuradora, America Fragosq.

Capital Federal. 20 de julho de 1911.

SOCIEDADES ANONYMAS

O Banco Nacional Brasileiro (*)

abre á subscrição publica no dia 20 do corrente, e no mesmo dia encerrará.

O emprestimo de 200:000\$ dividido em mil «debentures» (obrigações) de 200\$ á

COMPANHIA CENTROS PASTORIS DO BRASIL

com a intervenção do Corretor José Willemssens.

Manifesto

de accôrdo com a lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893:

1.º A Sociedade denomina-se *Companhia Centros Pastoris do Brasil*, tendo por fim explorar as industrias pastoril e agricola, com sede nesta cidade, á rua da Allandega n. 23.

2.º Seus estatutos, pelos quacs se regê, foram publicados no *Diario Official* de 20 de janeiro de 1891, a acta da penultima reforma foi publicada no *Diario Official* de 10 de janeiro de 1905 e a da ultima no *Diario Official* de 16 de julho de 1910.

3.º A acta da assemblea geral que resolveu a emissão deste emprestimo e lhe fixou as condições foi publicada no *Diario Official* de 16 e *Jornal do Commercio* de 17 de julho de 1910.

4.º Os emprestimos anteriores com hypotheca foram todos solvidos.

5.º Este emprestimo de 200:000\$ é dividido em mil obrigações ao portador, de 200\$ cada uma, que serão emitidas ao par, vencerá o juro de 7 1/2 % ao anno, pago semestralmente, nos primeiros dias de janeiro e julho, sendo a amortização annual de 5 %, formando com os juros, annuidades de 25:000\$, terminando o resgate no 13º anno. Tanto o serviço dos juros e mo o do resgate serão feitos pelo Banco Nacional Brasileiro.

6.º O activo e passivo actual da companhia verifica-se pelo balancete que vao abaixo transcripto.

7.º A companhia hypotheca, em garantia deste emprestimo, duas de suas propriedades agricolas, denominadas fazendas de Ubá e Itataya, conforme consta da escriptura provisoria e da inscripção eventual feita no Registro Geral de Hypothecas, 1º districto, em 17 do corrente mez, sob o n. 101.

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1911

Activo	
Propriedades agricolas....	1.570:000\$000
Gado.....	252:703\$405
Bemfeitorias.....	8:819\$000
Moveis e utensilios.....	4:558\$000
Custeio das lavouras.....	125:991\$815
Diversos devedores.....	25:793\$453
Diversas contas.....	26:421\$480
Caixa.....	83\$201
	2.014:339\$354

Passivo	
Capital.....	1.721:370\$000
Diversos credores.....	145:142\$261
Diversas contas.....	35:24\$488
Rendas arrecadadas.....	112:608\$605
	2.014:369\$354

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1911.
 Pelo Banco Nacional Brasileiro — A Directoria.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrectões.

Commercial Union Assurance Company, Limited

BALANCETE DA COMPANHIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Capital dos accionistas — Subscripto (295,600 acções de £ 10 cada uma £ 2.950.000.)

Passivo

Empregos — Incluindo os depositados em virtude das leis locais ou de quaesquer contractos, em varias e lonjas e paizes estrangeiros, como garantia aos portadores das apolices ali emitidas:

Valores do governo Britannico.	126,634	7	8
Valores municipaes e dos condados, Reino Unido.	3,205	0	0
Valores dos governos da India e das colonias.	303,136	7	8
Valores das provincias da India e das colonias.	37,190	12	3
Valores das municipalidades das India e das colonias.	238,451	1	2
Valores de governos estrangeiros.	513,593	8	11
Valores de provincias estrangeiras.	18,600	0	0
Valores de municipalidades estrangeiras.	697,162	16	2
Obigações e valores inscriptos de vias-ferreas e outros do paiz e estrangeiros.	2,167,360	8	11
Obigações de vias-ferreas dos Estados Unidos, outros empregos.	662,541	19	2
	2,829,902	8	1

Funlos e acções de preferencia e garantias de vias-ferreas e outros.	247,790	4	10
Funlos e acções ordinarias e outros de vias-ferreas e outros.	208,818	7	11

Edificios de propriedade absoluta, dentro e fora do paiz, em parte occupados para escriptorios da companhia, e em parte produzindo rendimentos.	1,042,540	0	5
Edificios empty euticos item.	121,808	16	9
Rendas territoriaes de propriedade absoluta, rendas feudaes e annuaes.	18,367	5	8
	1,187,716	2	10

Custo de negocios adquiridos.	1,034,675	19	4
Saldos de succursaes, agencias e outros.	857,842	3	3
Importancias de re-seguros e perdas devidas por outras companhias.	180,050	17	11
Contribuição de despesas devidas pelo «West of England Life Fund».	1,815	19	4
Importancia devida pelo fundo de vida da «Union».	753	15	6
Premios ainda correntes:			
Incendios.	53,016	16	4
Maritimos.	58,246	11	7
Sinistros.	7,212	38	7
	118,475	6	6

Juros, dividendos e rendas ainda correntes.	4,330	0	11
Letras a receber.	33,512	1	4
Estampilhas de sellos em carteira.	835	8	6
Dinheiro de contado — Em deposito.	168,375	7	5
Em carteira e em conta corrente.	465,184	3	1
	633,559	10	6
	9,574,306	19	1

Empregos da secção de vidas e contas ainda correntes, segundo balancete em separado.	4,395,232	0	1
Idem da «West of England».	597,401	11	3
Idem do fundo da «Hand-in-Hand».	3,747,487	3	2
Idem do fundo da «Union Life».	3,979,178	6	7
	22,233,656	0	2

OBSEVAÇÃO — Em additamento ao exposto, a companhia tem uma responsabilidade, de accordo com a sua lei especial de 1905, com relação á sua fusão com a «Hand-in-Hand» Insurance Society. A companhia tem em relação com os seus negocios de fidei-jussão diversos valores não enumerados.

Activo

Capital realizado.	295,000	0	0
Fundo de reserva para empregos.	91,995	4	3
Fundo de garantia e de pensões.	132,689	6	4
Conta de lucros e perdas.	158,522	14	8
Conta de lucros, vida, dos accionistas.	31,280	4	0
Lucros dos accionistas, fundo de vida da «Union».	7,600	8	0
	422,046	17	3
Fundo dos seguros contra incendios.	3,141,491	14	6
Fundo de seguros maritimos.	758,788	4	3
Fundo de seguros contra sinistros.	179,586	9	0
Fundo de seguros contra responsabilidade dos patrões.	438,419	18	2
Fundo de seguros contra sinistros geraes.	631,456	5	5
	5,154,742	11	4
Conta de resgate de arrendamentos e amortizações.	167,345	3	9
Valores hypothecarios de 4 %, terminaveis, designados «West of England».	294,161	0	0
Idem «Palatine».	257,193	0	0
Idem «Union».	571,879	0	0
Idem «Ocean».	861,540	0	0
	1,983,078	0	0
Hypotheca creada pela «Scottish County and Mercantile».	6,000	0	0
Quantias devidas a outras companhias para re-seguros.	330,887	6	8
Quantia devida ao fundo da «Hand-in-Hand».	4,071	16	10
Reclamações admittidas ou intimadas mas não pagas, menos sommas e braves em virtude de re-seguros:			
Incendios.	267,237	14	10
Maritimos.	3,023	0	7
Sinistros geraes.	455,815	12	1
Somma em divida á Secção de Vida — pendente emprego.	115,060	11	6
Premios perpetuos, depositos contra incendio e emolumentos.	15,453	1	5
Letras a pagar.	11,976	15	3
Emprestimo temporario dos banqueiros.	239,624	19	10
Quantias devidas a agentes e outras pessoas.	84,300	13	5
Juros recebidos antes das datas dos vencimentos.	1,452	4	0
Dividendos e juros não reclamados, incluindo juros vencidos 1 janeiro, 1911, sobre valores hypothecarios da «Union».	12,190	10	11
	480,058	16	4
	9,574,306	19	1
Conta de seguros sobre vidas, conforme o balancete.	4,395,232	0	1
Idem «West of England».	597,401	11	3
Idem «Hand-in-Hand».	3,747,487	3	2
Idem «Union Life».	3,979,178	6	7
	22,233,656	0	2

Hypothecas sobre bens dentro do Reino Unido.	148,419	6	6
Hypotheca sobre bens fora do Reino Unido.	94,614	13	11
Hypotheca sobre impostos creados em virtude de leis parlamentares.	14,545	8	2
Emprestimos sobre rendas vitallicias e reversões.	3,600		
Emprestimos sobre garantias mobiliarias.			

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.521—Memorial descriptivo da invenção de um aparelho de carregar líquidos com ácido carbonico, para que pretende privilegio Arthur James Billows, domiciliado em Melbourne, Victoria, Australia.

Refere-se esta invenção á dissolução do ácido carbonico em líquidos, por meio de um aparelho do tipo em que o liquido é carregado com ácido carbonico em uma camara estacionaria em que o gaz e o liquido são introduzidos em separado, em quantidades pequenas e proporcionadas. Este aparelho pôde ser empregado para carregar o liquido com ácido carbonico e engarrafar o liquido carregado, ou para carregar com o dito gaz o liquido, que se tira então para um copo ou outro vaso, por meio de um braço ou outro dispositivo de tiragem adequada. Esta invenção introduz aperfeiçoamentos em taesapparelhos.

Em apparelho desta natureza, o supprime-se o de gaz está em conexão com a camara estacionaria de carga por meio de uma camara de expansão, e, segundo uma parte da invenção, a conexão das ditas camaras é regulada por uma valvula adaptada a ser actuada mecanicamente e a intervallos, e a operar automaticamente, e a valvula é actuada mecanicamente quando tu'o está funcionando normalmente, e opera automaticamente quando houver um excesso de liquido na camara de mistura, e então esse excesso passará para a camara de expansão de modo a reduzir a quantidade de liquido na camara de mistura.

O estribo para a sô garrafa é do tipo rotativo e está suspenso em uma extremidade do apparelho; os canaes que põem a garrafa em conexão com a atmosfera e com a camara estacionaria de mistura são formados completamente dentro do corpo de que está suspenso o estribo; o arranjo é tal que os canaes podem ser do pequeno comprimento de modo que contenham diminuta quantidade de liquido e a descarga do ar comprimido ou respiro será praticamente secca. Segundo outra parte desta invenção, as valvulas dos canaes são actua-das de modo que o respiro se effectue quando a bocca da garrafa se dirige mais ou menos para cima, e a admissão do liquido com o ácido carbonico effectua-se quando a garrafa está passando da posição horizontal para a vertical; o arranjo é tal que a garrafa pôde ser posta no estribo, ou tirada, quando a bocca está dirigida para cima ou para baixo, o que permite o enchimento de garrafas com rolha de cortiça, rolha de rosca ou articulada, além das garrafas do tipo de obturação automatica; a posição da garrafa quando se effectua o respiro também facilita conseguir-se um respiro secco.

Além di to, e de accôrdo com a parte desta invenção referente ao supprime do liquido a copo ou outro vaso, está interposto um cylindro entre o braço ou outro dispositivo de tiragem e a camara estacionaria de mistura; a passagem do liquido com o ácido carbonico da dita camara para este cylindro é regulada, e também o respiro, por valvulas independentes, que são operadas mecanicamente a intervallos e em tempos diferentes.

Nos desenhos juntos, as figs. 1 e 2 são elevações do apparelho conforme a invenção, perpendiculares entre si. A fig. 3 é uma secção longitudinal da camara estacionaria em que o liquido e o gaz se misturam, e de conexões da mesma. A fig. 4 é uma secção

transversal pela linha Z-Z da fig. 3. As figs. 5 a 7 serão abaixo descriptas.

1 é a camara estacionaria de mistura. Esta camara, de preferencia e como é usual, é cylindrica e rigidamente montada em uma columna 2 fixada no chão e que também serve de suporte para outras partes do apparelho. A camara 1 é fechada nas duas cabeças e os tampos são amoviveis para exame do interior da camara e accesso á mesma, ou, como se representa, só um tampo é amovivel.

Seja qual for a construcção preferida, cada cabeça tem guarnição de vedação e bucin 3, que também serve de suporte para um eixo rotativo 4, cujas extremidades se prolongam para fóra dos bucin. O eixo 4 é ôco em parte do seu comprimento; a parte ôca prolonga-se nesse comprimento, de modo que, quando o eixo 4 está em posição, a extremidade interna dessa parte está dentro da caixa 1 e proxima ao tampo na fig. 3, á direita. Pelo que adeante se dirá, depreheende-se que o comprimento da parte ôca do eixo pôde ser tal que a extremidade interna fique mais adeante ou mais atraz na camara 1.

5 é uma bomba de simples ou de duplo effeito, montada na columna 2. Como está representada, a bomba é de duplo effeito. 6 é o tubo de aspiração, 7 é o tubo de descarga da bomba, ligado á parte inferior da camara 1.

8 é um vaso ou cylindro montado na columna 2 e ligado, por um lado, ao su-primento de gaz, pelo tubo 9, em que ha uma valvula de redução 10, e, por outro lado, á parte inferior da camara 1, pelo tubo 12. 13 é uma valvula no tubo 12, collocada de modo que a sua haste entre dentro da camara 1. A valvula 13 é mantida na sua sede pela pressão do gaz dentro do vaso 8 e pela acção de uma mola, e fecha ou interrompe a conexão entre a camara de mistura e o vaso 8. A valvula é operada duas vezes em cada rotação do eixo 4, pela applicação de compressão á sua haste em direcção opposta á acção do gaz e da mola. Quando a valvula é operada, abre-se comunicação entre o vaso 8 e a camara 1 e o gaz passa daquelle para esta. O vaso 8 serve de camara de expansão e também de dispositivo de segurança, impedindo, pelo modo aqui descripto, quebra de garrafas quando o apparelho é applicado a engarrafamento, ou estrago das partes do apparelho quando serve para supprir liquido a copo ou outro vaso, ou quebra e estrago quando o apparelho serve para duplo fim.

14 é uma roda ou disco, montado na parte massica do eixo 4. A bomba 5 está montada na columna 2, por baixo da roda 14 e em linha com o eixo 4, e o seu embolo está ligado á roda por um connector 15. Pôde-se alterar o curso do embolo, mudando-se a posição do connector na roda 14.

16 é uma peça com abas fixada na extremidade externa da parte ôca do eixo 4. A esta peça 16 está fixada uma peça com abas, 17, constituindo está um suporte do estribo da garrafa e um bocal para a garrafa. A caixa 17 é furada ou formada por outro modo com um recesso 18 de diametro igual ao do da parte ôca do eixo 4, e ficando em linha com esta, de que forma um prolongamento, quando as duas peças 16, 17 estão ligadas. 19 é um canal na peça 17, perpendicular ao recesso 18 e communicando com a extremidade interna deste, pelo canal 20. O canal 19 termina por um lado dentro da parte da peça que forma o bocal para a garrafa, e por o outro lado em um recesso 21 em que está alojada uma valvula 22. Esta valvula, que pôde ser de qualquer construcção adequada, é a valvula do respiro da parte engarrafadora do apparelho, e é regulada e operada por uma

alavanca 23, centrada na caixa 17, e mantida por uma mola 24, parcialmente contida em um recesso na caixa 16, em posição tal que a valvula 22 fica em posição tal que fecha a extremidade do canal 19 que vae ao recesso 21. A alavanca 23 tem comprimento tal que a sua extremidade livre fica perto da face externa do tampo amovivel da camara 1.

25 é uma valvula que opera o canal 20, contida no recesso 18 e ligada á extremidade de uma haste 26 prolongando-se no eixo ôco 4, e de diametro tal, na maior parte do seu comprimento, que se forma um espaço annular amplo entre ella e a parede interna do eixo ôco. C resda haste 26 é de maior diametro, mas não a ponto de impedir a passagem livre do liquido entre a haste e a dita parede interna. 27 é uma mola entre as extremidades internas da parte grossa da haste 26 e do eixo ôco 4. 28 são aberturas longitudinaes diametraes atravez da parede do eixo. 29 é um pino na parte grossa da haste 26 e prolongando-se atravez das aberturas 28. 30 são rodizios nas extremidades do pino 29 e 31 são cams formados na face interna do tampo amovivel da camara 1 e que cooperam com os rodizios 34. O collar 32 está fixado em posição tal que, quando o eixo 4 está no seu lugar, fica encostado á face interna do tampo fixo da camara 1 e assim impede que o eixo se mova longitudinalmente para um lado. O collar 32 está também disposto de modo tal que os seus braços 33 formam um angulo com o pino 29 (figura 4). A valvula de gaz 13 está collocada de modo que os rodizios 34 entram em contacto com a sua haste, operando-a duas vezes em cada rotação do eixo 4.

33 é um cam fixado na face externa do tampo amovivel da camara 1, e collocado de modo a actuar na extremidade livre da alavanca 23 enquanto esta alavanca gira com o eixo 4. Quando o cam actua na extremidade livre da alavanca, a outra extremidade desta afasta-se da valvula 22, que fica livre para se levantar da sua sede. 36 é um segundo collar fixado no eixo 4 e arranjado para encostar-se á face interna do tampo amovivel, quando o eixo está em seu lugar, e assim fica impedido ou limitado o movimento longitudinal do eixo em uma direcção. Por meio dos collares 32, 36, fica o eixo 4 impedido de correr para qualquer lado. 37 é uma pá montada no eixo 4 e que serve para agitar o liquido na camara 1, á medida que o eixo gira.

38 é o estribo da garrafa, constituído por dois estaes 39, cada qual montado em uma oreilha lateral da peça 17 e ligados nas suas extremidades externas por uma travessa 40 que traz um parafuso 41 em que está montada a sede 42 para a garrafa. 43 é uma rola ou tela de arame, de forma semicircular, ligada pelos lados aos estaes 39. 44 é um cabo ligado á travessa 40, por cujo meio se faz girar o caixilho 38, peças 17, 16, eixo 4 e conexões.

O apparelho até aqui descripto é adequado para dissolver ácido carbonico em líquidos e engarrafar os líquidos assim preparados. Começa-se por fazer girar o eixo 4 diversas vezes para que a bomba faça subir o liquido para a camara 1, e até á altura das aberturas 28, no eixo 4. Quando a camara tiver liquido bastante, move-se o estribo das garrafas, para a posição indicada, approximativamente pela linha Y, na figura 5, que é um diagramma mostrando as posições extremas da linha central do estribo da garrafa, durante as varias operações effectuadas durante o enchimento de uma garrafa. Colloca-se então uma garrafa, no estribo, com a bocca em contacto com o bocal, na peça 17, e fixa-se no seu lugar, por meio da chapa ajustavel 41. O caixilho 38, e com elle o eixo 4, e partes annu-

xas são então postos em rotação, e durante o movimento para a posição indicada pela linha B um rodizio entra em contacto com a haste da válvula 13 e empurra esta válvula para baixo contra a pressão do gaz na camara de expansão e acção da mola. Assim que se abre a válvula, o gaz precipita-se da camara 8 para a camara 1, passando através do liquido contido nesta. Note-se que a válvula 13 está aberta somente durante o contacto do rodizio 31 com a sua haste. O gaz entra assim só durante um curto periodo. Na posição indicada pela linha B, os rodizios 30 veem a contacto com o cam 31, que tem forma tal que, com o movimento aos rodizios 30, a haste 26 corre contra a acção da mola 27, e a válvula 25 afasta-se da extremidade do canal 20. E assim o liquido sob pressão pôde sair da camara 1 pelas aberturas 24, espaço annular entre a haste 26 e a parede interna do eixo 4, canaes 20 e 19, para a garrafa. Assim que a linha central do cavilho da garrafa se aproxima da posição indicada pela linha C, os galés 30 afastam-se dos cams 31 e sob a acção da mola 26 a válvula 25 fecha a extremidade da canal 20. Durante o movimento do estribo da posição indicada pela linha C para a indicada pela linha D, a extremidade livre da alavanca vem a contacto com o cam 35 e é abaixada. A outra extremidade da alavanca é portanto levantada e a válvula 22 libertada. Com a entrada de liquido na garrafa durante o movimento do estribo, entre as posições B e C, ficou comprimida na garrafa uma certa quantidade de ar. Este ar tende a se escapar e, quando cessa a compressão da alavanca 23, este ar comprimido levanta a válvula 22 da sua séde, pelo que pode evacuar-se por um canal 139 na peça 17, entre o recesso 21 e uma ranhura 140 formada nas faces contiguas das peças 17, 16, dirigida directamente para baixo e ficando afastada do operador quando se evacua o ar comprimido. Como a garrafa está mais ou menos vertical quando se escapa o ar comprimido, comprehende-se que muito pouco ou nenhum liquido será arrastado pelo ar e que, mesmo que este, por acaso, arraste uma pequena quantidade de liquido, o operador não será incommodado. Quando o estribo chega á posição indicada pela linha A, a garrafa está cheia e, si o estribo for levado á posição indicada pela linha Y, e removida a garrafa, ficará o mesmo em posição para receber uma garrafa vazia.

Girando o eixo 4, gira também a roda 14, movendo a bomba 5, que impelle o liquido para a camara 1.

Suppoz-se até agora que a garrafa se enche com duas cargas e durante uma rotação completa do estribo, mas é evidente que o enchimento poderia ser de outro modo e preferir-se que se effectue em duas ou mais rotações completas do estribo, e neste caso a garrafa enche-se com quatro cargas ou mais.

Descreveram-se a construção e funcionamento do aparelho quando usado exclusivamente para engarrafamento de liquido com acido carbonico dissolvido; vou agora descrever as addições necessarias para adaptar o aparelho também a supprir liquido preparado a um copo ou semelhante.

50 é um cylindro montado na columna 2 e 51 é um tubo com uma extremidade ligada á camara 1 e a outra extremidade á caixa da válvula 52, que também está em conexão com o tubo 50. A válvula na caixa 52 está normalmente fechada sob a acção de uma mola, e assim está cortada a comunicação entre a camara 1 e o cylindro 50. 53 é a caixa de uma válvula normalmente fechada sob a acção de uma mola, mas que, quando se abre, deixa escapar o ar comprimido no cylindro 50. As hastes

das válvulas 52, 53 vão das caixas 52, 53 para a haste interna da roda 14, que tem dois cams 54 e um cam 55, cooperando os cams 54 com a haste da válvula 52, e o cam 55 com a haste da válvula 53. Os cams 54, 55 não actuam directamente nas extremidades das hastes das válvulas, mas em alavancas 56, 57, em um eixo 58 em supportes 59 montados na camara 1. As alavancas 56, 57 tem, nas extremidades, galés 60, 61 em contacto com os cams 54, 55; entre as extremidades das alavancas ha dispositivos 62, 63, ajustaveis, e que servem para modificar o curso das válvulas.

As partes que acabo de especificar estão representadas nas figs. 6, 7, sendo a fig. 6 uma planificação da roda 14 e a fig. 7 um plano da parte superior do cylindro 50.

Quando gira a roda 14, são actuaadas as válvulas 52, 53. Durante o movimento da roda no intervalo representado pelas linhas B-C, um dos cams actua na alavanca 56, abre-se a válvula 52 e o liquido passa da camara 1 para o cylindro 50. Du ante o movimento da roda no intervalo representado pelas linhas C-D, o cam 55 actua na alavanca 57, abre-se a válvula 53 e escapa-se do cylindro 50 o ar comprimido pelo liquido que entrou antes. Entra agora em acção o segundo cam 54, durante a parte da rotação da roda 14 representada pelas linhas E-A, e entra na cylindro 50 outra carga de liquido com acido carbonico. Girando a roda 14, abre-se a válvula 13, e o gaz passa da camara de expansão para a camara 1, sendo o gaz admitido nos periodos mencionados quando se descreveu o aparelho como destinado exclusivamente a dissolver o gaz no liquido, e a engarrafamento. O cylindro 50 está ligado por um tubo 64 (que vai até ao fundo do cylindro) ao braço do outro dispositivo da tiragem do liquido com acido carbonico.

As alavancas 56, 57 estão montadas no eixo 58 de modo que podem deslizar sobre o mesmo, para ficarem fóra do caminho dos cams 54, 55, e assim as válvulas 52, 53 não serão operadas com a rotação da roda 14, e o liquido preparado não passará para o cylindro 50. Ficará assim inoperativa esta parte do aparelho.

Pode também ficar inoperativa a parte de engarrafamento, pela inserção de um obturador conveniente no bocal que se encontra a garrafa.

Si a machina tiver de ser empregada em todas as occasiões só para introduzir acido carbonico no liquido e engarrafamento, omittem-se o cylindro 50, os cams 54, 55 e as partes connexas.

Do mesmo modo, quando se tiver de empregar o machina em todas as occasiões para tiragem para copo ou semelhante, omittem-se o estribo 38, as peças 16, 17 e partes connexas, e substitue-se o eixo 4 por um eixo massiço, com braços 33 e galés 34, para operarem a válvula 13 e uma manivella para mover o eixo massiço. Ou pode-se empregar um motor electrico ou qualquer, para mover a roda 14.

Além de servir para a expansão do gaz, a camara 8 actua como já se disse, como dispositivo de segurança. É muito essencial e importante haver um dispositivo desta natureza. Si um operador se descuidar e gira o aparelho mais vezes do que as precisas para encher uma garrafa, ou tirar liquido para qualquer vaso, a camara 1 encher-se-ha gradualmente e o liquido não poderá sair. Pela conexão da camara de expansão com a camara 1, ha um espaço adicional, e o liquido supprimido em excesso á camara 1 abrirá a válvula 13 do gaz e passará pelo tubo 12 para a camara de expansão, da qual pôde ser tirado pela torneira 65,

As machinas que operam a dissolução do acido carbonico no liquido e o engarrafamento tem sido de ordinario providas com estribos duplos para as garrafas. Empregam-se também estribos para uma só garrafa, mas a construção dos estribos, o arranjo dos canaes por onde o liquido sahe da camara de mistura e o funcionamento das válvulas dos canaes não tem sido taes que permitam o engarrafamento do liquido em garrafas que não sejam das do tipo de obturação interna automatica. Nem tem sido possível introduzir uma carga de xarope ou de aromatizante na garrafa e collocar então esta no estribo para se encher do liquido com acido carbonico. A possibilidade de engarrafar liquidos com acido carbonico em garrafas com rolha de cortiça, rolha de rosea ou articulada, em estribos de engarrafamento rotativos, tem muitas vantagens na pratica, e também as tem a introdução de uma carga de xarope ou de aromatizante directamente na garrafa e antes da introdução do liquido com acido carbonico. Quando a garrafa é do tipo de obturação interna automatica, tem-se de tirar a do estribo em posição mais ou menos vertical e com a bocca para baixo. Mas, com garrafas de rolha de cortiça, rolha de rosea ou articulada, não é possível tirar uma garrafa com a bocca para baixo; deve se tirar quanto a bocca está para cima, e esta posição para remoção só pôde ser obtida quando a introdução do liquido na garrafa está arranjada para effectuar-se na ordem e nas posições do estribo já descriptas. Com os estribos já conhecidos, para uma só garrafa, e estribos duplos, rotativos, não é possível inserir uma garrafa no estribo e tirar a quando a bocca está para cima, isto devido ás posições do estribo quando o liquido passa para a garrafa.

A suspensão ou montagem do estribo em uma extremidade tem também a vantagem de que os canaes 20, 19 podem ser muito curtos e conter po tanto só pequena quantidade do liquido. E assim, quando se abre a válvula de respiro 22, o ar comprimido que se escapa tem somente uma pequena quantidade de liquido a expellir e por conseguinte o respiro consiste praticamente em ar secco somente. Com o estribo usual e montado centralmente, são necessarios canaes compridos e é impossível obter-se um respiro secco.

As posições do estribo em que o liquido passa da camara de mistura para a garrafa permitem a introdução de uma carga de xarope ou aromatizante na garrafa antes de se collocar esta no estribo. Examinando-se a fig. 5, se vê que a válvula 25 não se abre antes que a linha central do estribo se mova da posição indicada pela linha B. Com uma garrafa de obturação interna automatica, a inserção da garrafa no estribo pode ser effectuada quando a linha central do estribo estiver quasi horizontal, e não será expellida a carga de xarope ou aromatizante, como succederia, si fosse forçoso introduzir a garrafa com a bocca para baixo, isto é, quando se achar na linha y.

Com garrafas com rolha de cortiça, rolha de rosea ou articulada, a garrafa, contendo, ou não, uma carga de xarope ou aromatizante, é introduzida no estribo na posição indicada pela linha D e é tirada quando chega outra vez á mesma posição.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho de carregar liquidos com acido carbonico do tipo acima mencionado e que pôde ser empregado ou para dissolução de acido carbonico e engarrafamento ou para a dita dissolução e tiragem, em que o dispositivo do supprimento da

tiragem fica inoperativo pela translação das alavancas operatrizes para fora dos cams que as actuam e das hastas das válvulas actuaes pelas ditas alavancas e o dispositivo de engarrafamento fica inoperativo tapando-se o bocal a que se encosta a garrafa;

2º, em um aparelho do tipo acima mencionado para dissolução de ácido carbónico em líquidos, no qual o gaz é suprido a uma camara de dissolução estacionaria, através de uma camara de expansão, regular a conexão das ditas camaras por uma válvula adaptada a ser operada mecanicamente a intervallos quando tudo está trabalhando normalmente, e a ser operada automaticamente quando se reuna liquido em excesso na camara de dissolução, e deitando que o excesso passe para a camara de expansão;

3º, em um aparelho do tipo acima mencionado para dissolução de ácido carbonico em liquido e engarrafamento do liquido assim preparado, um estribo rotativo, para uma garrafa, montado em uma extremidade, canaes ligando o estribo á camara de dissolução, e uma válvula commandando os ditos canaes e arranjada para abrir-se automaticamente durante a rotação do estribo e deixar passar o liquido quando a linha central do estribo se move através das posições descriptas em referencia á fig. 5, sendo o arranjo no seu conjunto de tal modo que se podem encher garrafas com rolla de cortiça, rolla de roca ou articulada e bem assim as de obturador interno automatico, e se pode introduzir uma carga de xarope ou de aromatizante na garrafa, antes de collocar a no estribo, para receber o liquido suprido pelo aparelho.

4º, em um aparelho do tipo acima mencionado para dissolução de ácido carbonico em liquido e supprimeo de tiragem do liquido preparado, a interposião de um cylindro entre o braço ou outro dispositivo de tiragem e a camara de dissolução, e regular a passagem do liquido preparado para o dito cylindro, e a descarga de ar do dito cylindro, por válvulas operadas separadamente e a intervallos como se descreveu em referencia á fig. 6 dos desenhos juntos;

5º, em um aparelho do tipo acima mencionado para a dissolução de ácido carbonico em líquidos, a construção, arranjo e disposição da válvula de descarga de ar da garrafa e dos canaes operados pela dita válvula, de modo que os canaes contemham sómente uma pequena quantidade do liquido, obtendo-se praticamente uma descarga secca;

6º, um aparelho do tipo acima mencionado para dissolução de ácido carbonico em líquidos, construido, arranjado e operando substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1910.—
Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 6.525 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo dispositivo de ligação automatica para linhas telephonicas duplas», para que pretende privilegio Gotthilf Aungarjus Betulander, domiciliado em Saltsjo-Nacka, Suecia

Refere-se esta invenção a um dispositivo de ligação automatica para linhas telephonicas duplas, em que a ligação com o assignante a que se deseja telefonar se faz por um aparelho collocado na estação telephonica central, operado por correntes transmittidas pelos ramaes da linha e pela terra e manipuladas no posto do assignante. Em um sistema automatico conhecido, os con-

tactos de linha do aparelho de ligação automatica são actuados por dous electroimans, um dos quaes (o de ligação) faz que o aparelho opere a ligação desejada, e o outro (o de chamada ao zero, ou annullador) faz que o aparelho volte á posição inoperativa.

Segundo a presente invenção os ditos electroimans são operados pelas correntes de moito tal que, durante a ligação, os dois ramaes de linha fiquem ligados á terra, e em seguida um contacto intercalado em um dos ramaes (o ramal de ligação) é interrompido, ou interrompido e fechado constantemente, transmittindo-se um numero correspondente de impulsos de corrente por um electro-magneto ligado esse ramal, emquanto que um electro-iman ligado ao outro ramal de linha é percorrido por uma corrente constante, e estes dois electroimans constituem *relais* e são munidos de contactos ligados ao electro-iman de ligação e ao electro-iman annullador, de modo que, magnetizandolos os *relais*, formam-se circuitos locais na estação telephonica central pelos electroimans de ligação e de annullação.

O aparelho de ligação automatica póde ser trazido de novo á posição zero pelo facto que os ramaes da linha estão ambos ligados á terra e em seguida é interrompido um contacto intercalado no outro ramal (o de chamada zero), sendo o electro-iman annullador actuado pelos *relais*.

Esta disposição permite que se empreguem na linha correntes fracas, obtendo-se, entretanto, um funcionamento seguro do aparelho de ligação.

O desenhio junto é um diagramma de um dispositivo de ligação segundo a invenção.

No diagramma estão representados quatro aparelhos telephonicos, I, II, III, IV, tendo cada um delles um aparelho de ligação, A, B, C, D, na estação central automatica.

O dispositivo é tal que cada ramal 1, 2 da linha passa em cada posto de assignante, atravez de um interruptor de corrente, 3 ou 4 que por um contacto, 5 ou 6, póde ser posto em derivação na terra, sendo o interruptor 3 destinado á ligação com um assignante, emquanto que o interruptor 4 serve para chamar ao zero.

Um dos contactos de terra 5, ou 6, póde ser suprimido, e neste caso o ramal correspondente de linha é posto em derivação na terra, pelo aparelho telephónico, ou por um conductor de curto circuito, ligado a este e, pelo outro contacto de derivação, á terra. Na pratica é conveniente empregar nos aparelhos telephonicos dos assignantes um commutador automatico dos numeros providos de um órgão de ligação rotativo actuando nos contactos 3, 4, 5 e 6. O aparelho é construido de modo que o seu órgão de ligação fecha os contactos de derivação na terra 5, 6, quando é posto no numero desejado, e fica em seguida mantido nessa posição. Pondo-se em rotação o inductor do aparelho telephónico, o órgão de ligação do commutador é posto em movimento pela acção de uma mola que foi esticada na regulação do commutador, sendo o interruptor 3 interrompido e fechado alternadamente, e finalmente os contactos de derivação para a terra 5, 6, são interrompidos antes do ultimo fechamento deste interruptor.

Por esse modo o aparelho telephónico é posto em communicação com o posto de assignante desejado.

Durante a ligação, o órgão de ligação não voltou completamente á posição abalada, mas depois da ligação parou em uma posição que se chama a posição de communicação. Para a chamada ao zero, faz-se girar o inductor, e então o órgão de ligação é posto do novo em movimento, pela acção da dita mola, e move-se então

da posição de communicação para a posição de repouso. Então fecham-se os contactos de derivação 5, 6, em seguida interrompem-se o conductor 4 de annullação, interrompem-se os contactos 5, 6 e fecha-se o interruptor 4.

O aparelho de ligação combinado com o posto do assignante comprehende um electro-iman de ligação 9, um electro-iman annullador 10, um electro-iman de parada 11, cuja armadura 33 mantém normalmente a armadura 22 do electro-iman de ligação na posição de parada, e um electro-iman de interrupção 12 que durante a ligação impede que as molas de ligação (contactos de linha) entrem em contacto com os fios de contacto dos assignantes a que não se quer telefonar.

Dos dous ramaes de linha 1, 2, o ramal I está em conexão com um relai 71, e com uma das molas de ligação 15, por um ramal 13; o outro ramal 2, da linha, está em conexão com um relai 72, e com a outra mola de ligação 16, por um ramal 14; os enrolamentos dos relais estão em conexão um com outro, e pelos fios 89, 83 respectivamente, com cada uma das armaduras 79, 80 dos relais 71, 72, cujos contactos fixos correspondentes 75, 76 estão em conexão um com o outro, pelo conductor 78, que pelo conductor 90, está em conexão com o electro-iman 11. Os relais 71, 72 tem além disto dous contactos 73, 74, cooperando, respectivamente, com duas armaduras 81 e 82 postas em derivação para a terra. O electro-iman de ligação, 9 e o electro-iman annullador 10 estão em conexão um com o outro pelo conductor 17, e além disso cada um delles está em conexão com um contacto 73 e 74. O conductor 17 está em conexão, por um conductor 24, passando através do contacto horario 77, com o fio 26, vindo da bateria de ligação 27.

Entre os ramaes 1 e 2 da linha está intercalado um relai 84, e em serie com este está montado um condensador 85. O contacto fixo do relai 84 está ligado por um fio 78 ao contacto 76, e a sua armadura 87 está ligada ao fio 83. Este dispositivo de relais que tem por fim magnetizar os relais 71 e 72, chamando um assignante por meio de correntes de indução, póde ser suprimido, si as armaduras dos relais 71 e 72 forem sufficientemente sensiveis.

A armadura do electro-iman 9 tem um braço de ligação 28, que engrena (por um gancho ou por outro dispositivo adequado) com os dentes de uma haste de ligação 29, ou de qualquer outro dispositivo movel, supportando as molas de ligação 15 e 16, cada uma das quaes está em conexão com um ramal da linha, emquanto que a armadura 23 do electro-iman annullador 10 tem um braço de soltura 30; quando o electro-iman annullador é percorrido por uma corrente e que a sua armadura 23 é atrahida, o dito braço engrena com dentes da parte movel 29 para impedir o regresso desta. Quando os electroimans 9 e 10 cessam de ser percorridos por uma corrente, as armaduras 22 e 23 são afastadas pela acção das duas molas, respectivas, 31 e 32 e trazidas ás posições de repouso indicadas no desenho.

Para impedir que a bateria de ligação 27 seja carregada em demasia, e enfraquecida, por uma derivação da linha ou por qualquer outra causa, colloca-se no fio 26, entre a bateria 27 e os electroimans 12, 11 e 9, 10 respectivamente, um contacto horario 77, actuado, por exemplo, por machinismo de relojoaria solto por um electro-iman 88, e regulado de modo que o contacto 77 não é interrompido, excepto si o fio 26 for percorrido pela corrente durante o tempo maior do que é exigido para a ligação, depois do que o contacto é immediatamente fechado. Si se faz, por exemplo, uma derivação na

linha para o ramal 2, o relais 72 será percorrido pela corrente mesmo depois de acabada a ligação, sendo o contacto 77 interrompido depois de um certo tempo. O relais fica assim privado de corrente e a bateria é posta fora do circuito da linha do assignante correspondente, pela interrupção do contacto 76.

No exemplo representado, cada aparelho de ligação tem um contacto horario 77, mas é claro que se pode também empregar um só contacto horario commum a grupos deapparelhos de ligação, ou a todo o dispositivo de ligação.

Suppondo-se que o assignante do aparelho III deseja ligação com o aparelho IV, fecha-se, por exemplo, o contacto de derivação para terra 5 do aparelho III e faz-se gyrar o inductor de chamada deste aparelho, depois do que uma corrente alternada percorre o relais 84 que atrahê a sua armadura 87, do que resulta formar-se o circuito seguinte: terra, bateria 27, fio 23, contacto horario 77, fio 25, electro-ímans 12 e 11, fio 90, fio 78, contacto 86, armadura 87, relais 71, 72, ramaes 1, 2, contactos 3, 4, contactos 5, 6, e terra.

E assim os contactos 73, 75, 76, 74 são fechados e mantidos fechados, porque a corrente passa agora pelo fio 83 para os relais 71 e 72. Ao mesmo tempo a corrente do fio 26 ramifica-se pelos fios 24 e 17, paralelamente através dos electro-ímans de ligação e de annullação 9 e 10, respectivamente, e para a terra pelos contactos 73 e 74.

Quando o electro-íman 11 attrahetambem a sua armadura 33, esta abandona a armadura 22, que é então attrahida pelo electro-íman 9.

Assim que os electro-ímans 9, 10 attrahem as suas armaduras, o gancho do braço 28 passou além do dente superior da haste 29 e prendeu-se na concavidade do dente seguinte, enquanto que o linguete do parafuso 30, prendendo-se nos dentes da haste 29, segura esta ultima. A extremidade inferior do braço 28, passou ao mesmo tempo além da extremidade superior da armadura 23 que agora fica presa pela sua extremidade superior entre a haste 29 e o braço 28.

Manipulando-se agora o interruptor de ligação 3 do aparelho do assignante III, a corrente da bateria 27 cessa de passar pelos relais 71, e então as armaduras 79 e 81 se soltam, de modo que a corrente que passa no electro-íman 9 é interrompida em 73, e portanto a armadura 22 pôde com o braço 28 levantar, pelo gancho, a haste de ligação 29, a uma distancia correspondente á altura de um dente, ou á distancia entre os fios de ligação. Levantando a haste de ligação, a extremidade do braço 30 salta um dente da haste de ligação 29, e prende-se no dente seguinte, mantendo assim a haste de ligação na posição avançada, para o caso em que o interruptor 3 fechasse de novo o circuito pelo electro-íman de ligação 9.

Para que o assignante que chama possa atingir os fios de contacto 104, 114 do assignante desejado, pelas molas de ligação 15, 16 do seu aparelho de ligação A, é preciso no exemplo representado que a haste de ligação 29 avance quatro passos. Conclue-se, portanto, que se devem effectuar para este fim quatro interrupções com o interruptor 3. É preciso em seguida interromper o circuito nos contactos de derivação para terra 5, 6, antes que o interruptor 3 seja fechado de novo depois da quarta interrupção. Devido á interrupção nos contactos 5 e 6, a bateria de ligação deixa de funcionar, e a armadura 23 com o braço 30 é desligada do contacto com a haste de ligação 29 sob a acção da mola 32, sendo depois esta haste mantida sómente pelo braço 28.

Effectuada a communicação telephonica, si se quizer fazer voltar ao zero o aparelho de ligação, procede-se do mesmo modo que para a ligação, actuando todavia o interruptor de annullação 4 em vez do interruptor de ligação 3. Si se fechar o contacto de terra 5, e se fizer girar o magneto do aparelho telephonicos, os electro-ímans 9, 10 são forçados como acima a attrahir as suas armaduras 22, 23, sob a acção dos relais 84, 71 e 72, e a extremidade inferior do braço 28 escorregará ao lado da extremidade superior da armadura 23. Manipulando-se o interruptor de annullação 4, produz-se, sob a acção do electro-íman 72, uma interrupção no ramal do circuito que vem da bateria 27, e passa pelo electro-íman 10, e a armadura 23, afasta-se sob a acção da mola 32; mas, como a extremidade superior da armadura 23, se acha entre a haste 29 e o braço 28, este braço participa do movimento e afasta-se dos dentes da haste, que é trazida á posição de repouzo, pelo seu proprio peso, ou por qualquer outro modo. Antes de cessar de actuar sobre o interruptor de annullação 4, os contactos de derivação para terra 5, 6 são interrompidos, de modo que a corrente que vem da bateria 27 é interrompida mesmo para o electro-íman 9. A armadura 22 é então afastada pela mola 31 e levanta o braço 28; quando a extremidade da armadura 23 abandona a extremidade do braço 28, o gancho deste prende-se entre os dous dentes superiores da haste 29.

Para que um assignante qualquer possa interromper a sua communicação telephonica com outro assignante, cujas linhas foram postas em curto-circuito, estão collocadas resistencias 35, 36 nas linhas entre os assignantes, e de preferença nos ramaes 13 e 14 das molas de ligação 15, 16.

Estas resistencias são construídas de modo que uma quantidade sufficientemente grande de corrente possa percorrer o relais 84, mesmo si as linhas do assignante posto em communicação estão postas em curto-circuito.

Si os relais 71, 72 são sensíveis á corrente de indicação, os electro-ímans 9, 10 seriam percorridos pela corrente, mesmo quando depois da ligação o assignante faz um signal de chamada. Intercalando-se, como já foi dito, entre a bateria 27 e os relais 71, 72 um electro-íman 11, cuja armadura 33 engate na sua posição de repouzo na armadura 22 do electro-íman de ligação 9, impede-se neste caso que a armadura 22 e o braço 28 se afastem da posição de repouzo. Com effeito, os contactos de derivação para terra 5, 6 são então interrompidos, e, quando as armaduras 81, 82 são attrahidas, o que fecha os contactos 75, 76, o circuito da bateria de ligação fica portanto interrompido e por conseguinte o electro-íman 11 fica operativo.

O electro-íman de interrupção 12, intercalado entre a bateria 27 e o electro-íman 11, tem por fim impedir que as molas de ligação tenham, durante a ligação, o contacto com os fios de ligação dos assignantes não chamados. Com este fim o electro-íman de interrupção está collocado na extremidade superior da haste de ligação e tem uma armadura 37 em que estão fixadas as molas de ligação isoladas 15, 16. Como a ligação se pôde effectuar sómente durante que está attrahida a armadura 33, e pelo facto que a corrente vinda da bateria 27 se passando pelo enrolamento do electro-íman 11 tem de passar primeiro pelo electro-íman de interrupção 12, é do facil comprehensão que, devido a que o electro-íman attrahê a sua armadura 37, as molas de ligação 15, 16 ficam mantidas, durante a ligação, fora do contacto com os fios 101-104 e 111-114.

respectivamente. Além disso, como os contactos de derivação para terra 5, 6 do aparelho telephonicos são mantidos fechados sómente durante a ligação e como a corrente da bateria 27 não passa pelo electro-íman de interrupção 12 sinão no momento em que se faz a ligação, as molas de ligação 15, 16 não são levantadas sinão durante a ligação, isto é, durante que são trazidas em frente dos fios de ligação do assignante desejado, com os quaes são postas em contacto quando a ligação está effectuada. Em vez de intercalar o electro-íman 12 entre a bateria 27 e o electro-íman 11, pôde-se empregar uma bateria local, a bateria 45, por exemplo, cuja corrente passa pelo electro-íman 12 e cujo circuito é fechado pelo electro-íman 11.

O aparelho de ligação está, além d'isto, disposto de modo que, durante uma conversação telephonica entre dous assignantes, não venha um terceiro assignante perturbar esta conversação ou ouvi-la. Com este fim está fixada uma mola indicadora isolada 38 na armadura 37 do electro-íman 12. Durante a ligação esta mola vem a contacto successivamente com um certo numero de fios indicadores 121, 122, 123 e 124 para osapparelhos dos diversos assignantes. Com este fim a mola 33 pôde ter, na extremidade livre, um pequeno rodizio 39 que durante a ligação rola sobre os fios indicadores. Note-se que, depois de levantada a haste 29 da posição de repouzo (mesmo durante a ligação, quando a armadura 37 é attrahida), a mola 38 se acha sempre em contacto com um dos fios indicadores. A mola 38 tem um prolongamento 40 que se apoia contra um ou outro dos dous contactos 41 e 42, conforme a armadura 37 se acha na posição de repouzo ou attrahida pelo electro-íman 12; um dos contactos está ligado, por um ramal 43 do fio 44, a um dos polos de uma bateria de indicação 45, cujo outro polo está ligado pelo fio 26, contacto horario 77, ramal 25, electro-íman 12 e fio 48 ao outro contacto 42.

Além disso no aparelho de ligação collocam-se duas molas indicadoras 49, 50, sendo uma dessas molas 49 ligada á bateria 45 por um ramal 51 do fio 44 e sendo a outra mola 50 ligada por um fio 52 ao fio indicador correspondente ao dito aparelho.

Quando a haste 29 se acha na posição de repouzo (ver o aparelho de ligação D), as molas indicadoras 49, 50 são mantidas separadas por um esbarro 53 isolado na haste 29.

Quando a haste 29 sobe esse esbarro sahe de contacto com a mola 50, de modo que esta possa vir a contacto com a mola 49.

Para explicar como um terceiro assignante não pôde vir perturbar ou escutar a conversação entre dous assignantes, suppondo-se que o assignante do aparelho III está em communicação com o assignante do aparelho IV. O circuito de conversação destes dous apparelhos é fechado pelo aparelho telephonicos III, interruptor 4, ramal 1 de linha, ramal 13 com resistencia 35, mola de ligação 15, fio de contacto 104, mola de ligação 15 do aparelho de ligação D, fio 13 com resistencia 35, ramal 1 da linha, interruptor 3, aparelho telephonicos IV, interruptor 4, ramal 2 da linha, ramal 14 com resistencia 36, mola de ligação 16, fio de ligação 114, mola de ligação 16 do aparelho de ligação C, fio 14 com resistencia 36, ramal 2 da linha e interruptor 4, e daqui para o aparelho telephonicos III onde se fecha o circuito. Suppondo-se que o assignante do aparelho III tenta pôr-se em communicação telephonica com o aparelho IV, durante a ligação, o electro-íman 12 attrahê a sua armadura 37 devido á que o prolongamento 40 da mola de con-

facto 38 vem a contacto com o contacto 42 (apparelho B).

Quando a ligação está feita, a armadura 37 do apparelho II, si o apparelho IV não estivesse occupado, seria abandonada pelo electro-iman 12 e voltaria á posição de repouso, e assim as molas 15 e 16 viriam a contacto com os seus fios de contacto respectivos 104, 114. Ora, isto não pôde agora realizar-se porque a corrente da bateria da indicação 45 passa pelo fio 26, contacto horario 77, ramal 25 do apparelho de ligação B, electro-iman 12, fio 48, contacto 42, mola indicadora 40, 38, rodizio 39, fio indicador 124, rodizio 39 do apparelho C, mola indicadora 38, 40, contacto 41, fio 43, fio 44 ao outro pólo da bateria 45. O electro-iman 12 do apparelho de ligação B recebe portanto corrente constantemente, conquanto esta venha agora da bateria 45, que emite corrente pelo electro-iman 12 na mesma direcção que a bateria 27 emittia antes a corrente. O assignante do apparelho II não pôde portanto perturbar a conversação entre os assignantes dosapparelhos III e IV, si tentar pôr-se em comunicação com o apparelho IV.

Si tentar ligar-se com o apparelho II, fecha-se um circuito vindo da bateria 45, pelo fio 26, contacto horario 77, ramal 25 do apparelho de ligação B, electro-iman 12, fio 48, contacto 42, mola indicadora 40, 38, rodizio 39, fio 123, fio 52 do apparelho de ligação C, molas indicadoras 50 e 49, fio 44 á bateria 45.

Portanto, o apparelho de ligação que puz em comunicação os apparelhos telephonicos III e IV por qualquer meio o pólo da bateria 45, não ligado ao enrolamento do electro-iman 12, em comunicação com o fio indicador 124 do apparelho telephonico IV (occupado), comunicação que se faz pelo fio 44, ramal 43, contacto 41, mola indicadora 40, 38, e além disto este apparelho puz o dito pólo da bateria 45 em comunicação com o fio indicador 123 do seu proprio apparelho, fazendo-se esta ultima comunicação pelo fio 44, ramal 51, molas indicadoras 49, 50 e fio 52. Este apparelho indica assim que o seu proprio apparelho telephonico, bem como o que já está em comunicação, se acham occupados.

Para que o apparelho I da linha principal possa interromper conversações locais na esphera do apparelho de ligação automatica e ligar-se a qualquer dos outros apparelhos, o qual póde achar-se em repouso ou occupado por uma conversação, emprega-se dispositivos especiaes. Os fios de ligação 102, 104, 112 e 114, não se prolongam até ao apparelho de ligação A, mas são substituídos por outros fios 132-134 e 142-144 respectivamente, estando os fios 132 e 142 ligados cada um ao seu contacto 55, 53 do apparelho de ligação B, conquanto que os fios de ligação 133 e 143 estão ligados cada um ao seu contacto 55, 56 do apparelho de ligação C, etc. Cada um dos contactos 55, 56 está, pelas molas 57, 58, fios 59, 60 e fios 13 e 14, em comunicação com os ramaes da linha 1 e 2 do apparelho de assignante correspondente. Os fios indicadores 122-124 também não se prolongam até ao apparelho de ligação A, mas estão ligados outros fios 152-154 ao electro-iman do apparelho de ligação correspondente, de modo que a corrente da bateria 45 possa passar pelo electro-iman de interrupção 12 do apparelho com o qual está ligado o apparelho principal. Suppondo-se que se está conversando entre os apparelhos III e IV e que o apparelho principal se ligou com o apparelho IV, a corrente da bateria 45 passará pelo fio 26, contacto horario 77, ramal 25 do apparelho de ligação D, electro-iman 12, fio 154, rodizio 39 do apparelho principal A, mola de contacto 58, 40, contacto 41, fio 43 e fio

44 á bateria 45. Será portanto attrahida a armadura 37 do electro-iman 12 do apparelho de ligação D, e o circuito de conversação entre os apparelhos III e IV ficará interrompido, quando as molas de ligação 15, 16 do apparelho D são afastadas de contacto com os fios 104 e 114 respectivamente. O circuito de conversação entre os apparelhos I e IV está fechado através do apparelho telephonico I, interruptor 3, ramal 1 da linha, ramal 13 com resistencia 35, mola de ligação 15, fio de contacto 134, contacto 55 do apparelho de ligação D, mola de contacto 57, fio 59, fio 13, com a resistencia 35, ramal 1 da linha, interruptor 3, apparelho telephonico IV, interruptor 4, ramal 2 da linha, ramal 14 com resistencia 36, fio 60, mola de contacto 38, mola de contacto 56, fio 144, mola de ligação 16 do apparelho de ligação A, fio 14 com resistencia 36 e o ramal 2 da linha e o interruptor 4 do apparelho telephonico I. No apparelho de ligação A, é necessario (ao contrario do que se dá nos outros apparelhos de ligação) que a mola 38 com seu rodizio 39 não toque em nenhum dos fios 152 e 154 durante a ligação, então que a armadura 37 está attrahida. É claro que em vez do electro-iman 12 se pôde empregar um electro-iman especial, para que fique intercalado de modo a interromper uma coexistência, se a qual for a posição a que foi posto o apparelho de ligação.

Cada apparelho de ligação tem, além disso, um dispositivo para interromper, emquanto um assignante estabelece a sua comunicação com outro apparelho de assignante, a linha principal ligada ao primeiro, de modo que esta não possa impedir de fazer a ligação. A interrupção se faz nas molas de contacto 57 e 58, que estão fixadas isoladas na armadura 33 do electro-iman de engate ou de parada, de modo que, durante a ligação, fiquem afastadas dos contactos 55 e 53 respectivamente. É claro que a interrupção se poderia também fazer em outro lugar dos fios de ligação dos apparelhos de assignante.

No apparelho de ligação B e D está representada outra disposição para indicar ao assignante que está occupada uma linha a que tiver ligado o seu apparelho. Na forma de execução que se vê no desenho, está fixada uma mola de contacto isolada 61 na armadura 37 do electro-iman 12 fora do circuito. Esta mola, quando a armadura é attrahida, se appia contra um contacto 62, formando-se então um circuito em uma resistencia 63 ligada por um lado ao contacto 62 pelo fio 61 e pelo outro lado á bateria 27 em uma linha 65, enrolamentos 11 e 12, linha 25, contacto horario 77 e linha 26. A mola de contacto 61 está ligada pela linha 66 a um ponto entre os enrolamentos dos relays 71 e 72. Como já se disse, o electro-iman 12 fora do circuito do apparelho de ligação B ficará com a sua armadura 37 attrahida depois de estabelecida a comunicação, si estiver occupado o apparelho D com que se estabeleceu a comunicação. Fechando, por exemplo, o contacto 5, o assignante que chama pôde agora saber si o assignante chamado está occupado. Si assim for, fica fechado um fio de medida pela terra, bateria 27, linha 26, contacto horario 77, linha 25, e enrolamento dos electro imans 12 e 11, linha 65, resistencia 63, linha 64, contacto 62, mola de contacto 61, linha 66 e em seguida parallelamente pelo enrolamento 71, ramal de linha 1, interruptor 3, contacto 5, e enrolamento 72, ramal de linha 2, interruptor 4, apparelho telephonico, contacto 5 á terra. Por occasião do fechamento e da interrupção do contacto 5, esta corrente produz um som de tic-tac no receptor do assignante que chama, o que indica estar occupado o assignante chamado.

A resistencia 63 é de grandeza tal que os fios de medida não podem exercer nenhuma acção perturbadora sobre o apparelho de ligação.

O apparelho de ligação descripto apresenta outra vantagem importante; desapparecendo-se simplesmente uma ou mais porcas, cada apparelho pôde ser facilmente substituído por outro, sem interrupção das conexões dos outros apparelhos, o que é devido a estar tolo o systema de fios de ligação completamente separado dos apparelhos de ligação. Além disso a invenção apresenta a vantagem de não ser necessario interalar na estação de ligação o de distribuição apparelhos em numero superior aos dos assignantes, de modo que não ha necessidade de intercalar novos apparelhos sinão á medida que for augmentando o numero de assignantes.

Em resumo, revidado como pontos e caracteres constitutivo da invenção:

1º, um novo dispositivo de ligação automatica para linhas telephonicas duplas, em que a ligação com um assignante de cada se faz por meio de um apparelho collocado na estação de ligação telephonica, e cujos contactos de linha (15, 16) são movidos por dois electro-ims (9, 10) cuja operação é regulada por correntes emittidas pelo assignante e que passam pelos ramaes (1, 2) da linha através da terra, de modo que durante o periodo de ligação os dois ramaes de linha fiquem ligados á terra e em seguida um contacto (3), intercalado em um dos ramaes (o ramal de ligação 1), é interrompido, ou interrompido e fechado constantemente, transmittindo-se um numero correspondente de impulsos de corrente por um electro-iman (71) ligado ao dito ramal, enquanto que um electro-iman (72) ligado ao outro ramal de linha é percorrido por uma corrente constante, e estes dois electro-ims constituem «relays» e tem contacto (73, 74) ligados aos electro-ims (9, 10), de modo que, magnetizando-se os «relays» (71, 72), se fechem circuitos locais na estação central telephonica através dos imans (9, 10);

2º, em um dispositivo de ligação automatica de telephonicos conforme a revidicação 1, a disposição segundo a qual os «relays» (71, 72) ligados ás linhas dos assignantes tem contactos (75, 76) cooperando com um contacto horario (77) intercalado na linha da bateria de ligação, de modo que, si na linha do assignante houver um defeito que produza um fechamento continuo da bateria de ligação em qualquer ponto da linha, estes contactos (75, 76) certam automaticamente a bateria da linha do assignante.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1910.
—Por procuração, Leclerc & C.

N. 6.547—Memorial descriptivo de um novo processo de seccar toda e qualquer banana madura transformando-a em passa. Invenção de Frederico Vieira Lemos, residente nesta Capital Federal

Refere-se a invenção a um novo processo de seccar toda e qualquer banana madura transformando-a em passa.

O objecto da invenção é seccar toda e qualquer banana madura de modo que se conserve, o mais approximadamente, o gosto da fructa madura e que se mantenha em perfeito estado durante muito tempo.

A seccagem é feita em taboleiros collocados em um tubo de qualquer forma, por onde se faz passar uma corrente de ar quente, cuja temperatura varia até 90º centigrados.

A banana antes de entrar para o tubo onde deve soffrer a influencia do calor é completamente descascada.

Na seccagem não se emprega absolutamente ingrediente de especie alguma.

É um producto completamente novo, porque as bananas seccas que raramente apparecem no mercado, são seccas ao sol e como é lenta a seccagem por esse processo o iniciado ainda quando a fructa está verde, o producto assim obtido, além de ser inferior, se apresenta escuro, não tendo desta forma valor industrial.

Junto duas amostras de bananas fabricadas pelo meu systema.

Em resumo, reivindico, como pontos e caracteres constitutivos da invenção: um novo systema de seccar toda e qualquer banana madura collocando-a em um tubo de qualquer forma e fazendo passar uma corrente de ar quente com a temperatura que varia até 90° c. nigrados, afim de obter o ponto desejado da seccagem, não empregando nella ingrediente de especie alguma.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1911.—
Frederico Vieira Lemos.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Trabalho mental. Cabeça acalorada. Hemorrhoidario.

Imitando o exemplo de outros doentes, venho fazer publica a minha rapida cura do soffrimentos do estomago, dores de cabeça e prisão de ventre, com as conhecidas e afamadas *Pilulas Anti-dyspepticas* do Dr. Oscar Heinzelmann.

Antes de conhecer este remedio, padeci muito tempo; passava quatro a seis dias sem evacuar, sempre com violentas dores de cabeça, vomitos, indigestões, estomago inchado, flatulencias, muitos gazes; não podia alimentar-me sufficientemente nem fazer uso de vinhos; evitava as comidas pesadas, que me produziam immediatamente a enxaqueca e indigestões; estava verdadeiramente infeliz quando comecei a usar as *Pilulas Anti-dyspepticas* do Dr. Oscar Heinzelmann, tendo resolvido tomar-as pelos attestados que li nos jornaes de outros doentes curados; posso afiançar sob, a minha palavra de honra, que fiquei bom em menos de uma semana, e é satisfetissimo que venho offerecer este attestado como prova de gratidão ao remedio que me curou, e por entender que devo concorrer para que outros doentes, que se acharem no mesmo estado, possam curar-se.

José Rodrigues de Brito,
Proprietario da Padaria America.

Convem ler: As pessoas que soffrem de pra-pi-tações, dores no coração, molleza, desanimo, fastio, tristezas, dores de cabeça, nevralgias, enxaquecas, colicas, hemorrhoides, doenças graves do estomago, fígado, rins, intestinos, escrofulas, cores pallidas; pessoas fracas, nervosas, sem vontade propria; irregularidade na menstruação, corrimento; dores brancas, fastio e tantas outras moléstias

consequentes destas, serão radicalmente curadas, e em pouco tempo, com as *Pilulas Antidyspepticas* do Dr. Oscar Heinzelmann.

Observação util: As verdadeiras *Pilulas Antidyspepticas* do Dr. Oscar Heinzelmann tem os vidros embrulhados em *Rotulos Encarnados*; sobre o *Rotulo* vai impressa a *Marca Registrada*, composta de *Tres Cobras Entrelaçadas* formando o monogramma—O. H.—como aqui se vê.

Todas as *Pilulas Antidyspepticas* do Dr. Oscar Heinzelmann, que não apresentarem estes signaes, devem ser recusadas como falsificadas.

Vendem-se em todas as farmacias e drogarias.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Agricultura—(Crea o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$100

Automoveis de praça—(Tabellapara)..... \$200

Alistamento de eleitores na Republica—(Instruções para o) — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Armas e geras—Regulamento dos) Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... \$500

Alfandegas—Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre a fiscalização da) por Leopoldo L. de Alencar \$5000

Ação Penal—(Amplia a)—Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua:

(Regulamento para o consumo de) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901..... \$300

(Concessão de pennas de) — Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$500

Astronomie (Traité) por Liais.... \$5000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... \$5000

Consolidação das Leis sobre organização municipal do Districto Federal..... \$500

Cofre de Orphãos—(Regulamento do) — Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897..... \$1000

Casamento Civil—(Lei do) — Regulamento em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$2000

Collectorias Federaes—(Instruções para as) — Decreto n. 4.059, de 23 de junho de 1901..... \$5000

Capitanias dos portos—(Regulamento das) — Decreto n. 6.617, de 23 de agosto de 1907..... \$1000

Colonia Correccional de Dois Rios—(Regulamento da) — Decreto n. 6.994, de 19 de julho de 1908. \$1000

Codigo Criminal—(Anto projecto da nova edição official de 1830 e pareceres relativos)..... \$3000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal (M)..... \$4000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal (M):

Um vol. brochado..... \$3000

Um vol. cartonado..... \$4000

Consolidação das disposições legais e decisões sobre o serviço de cobrança e fiscalização dos impostos de consumo e de transporte (M). \$3000

Casa de Detenção—(Regulamento da) — Decreto n. 6.863, de 27 de fevereiro de 1903..... \$500

Corretores—(Regulamento dos) — Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897..... \$500

Companhias—(Regulamento sobre dividendo de) — Decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897..... \$200

Companhias de Seguros—(Regulamento das) — Decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... \$400

Consumo—(Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de) — Decreto n. 5.890, de 1903..... \$1000

Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil..... \$1000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..... \$500

Casa de Correção—(Regulamento da) — Decreto n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... \$1500

Diccionario Geographico do Brazil—(Apontamentos para o) pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, 3 vols. \$20000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V.A. S. Blake, 7 vols..... \$15000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... \$6000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... \$2000

Direitos Autoraes—Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898..... \$500

Decisões do Governo Provincial:

1º e 2º fasciuculos..... \$3000

3º e ultimo fasciuculos..... \$2000

Additamentos..... \$1500

de 1904, 2 volumes..... \$13000

de 1905, 2 volumes..... \$15000

PATRIOTAS: USAE A LEGITIMA MANTEIGA F. DEMAGNY MINAS

TRAJANO DE MEDEIROS & COMP

ENGENHEIROS

N. 80, RUA GENERAL CAMARA, N. 80

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Oficinas completas para trabalhos em ferro e madeira
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante, etc.

Imprensa Nacional

Docas, portos maritimos, etc. — (Repertorio da legislação sobre) por

Castano Junior (M)	12\$000
de janeiro de 1890	2\$000
de fevereiro de 1890	1\$000
de março de 1890	2\$000
de abril de 1890	2\$000
de maio de 1890	4\$000
de junho de 1890	2\$000
de julho de 1890	2\$000
de 1893	8\$500
de 1891, 2 volumes	12\$000
de 1895	8\$000
de 1896	8\$500
de 1897	10\$000
de 1898, 2 volumes	16\$000
de 1899, 2 volumes	14\$000
de 1900, 2 volumes	12\$000
de 1901, 2 volumes	14\$000
de 1902, 2 volumes	12\$000
de 1903, 2 volumes	10\$000

de 1906, 2 volumes	15\$200
de 1907, 3 volumes	26\$000
de 1908, 2 volumes	19\$200

Eleições Federaes — (Instruções para as) — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905

Fallencias:

(Lei comparada) — Decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

(Lei sobre) — Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908

Febre amarella — (Instruções para o serviço de prophaxia especifica de)

Formulario do Processo Criminal Militar

Decisões do Governo:

de agosto de 1890	3\$000
de setembro de 1890	2\$000
de outubro de 1890	3\$000
de novembro de 1890	4\$000
de dezembro de 1890	3\$000
de janeiro de 1891	2\$000
de fevereiro de 1891	2\$000

Hydrographie du Haut San Francisco, por Emm. Liais 15\$000

Industrias e profissões — (Regulamento de) — Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904

Informações e fragmentos historicos

Institutos Militares de Ensino — (Regulamento para o) — Decreto n. 5.608, de 2 de outubro de 1905

Industria Siderurgica — (Relatorio apresentado pelo general Francisco de Souza Aguiar sobre a)

Farinha lactea NESTLÉ

Nenhum outro alimento reúne as qualidades deste precioso preparado suíço.

Milhares de attestados comprovam a sua superioridade no uso para crianças e pessoas fracas.

A VENDA EM TODAS AS CASAS DE COMESTÍVEIS



LLOYD BRASILEIRO

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

MARANHÃO Linha do Norte, sahirá no dia 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manáos.
BAHIA Linha do Norte (serviço de luxo). Sahirá no dia 30 do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manáos.
SIRIO Linha do Rio da Prata. Sahirá no dia 3 de agosto, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.
FLORIANOPOLIS Linha do Rio da Prata. Sahirá no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA CENTRAL NS. 2, 4 E 6

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

127 — AVENIDA CENTRAL — 127

CLUB EXTRA

Condição A — 150 prestações
de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações
de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações
de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5 B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações
de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfazem o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo governo federal.

Peçam prospectos que tudo explicam á Casa Mozart.

127, AVENIDA CENTRAL, 127

J. C. Guimarães & C.

GUARANÁ

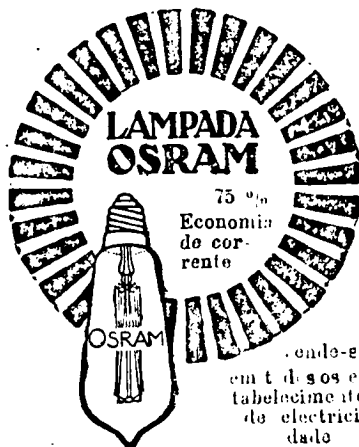
IOBO-KOLA

Preparação sem alcool

Vende-se em todas as pharmacies.

Soberano nas molestias do:

Estomago
Intestinos
Coração
Nervos
Tónico do utero



Companhia de Tecidos de Linho de Sapobemba

São convidadas os Srs. accionistas para uma assemblea extraordinaria no dia 27 do corrente, no predio n. 34 da rua Visconde de Inhaúma, ás 2 horas da tarde, para resolverem sobre regularização de interesses sociais, e confirmação da resolução tomada em assemblea de 14 de fevereiro proximo passado.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1911. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente.

Imprensa Nacional

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

Volume do 1895 (M)	2\$500
» » 1896 (M)	4\$000
» » 1897 (M)	6\$000
—(Altera varias disposições da)—Decreto n. 3.078, de 16 de junho de 1900.	\$100
(Projecto) oito volumes (M)	20\$000
(Projecto) do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaórahay n. 45

HOJE

216 — 5ª

20:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

A's 3 horas da tarde

226 — 1ª

100:000\$000

POR 4\$000 EM QUINTOS

Sabbado, 12 de Agosto

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

228 — 1ª

200:000\$000

POR 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1914